SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3459

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 024/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, ao servidor Manoel Gomes do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 448.361.474-68, matrícula funcional nº 110.064, investida no cargo de **Guarda Municipal, Nível I, Classe A, Referência 18**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 07 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 024/2017.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:7982D45C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 025/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013

Resolve:

Art.1º- Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a beneficiária, Sra. LUCILENE PINHEIRO DE MELO, ex-companheira do ex-servidor, Sr. Rosenildo Bandeira de Araújo, matrícula funcional nº 100.242, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível I, Classe A, Referência 11,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, com esteio no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e os arts. 9º, I; 53, II e 54, I da Lei Municipal nº 1.246/2013.

Art. 2°- O presente ato tem como fundamento a sentença proferida pelo Juízo de Direito da comarca da Ilha de Itamaracá, com processo de nº 0001231-47.2021.8.17.2760, em que homologa o acordo celebrado entre as partes que reconheceu o direito a percepção da pensão por morte
.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento, ou seja, 02 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria º 020/2023.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:7735532E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 026/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular a Portaria nº 003/2020, com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria a Sra. Maria das Dores de Santana, inscrita no CPF sob o nº 472.768.004-15, em face da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC nº 2053609-4, a qual negou o registro do respectivo ato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:9B9E3CE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 027/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, à servidora Maria das Dores de Santana, inscrita no CPF sob o nº 472.768.004-15, matrícula funcional nº 110.013, investida no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 13,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:92AEDCCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 034/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 034 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 023/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria do Socorro Lima,** inscrita no CPF sob o nº 020.932.304-37, investida no cargo de Agente de Limpeza Pública, Matrícula Funcional nº 586-0, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 3º da ECF, nº 47/2005 e combinando com a Lei Municipal nº 3862006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de novembro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9ECF5FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 035 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Adriana Suzi Brasil Vasco,** inscrita no CPF sob o nº 863.416.504-34, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe III – com especialização, Faixa Salarial a, Matrícula Funcional nº 1.018-9, carga horária 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e c/c com o art. 2º da ECF 47/2005 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de novembro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:71EB6DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 036/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 036 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 025/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Suely Xavier Teles,** inscrita no CPF sob o nº 660.009.804-00, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil – Classe III – com especialização, Faixa Salarial a, Matrícula Funcional nº 1.048-0, carga horária 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e c/c com o art. 2º da ECF 47/2005 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de novembro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6415405B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
CONTRATO 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICÍPAL DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 01.721.892/000182. **CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP; **CNPJ n°:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do legislativo Municipal, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 005/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 13.038,96. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 05/02/2023.

Ordenador:
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidente da Câmara Municipal/
Raimundo Coelho Brito EPP.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:ECF12382

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA EMERGENCIAL N° 005/2023

Ratifica a Dispensa Emergencial n° 005/2023, PJ 005/2022, PA n° 095/2023. **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de Clinica Especializada para Internação Compulsória de Adolescente que necessita de tratamento de dependência química, de acordo com a determinação judicial citado no Processo n° 000873-2228.2022.8.17.2120, TJ – PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Pessoa Jurídica:** ESPACO TERAPIA OCUPACIONAL VIVA PASSOS LTDA. **CNPJ n°:** 37.117.091/0001-50**. End:** Rua Henrique de Albuquerque Gibson, s/n, Quadra 21, lote 12, Bairro Santana, Gravatá - PE**. Valor Total: R$ 16.200,00.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7AC4AFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 066/2021; **CONTRATADA:** GILSON DE ANDRADE SILVA. **CNPJ:** 40.602.400/0001-91. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24.08.2023 até 23.08.2024. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 053/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/07/2023. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação/**Gilson de Andrade Silva.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1A0CA1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 092/2021; **CONTRATADA:** JACKSON MARIANO SILVA SOUZA. **CNPJ:** 41.451.399/0001-04. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27.10.2023 até 26.10.2024. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 053/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/10/2023. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação/**Jackson Mariano Silva Souza.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0F741A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
RESOLUÇÃO N° 016/2023.

EMENTA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2019, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Carta Magna à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do dispositivo hospedado ao art. 71, I, da *Lex Mater*, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara de Vereadores de Agrestina;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi recebido por este Poder Legislativo Municipal através do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0779/2023**, em data de 06 de setembro de 2023, através de meio digital no E-TCE/PE, sendo disponibilizado a todos os Vereadores juntamente com o Balanço Anual, conforme

determina o art. 212 do Regimento Interno desta Casa e que foi garantida ampla defesa ao ex-Gestor, sendo o mesmo notificado em data de 04 de outubro de 2023, através do **Ofício CFO nº 002/2023, datado de 03 de outubro de 2023**, para caso queira, no prazo de 10 dias apresentar razões de defesa, podendo acrescentar novos documentos, o qual o mesmo permaneceu silente e não apresentou defesa a este Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2019;

CONSIDERANDO que, na votação plenária realizada no dia 03 de março de 2023, no Pleno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Agrestina, presente 10 (dez) vereadores que compõe esta Casa Legislativa, ausente o Vereador Caio de Azevedo Alves, votaram da seguinte maneira: **10 (dez) votos pela aprovação do Projeto de Resolução CFO nº 001/2023, que mantém o Parecer Prévio do TCE-PE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 00 (zero) votos contrários ao mesmo, de forma que foi mantido o parecer do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2019, Processo TC n° 20100393-4, que tem como Ordenador de Despesas o ex-gestor Sr. Thiago Lucena Nunes, mantendo-se o entendimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 31 de outubro de 2023.

SAULO ALVES BATISTA
Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO ANTÔNIO LEITE
1º Secretário

EMÍLIA ALVES FERNANDES
2ª Secretária

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:0DFD5F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 051/2023.

EMENTA: Dispõe sobre estabelecimento de feriado e ponto facultativo no município da Água Preta/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO que o dia 02 (dois) de novembro é feriado nacional, em respeito ao Dia de Finados;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 1.727/2011 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos na municipalidade;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e economicidade, em especial no que concerne à preservação do interesse público da economia pelos órgãos públicos e da eficiência em seus atos, sendo zeloso, pois, evitar gastos com manutenção de funcionamento em datas cuja eficiência não seja atendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** o dia 03 (três) de novembro, em todo o território municipal.

Art. 2º todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município da Água Preta, no dia 03 de novembro de 2023, deverão funcionar em seus serviços essenciais prestados à população, de modo ininterrupto e sem obstáculos, principalmente àqueles emergenciais hospitalares, limpeza urbana, coleta de lixo, guarda municipal escalada, em especial a segurança dos prédios públicos municipais, podendo os servidores serem convocados a critério do chefe imediato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 dias de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:127DF356

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 43 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1971

DECRETO Nº 43 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1971 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: 02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA 877 13.392.1301.4005.0000 AÇÕES CULTURAIS 59.624,33 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 81 110 000 GERAL 878 13.392.1301.4005.0000 AÇÕES CULTURAIS 70.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 81 110 000 GERAL 879 13.392.1301.4005.0000 AÇÕES CULTURAIS 185.105,07 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 81 110 000 GERAL 880 13.392.1301.4005.0000 AÇÕES CULTURAIS 23.187,42 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 81 110 000 GERAL 881 13.392.1301.4005.0000 AÇÕES CULTURAIS 10.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 81 110 000 GERAL 882 13.392.1301.4005.0000 AÇÕES CULTURAIS 10.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 81 110 000 GERAL Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$357.916,82 distribuídos as

seguintes dotações: Suplementação (+) 357.916,82 DECRETO Nº 43 , DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1971 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO 184 17.544.1710.1220.0000 ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS - 357.916,82 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 100 000 GERAL TOTAL Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -357.916,82

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:12BD8F13

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961

DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: 02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS 89 04.122.0401.2150.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 50.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 875 04.122.0401.2150.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 70.767,62 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL 111 04.122.0401.2210.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 300.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO 145 15.122.1501.2280.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO163.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 149 15.122.1501.2280.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO260.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 200 26.451.1514.1922.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS 478.191,99 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 81 100 000 GERAL TOTAL 02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.636.639,61 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 5.636.639,61 DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA 266 13.392.1301.2650.0000 AÇÕES CULTURAIS 150.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTE 279 27.813.2701.2670.0000 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER 20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 00 110 000 GERAL 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 349 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 800.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 358 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 400.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 362 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 80.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 364 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 850.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 385 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 31.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 392 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 415 10.304.1001.2111.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 430 10.305.1001.2112.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 38.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 872 10.301.1001.2849.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 6.000,00 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 335 10.122.1002.2102.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 16.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 336 10.122.1002.2102.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 340 10.272.1002.1931.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 200.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 01 TESOURO 11 310 000 SAÚDE-GERAL 341 10.272.1002.1931.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE 150.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 06 300 000 SAÚDE 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 446 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 40.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 451 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 950,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 454 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS 15.500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 476 08.244.0802.2828.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 30.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 483 08.244.0802.2828.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 300,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 854 08.244.0816.2846.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.600,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 09 110 000 GERAL 546 08.244.0818.2839.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 68.600,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 18 500 003 FEAS 561 08.244.0835.2834.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO 400,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

04 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 647 12.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 65.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 200 000 EDUCAÇÃO 674 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 264.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 678 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 120.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 687 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 478.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 699 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 176.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 701 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 54.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 05 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 706 12.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 5.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 21 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 707 12.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 51.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 21 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 778 12.366.1201.2500.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 7.500,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 780 12.366.1201.2500.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 4.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 710 12.361.1202.1937.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 36.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 720 12.361.1202.2720.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 126.930,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 766 12.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 100,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 767 12.365.1202.1939.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE 100,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 08 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL 725 12.364.1211.2620.0000 TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO 20.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01 TESOURO 05 200 000 EDUCAÇÃO Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA 9 01.031.0101.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO -20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 27 14.422.0401.2790.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 34 14.422.0401.2800.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO 73 09.273.0401.1954.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -80.767,62 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS 92 04.122.0401.2160.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -40.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL 120 04.122.0601.2841.0000 PARCERIA EM SEGURANÇA E DEFESA CIVIL -300.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 126 04.131.0401.2190.0000 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO 147 15.122.1501.2280.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO -2.500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 154 15.451.1502.1120.0000 INFRAESTRUTURA URBANA -478.191,99 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 155 15.451.1502.1150.0000 INFRAESTRUTURA URBANA -50.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 162 15.451.1502.1921.0000 INFRAESTRUTURA URBANA -100.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 81 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 100 000 GERAL TOTAL 165 15.452.1502.2290.0000 INFRAESTRUTURA URBANA -250.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL 197 25.752.1512.2844.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE - 135.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 110 000 GERAL DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 327 10.122.1002.1930.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - 5.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL 337 10.122.1002.2102.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - 2.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL 344 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -80.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL 347 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -600.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL 348 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -1.050.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 356 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -409.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL 386 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -31.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 393 10.302.1001.2108.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 422 10.305.1001.2112.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -388.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 434 10.305.1002.1105.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -6.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 858 10.301.1001.2107.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -3.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 31 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 000 SAÚDE 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 449 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS -450,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 452 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS -1.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 455 08.122.0801.2803.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS -800,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 462 08.243.0816.2821.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 471 08.243.0816.2821.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 520 08.244.0816.2838.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 566 08.306.0816.2831.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -68.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 568 08.306.0816.2831.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -40.000,00 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 828 08.241.0818.1111.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.600,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 829 08.241.0818.2011.0000 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 09 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 641 12.122.1201.2440.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -200,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO 200 000 EDUCAÇÃO 658 12.361.1201.1938.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -28.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 665 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -742.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 667 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -4.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 670 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -50.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 671 12.361.1201.2470.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -88.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 690 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -96.200,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 691 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -120.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 694 12.361.1201.2501.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 705 12.361.1201.2979.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -26.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 21 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 711 12.361.1202.1937.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -20.430,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 05 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL 753 12.365.1201.2503.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -71.500,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 777 12.365.1202.1940.0000 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE -30.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF 781 12.366.1201.2500.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -5.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO 782 12.366.1201.2500.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -2.500,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO DECRETO Nº 34 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1961 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N 10183929/0001-57 Exercício: 2023 03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 784 12.367.1201.2504.0000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - 24.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 08 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 250 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) - 5.636.639,61

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:ABA27126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 016/2022

Modalidade N°: Dispensa 015/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Contrato Nº: 020/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios
Contratado: Sr° ALESSANDRO LINS JORDÃO, CPF n° 717.987.224-53, identidade n° 3.999.675, situado na Rua Coronel Constantino Salustiano, n° 48 – Centro - Águas Belas/PE

Valor Global: R$ 20.515,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 25 de fevereiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:1FF2F43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 076/2023

Modalidade Nº: Inexibilidade 011/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Contrato Nº: 073/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 07.797.967/0001-95 situada na Rua Izabel A Redentora, 2356 - Edif. Loewen – Sala 117 - Centro- São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.05-010

Valor:R$ 11.580,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 31 de outubro de 2023.

ILMA GOMES NEVES
Secretaria de Gestão Financeira

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:21EEBD5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº. 006/2023. Pregão Eletrônico Nº.002/2023. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº. 002/2023, para Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência., e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME (05372103000104)** com os lotes: 10, 11, 17 no valor total de R$8.066,90 (oito mil e sessenta e seis reais e noventa centavos). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36521392000181)** com os lotes: 9 no valor total de R$4.610,70 (quatro mil e seiscentos e dez reais e setenta centavos). **MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (35416437000195)** com os lotes: 13, 14, 15, 16 no valor total de R$2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (04473960000120) c**om os lotes: 8 no valor total de R$138,00 (cento e trinta e oito reais). **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME (29179994000137)** com os lotes: 1, 19 no valor total de R$2.138,00 (dois mil e cento e trinta e oito reais). **F LUCAS W E SILVA ME (15501731000198)** com os lotes: 12, 21 no valor total de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais). **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (18296153000193)** com os lotes: 2, 3, 6, 7, 18, 20 no valor total de R$40.310,00 (quarenta mil e trezentos e dez reais). **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149)** com os lotes: 5 no valor total de R$7.114,95 (sete mil e cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Restou fracassado o item 04.

Aliança - PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE SALES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:B9F49A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 120/2023. Processo Nº 046/2022. Pregão N° 022/2022. Prestação de serviço de locação de veículos pesados (compactadores), sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. Valor total R$: 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024. Contratado: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – ME – CNPJ: 11.250.911/0001-93.
Aliança, 31/10/2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D425F878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2023 – CONTRATO N° 052/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023 e 058/2023.
PROCESSO Nº: 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2023. Serviço. Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática para as Unidades Básica de Saúde, do Serviço de Atenção Básica, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO 052/2023. Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ N°: 49.140.067/0001-10. O valor estimado de R$21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).
CONTRATO 053/2023. Contratada: DEIVIDSON PAULO DA SILVA - CNPJ N°: 22.351.416/0001-97. O valor estimado de R$ 3.090,50 (três mil e noventa reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 054/2023. Contratada: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N°: 40.394.327/0001-00. O valor estimado de R$64.766,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais).
CONTRATO 055/2023. Contratada: VTEX INFORMATICA LTDA - CNPJ N°: 48.290.788/0001-44. O valor estimado de R$ 4.863,24 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATO 056/2023. Contratada: F LUCAS W E SILVA ME - CNPJ N°: 15.501.731/0001-98. O valor estimado de R$ 77.550,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATO 057/2023. Contratada: MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ N°: 08.257.279/0001-03. O valor estimado de R$5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais).
CONTRATO 058/2023. Contratada: MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ N°: 35.416.437/0001-95. O valor estimado de R$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos).

Vigência: 31/10/2023 à 31/10/2024.

Aliança, 31 de OUTUBRO de 2023.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:AF68E992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE, referente à publicação dada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, em 30 de outubro de 2023, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO**, Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023**.** Venho nessa data,**RETIFICAR, onde se lê:** Abertura das propostas: 14/11/2023 às 09h. **leia-se**: Abertura das propostas: 20/11/2023 às 08h30min.

Araripina/PE, 31 de outubro de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:4EEFCBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Assunto/Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 06 SALAS, NO SÍTIO BATINGA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.*

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **FC ENGENHARIA (F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.080.738/0001-93,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 212.138,60 (DUZENTOS E DOZE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Araripina - PE, 30 de OUTUBRO de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5E63D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
DISPENSA Nº 017/2023

Respaldado no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de kits de higiene para atender as atividades do programa saúde na escola, em razão do surto de dermatose com crianças de 0 a 06 anos de idade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, , com valor global**R$ 15.862,50 (quinze mil oitocentos e sessenta de dois e cinquenta)**

Araripina, 25 de Outubro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretáriamunicipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4FACFE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-AESA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 014/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 011/2023
Objeto Nat.. Compras
Objeto Descr.: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente, em atendimento às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde. **Embasamento legal**: art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 028/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: JMA BOOK PAPIRO LTDA. CNPJ: 11.398.544/0001-70
Valor Global: R$ 42.111,26 (quarenta e dois mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 31 de outubro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:36317411

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2023.

Ementa: "Estabelece PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 03 de novembro de 2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro, determinado pela Lei Federal 10.607/2002;

CONSIDERANDO o Decreto n° 154/2023 do Poder Executivo Municipal que em seu artigo 1º determina: "Fica transferido para o dia 03 de Novembro de 2023, o PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, em razão da comemoração do dia do SERVIDOR PÚBLICO, no município de Arcoverde, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe da repartição.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da Resolução n° 01/2017, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a plena regularidade dos trabalhos que vêm sendo realizados pontualmente pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arcoverde no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 30 de Outubro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:47E4D90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO PMA Nº 060/2021
TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/2021
CONTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 39.155.899/0001-57

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 27 de outubro de 2023 e do seu término em 27 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, §§ 1º e 2º, art. 111 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 27 de outubro de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:460A24D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 018/2022
CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 11.258.607/0001-92

OBJETO: Realizar a supressão relativa a 15% do valor do contrato conforme ofício SEDUC 2290/2023 que suprime o valor de R$ 7.437,50 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) para R$ 111.562,50 (Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 30 de outubro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:21D97468

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS,FRALDAS,LEITE MEDIANTE ORDEM JUDICIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor do Planejamento/Compras de Arcoverde, para atender a Secretaria de Saúde do município, solicita as empresas interessadas, **COTAÇÃO DE PREÇO** para fornecimento de medicações, leite e fraldas, visando atender as ordens judiciais desse município. Os interessados podem enviar suas propostas, através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 03/10/2023.

Arcoverde, 31 de Outubro de 2023.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:21E7CB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARACOTAÇÃO DE PREÇOS

O setor do Planejamento/Compras de Arcoverde, para atender a Secretaria de Saúde do município, solicita as empresas interessadas,**COTAÇÃO DE PREÇO**para fornecimento de Gases medicinais para atender a demanda das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde. Os interessados podem enviar suas propostas, através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 03/10/2023.

Arcoverde, 31 de Outubro de 2023.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:90DBF09D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 151 de 30 de outubro de 2023

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE PARA O BIÊNIO 2023/2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2023, CONFORME EDITAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Excelentíssimo Senhor DIOGO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Artigo 1º NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba-PE, com os seguintes membros para o biênio 2023/2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Leonardo Aristóteles Silva Maranhão
SUPLENTE: Waldiane Bezerra Soares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Ivaniele Karla dos Santos
SUPLENTE: Eliane Nunes Padilha Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Tiago Gomes da Costa
SUPLENTE: Ellen Lorrany Nunes Benizio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Lindolfo Vasconcelos Riba Neto
SUPLENTE: Sebastião Bernardino de Amorim Júnior

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Maria das Dores de Oliveira
SUPLENTE: Jéssica Maria Silveira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR
TITULAR: Maria Anália Barbosa de Lima
SUPLENTE: José Roberto Soares da Silva

REPRESENTAÇÕES DA IGREJA
TITULAR: Maria Magna Santiago Albuquerque
SUPLENTE: José Batista da Silva Filho

REPRESENTAÇÕES DOS USUÁRIOS
TITULAR: Maria José do Carmo Vieira Silva
SUPLENTE: Maria de Lourdes de Souza

Composição da Mesa Diretora do CMAS: Presidente: Tiago Gomes da Costa e como vice-Presidente: Sra. Maria Anália Barbosa. Secretária Executiva: Sra. Emmily Nunes Padilha, Biênio 2023/2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba-PE, 30 de outubro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:5B75FE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO - INEX 0013/2023 - LEIS MUNICIPAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o Processo Administrativo n° 0031/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023, com fulcro no art. n° 25, Inciso II da Lei 8.666/93 que tem como Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS. Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ sob n° 03.725.725/0001-35 valor total da contratação de R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Barra de Guabiraba, 31 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:689BB23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE CONTINUIDADE - PREGÃO 012/2024 - PRÓTESES

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 0012/2023

O Município de Barra de Guabiraba - PE, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público a continuidade da sessão para julgamento da amostra relativa à Licitação BB n° 1018121, Processo Licitatório n° 024/2023 – Pregão Eletrônico n° 012/2023 – cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**. Data: A sessão de continuidade ocorrerá no dia 06 de novembro de 2023, às 11h00min.

Barra de Guabiraba – PE, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9EECC41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2023 - SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2023
OFundo Municipal de Educação do Município de Barreiros/PE,por intermédio da Secretaria de Administração, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade **Tomada de Preços do Tipo "Técnica e Preço"**, objetivando a**Contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão e organização de eventos corporativos da Prefeitura Municipal dos Barreiros, abrangendo: idealização, planejamento, conceituação criativa e produção de ações promocionais, estrutura e logística para ações de marketing e eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações realizadas, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, Fundo Municipal da Educação.**O **Valor Total Maximo Aceitavel R$ 1.200.00,00**. **Data de abertura: 06/12/2023** às **11:00hs**.**O Edital e seus anexos podem serem adquiridos,** no prédio Sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário das 07h às 13h..

Barreiros**, 31.10.2023**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:35A4D994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a Abertura do Procedimento Licitatório acima Citado, Tendo Como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE. Valor global máximo aceitável: R$ 7.763.333,30. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 03 de novembro de 2023, no site www.bnc.org,br, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 16 de novembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 31 de dezembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7F46E094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 27/2023

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, e de acordo com o art.18. III, §3° e o art. 19, II, ambos da Lei Municipal 482/2005, e
CONSIDERANDO o Ofício n° 01/2023 da Comissão de Controle de Regime de Trabalho - CCRT, que após análise da contribuição acadêmica devidamente comprovada do servidor Diego Augusto Oliveira Dourado, matrícula n° 170, dá indicação favorável ao Conselho Superior Pedagógico para sua Ascensão Funcional;
CONSIDERANDO o Parecer n° 02/2023 emitido pelo Conselho Superior Pedagógico, que aprova por votação direta a indicação da CCRT sobre a Ascensão Funcional de Classe de Professor Adjunto N-1 para Professor Titular N-1;
CONSIDERANDO a apreciação da documentação apresentada que comprova as contribuições do servidor Diego Augusto Oliveira Dourado, matrícula n° 170, e demonstra atingir todos os requisitos necessários para a Ascensão Funcional;
CONSIDERANDO a aprovação da Direção do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Ascensão Funcional ao servidor Diego Augusto Oliveira Dourado, matrícula 170, da Classe de Professor Adjunto N - 1 para Professor Titular N- 1.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de novembro 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
CPF: 616.091.374-34
Presidente da ABCDE
Portaria N° 138/2023

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:4C96B97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

MAIORES INFORMAÇÕES PARA OS EDITAL P.E. 024-2023 e 025-2023: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 - SRP
OBJETO: **Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual. Fim do Recebimento das propostas até: 16/11/2023 às 10h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 16/11/2023 às 11h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 733.802,97.**

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de luminárias LED 200 W e 250 W para iluminação pública no Município de Belém do São Francisco/PE. Fim do Recebimento das propostas até: 16/11/2023 às 13h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 16/11/2023 às 14h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 237.259,50.**

Belém do São Francisco – PE, 31 de outubro de 2023.

ANDERSON S. SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:67E5305B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 110/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **ARIALBA SIQUEIRA COSTA DE SOUZA**, matrícula 0.0001097.1, no cargo de Agente Administrativo, nível único, lotada na Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Artigo 1° da Lei 3.292/2019, em seu Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de novembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:30BC10E1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 122/2023.CPL.Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 005/2023.Objet Nat: Eventual Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Creche Mocinha Moura no Bairro do Bom Conselho no Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 4.724.549,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-00005-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:ACB804D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 020/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, destinados a manutenção da Máquina perfuratriz**, **no Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Betânia, informa que após a Inabilitação da única participante a empresa RM Máquinas e Equipamentos LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 00.118.689/0001-53, os itens: (01, 02, 03, 04, 05, 07) foram considerados f**racassados** e os Itens: (06, 08), **desertos**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL na Rua Rufina Passos Jardim, nº 32, Centro, 2º andar, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia 31 de outubro de 2023

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:63E74AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 590/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 590/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa**:** Dispõe sobre a adequação dos vencimentos aos profissionais do Magistério Público Municipal

considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Brejinho, receberá remuneração inferior a R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para carga horária de 200 horas aulas e R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para carga horária de 150 horas aulas.

§1º - Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica 150 horas e Professor de Educação Básica 200 horas em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental.

Art. 2º - A presente readequação é extensiva aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

Art. 3º - Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - O pagamento dos valores retroativos a 1º de janeiro de 2023 se dará da seguinte forma:
I – Dos servidores ativos, em até 03 (três) parcelas mensais, a partir da folha de pagamentos de julho de 2023;
II – Dos servidores inativos beneficiários da paridade, em até 07 (sete) parcelas mensais, a partir da folha de pagamentos de julho de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 27 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A2B74611

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 591/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 591/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa**:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2023 visando inclusão de dotação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 84.859,25 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, destinados a Custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - **Lei Paulo Gustavo** para investimento na cultura deste município, classificado na dotação orçamentária da LOA 2023:

Meta 1 (52,98%) – R$ 44.958,43

Meta 2 (12,11%) – R$ 10.276,46

Meta 3 (6,08%) – R$ 5.159,44

Meta 4 (28,83%) – R$ 24.464,92

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 27 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:64EFCB07

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 592/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 592/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a custear despesas com recursos de emendas parlamentar criando fonte de recursos em ações já existentes na LOA vigente, como abaixo discriminamos:

02.04- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
12- Educação
368- Educação Básica
0003- Reconstruindo Saberes e Valores
2011 – Manutenção de Secretaria de Educação
3390-39-(FR 1706)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 240.000,00

02.06- Secretaria de Obras e Urbanismo
15- Urbanismo
122- Administração Geral
0006- Infraestrutura e desenvolvimento Municipal
2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
3390-39-(FR 1706)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
Total Geral R$ 350.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, o excesso de Arrecadação Superavit Financeiro na forma do Art, 43. Incisos II da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que aufere por fonte de recurso.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 27 de outubro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6E136781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CALENDÁRIO PARA 2ª FASE DO EDITAL Nº 001/2023 DO AUDIOVISUAL – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus divulga o calendário dos próximos passos a serem dados sobre a Lei Paulo Gustavo.

ENVIAR PARA O E-MAIL: audiovisual.lpgbmd@gmail.com

O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	30/10/2023
Período Recursal	De 31/10 a 03/11/2023
Respostas dos Recursos	07/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 07/11 a 10/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 13 a 16/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	17/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 20 a 22/11/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	27/11/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 27 a 05/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

Brejo da Madre de Deus, 31 de outubro de 2023.

MÔNICA VALÉRIA CATEL ASFORA
Secretária De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:2C1FECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CALENDÁRIO FINAL DO EDITAL Nº 002/2023 DA PREMIAÇÃO - PRÊMIO CULTURAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS PARA PREMIAR ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
DEMAIS ÁREAS.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação/resultado da análise documental	30/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 31/10 a 03/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos	08/11/2023
Divulgação Final dos premiados	10/11/2023
Data do evento comemorativo e assinatura dos recibos dos premiados	22/11/2023
Local do Evento: Auditório da Prefeitura	
Premiação dos currículos	Até 10 de dezembro de 2023

Brejo da Madre de Deus, 31 de outubro de 2023.

MÔNICA CATEL ASFORA
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0CA00390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Referente Processo Licitatório n° 043/2023 - Pregão Eletrônico n° 008/2023 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. Objeto: Formalização de Ata de REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires e das Secretarias do Município de Buenos Aires.

CONTRATO Nº 004/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vigência: será até 31 de dezembro de 2023. Contratada**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ sob o n.º **49.464.926/0001-27,** Valor R$: **1.188,94** (mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 005/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vigência: será até 31 de dezembro de 2023. Contratada**: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **46.194.914/0001-31,** Valor R$: **1.332,98** (mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 006/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vigência: será até 31 de dezembro de 2023. Contratada**: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA,** CNPJ sob o n.º **08.158.664/0001-95,** Valor R$: **1.255,24** (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 007/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vigência: será até 31 de dezembro de 2023. Contratada**: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS,** CNPJ sob o n.º **39.862.043/0001-11,** Valor R$: **2.811,63** (dois mil e oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 008/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vigência: será até 31 de dezembro de 2023. Contratada**: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **09.617.964/0001-58,** Valor R$: **83,24** (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº 009/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vigência: será até 31 de dezembro de 2023. Contratada**: UNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ sob o n.º **43.392.983/0001-61,** Valor R$: **128,24** (cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 17 de agosto de 2023.

EDVANIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:91CAF65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Referente Processo Licitatório n° 031/2023 – Tomada de Preço n° 003/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de pórtico de acesso ao Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.

CONTRATO Nº 094/2023 - Vigência: será até 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. Contratada: **CONFIG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.738.830/0001-60**. Valor **R$: 439.307,68** (quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 23 de agosto de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7E71DE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023 – PREGÃO ELETÔNICO N° 010/2023

Referente Processo Licitatório n° 065/2023 - Pregão Eletrônico n° 010/2023 - Objeto: Formalização de Ata de REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Buenos Aires.

CONTRATO N° 096/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: J P FARDAS LTDA,** CNPJ sob o n.º **10.537.623/0001-51,** Valor R$: **35.708,76** (trinta e cinco mil e setecentos e oito reais e setenta e seis centavos**)**. Data da assinatura: 30 de agosto de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E955ED16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 - REFERENTE AO LOTE 1- Reforma da Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo - DO PROCESSO LICITATÓRIO – 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 50.406,92 (cinquenta mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos) aproximados 31,23% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 16/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quarta. **Data da assinatura do 3º Termo Aditivo**: 31 de maio de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6A26C7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 – REFERENTE AO LOTE 5 – Reforma da Escola Mínima Canafístula DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 85.424,62 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) aproximados 33,00% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 16/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quarta. **Data da assinatura do 2º Termo Aditivo**: 05 de junho de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8EE083C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - REFERENTE AO LOTE 3 – Reforma da Escola Municipal Irene Gomes de Araújo Pereira - DO PROCESSO LICITATÓRIO– 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 –**Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de junho de 2023, com vigência prevista até 14 de setembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:86F3C574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 – REFERENTE AO LOTE 5 – Reforma da Escola Mínima de Canafístula - DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 04 (três) meses, a contar de 07 de julho de 2023, com vigência prevista até 07 de novembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2EAA6EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 - REFERENTE AO LOTE 6 – Reforma da Escola Municipal Luiz Almeida - DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 04 (três) meses, a contar de 07 de julho de 2023, com vigência prevista até 07 de novembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:84499671

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - REFERENTE AO LOTE 3 – Reforma da Escola Municipal Irene Gomes de Araújo Pereira - DO PROCESSO LICITATÓRIO – 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 –**Objeto do Quinto Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 14.925,42 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) aproximados 8,66% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 16/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quarta. **Data da assinatura do 5º Termo Aditivo**: 10 de julho de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E0A2DF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 - REFERENTE AO LOTE 2 – Reforma do Grupo Escolar Amália de Araújo Jurema & José Vieira de Melo - DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 –**Objeto do Segundo Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$ 208.377,79 (duzentos e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) aproximados 29,36% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 16/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula quarta. Prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 30 de agosto de 2023, com vigência prevista até 30 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A649FEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Referente Processo Licitatório n° 062/2023 - Chamada Pública n° 001/2023 - Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023.

CONTRATO Nº 097/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL,** CPF sob o n.º 007.828.024-94**,** Valor R$: **39.872,86** (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos**)**. Data da assinatura: 01 de setembro de 2023.

CONTRATO Nº 098/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: AILTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** CPF sob o n.º 668.607.924-34**,** Valor R$: **37.916,00 (**trinta e sete mil e novecentos e dezesseis reais**)**. Data da assinatura: 01 de setembro de 2023.

CONTRATO Nº 099/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratada**: EDVALDO JOSE DE BARROS LOIOLA,** CPF sob o n.º 043.296.394-40**,** Valor R$: **7.880,00** (sete mil e oitocentos e oitenta reais**)**. Data da assinatura: 01 de setembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:815F380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Referente Processo Licitatório n° 034/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade do Desfile Cívico ano 2023 deste município em comemoração ao dia da Independência do Brasil, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2023, no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE, e no dia 08 de outubro de 2023, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 101/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44. Valor R$: 24.510,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dez reais). Data da assinatura: 18 de setembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:60C7BBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023 – PREGÃO ELETÔNICO N° 011/2023

Referente Processo Licitatório n° 069/2023 - Pregão Eletrônico n° 011/2023 - Objeto: Locação de veículo pesado, Tipo Retroescavadeira sobre rodas com pá carregadeira, para atender as diversas necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme condições e especificações contidas no Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 102/2023 - Vigência: será de até 12 (doze) meses. Contratada**: CRS AMBIENTAL LTDA,** CNPJ sob o n.º **27.348.365/0001-68,** Valor R$: **198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais). Data da assinatura: 18 de outubro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D5177611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA

No item 5.2 deste edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2023. Edição 3453, sob o Código Identificador:3D656A0B, onde lê-se:
5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação a partir de janeiro de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
Onde se lê: a partir de
Leia-se:
5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação **anterior a** janeiro de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Município de Buíque, 31 de outubro de 2023.

ARQUIMEDES VALENÇA
Prefeito do Município de Buíque/PE

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:898F08F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2023 ERRATA

No Artigo 1º deste Decreto, onde lê-se:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Leia-se:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, **a ser iniciada no dia 30 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura" e, finalizada no dia 06 de novembro de 2023,** em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:10197FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA

No item 4.2 deste edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2023. Edição 3453, sob o Código Identificador:3D656A0B, onde lê-se:
4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação a partir de janeiro de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
Onde se lê: a partir de
Leia-se:
4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação **anterior a** janeiro de 2022, data retroativa a publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

Município de Buíque, 31 de outubro de 2023.

ARQUIMEDES VALENÇA
Prefeito do Município de Buíque /PE

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B3A7F31B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 255/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDRÉ LIMA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:40A685B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 256/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLAUDIA MENDES LUCAS, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5EBDD696

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 257/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DIEGO LIRA DE ALMEIDA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F23B3B02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 258/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:30DA9658

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 260/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: TALITA RAFAELLA LOPES DO NASCIMENTO, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:ABC8E8D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 261/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GABRIEL HENRIQUE XAVIER LANDIM DE FARIAS, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:789C4468

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 262/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA IZABEL RODRIGUES DANTAS DE MELO, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:129C512C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 022/2023 - PMC, Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PMC, Registro de Preços n° 003/2023 – PMC**, cujo objeto trata-se da eventual aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 03/11/2023 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 31 de outubro de 2023.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AD7D0EFA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2023 – FMAS. Processo N° 023/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de **R$ 3.640,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 31/10/2023.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:64C257AA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2023 – FMS. Processo N° 023/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de **R$ 21.620,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 31/10/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9A846ABA

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 080/2023 – PMC. Processo N° 023/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de **R$ 114.540,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 31/10/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C449E80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Calçado - PE, de acordo com o Memorial Descritivo.

CONTRATO Nº:016/2023-CMC
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**
CNPJ:N° **07.353.785/0001-25**
VALOR: **R$: 68.021,43 (sessenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos).**

DATA DA ASSINATURA:28/09/2023.
VIGÊNCIA:29/09/2023 À 27/01/2024

OBSERVAÇÃO:A vigência deste contrato teve início na data emissão da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1128, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Calçado

Publicado por:
Câmara Municipal De
Código Identificador:A47C1166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – CONCORRÊNCIA N° 001/2022
CONTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA Nº 5001 – APTO. 102 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68,
OBJETIVO CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO – PE.
DO PREÇO: Valor Total do reajustamento da obra em R$ 87.977,65 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), índice de reajustamento correspondente 3,148808%.
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra permanece o mesmo
DA FUNDAMENTAÇÃO: A empresa contratada solicitou reajuste do contrato depois de decorrido um ano de execução do contrato, tendo a Procuradoria do Município se pronunciado favorável. Diante disto, ficou o Valor Total do reajustamento da obra em R$ 87.977,65 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), índice de reajustamento correspondente 3,148808%, conforme planilha, parecer e solicitação em anexo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C5D58D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023
SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Canhotinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 206 parágrafo VI; a Lei de nº 13.005/2014; Lei nº. 14.113/2020; e a Lei Municipal nº 1.605/2015 – Plano Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cumprimento da Legislação vigente no Decreto Municipal nº 46, de 01 de setembro de 2022 e o Decreto nº 62, de 02 de dezembro de 2022, torna público as informações para inscrição no Edital nº 002/2023 de 31 de outubro de 2023, cujo teor disciplina Processo de Seleção para o provimento de 26 (vinte e seis) vagas: 13 (treze) vagas para o cargo de gestor escolar, sendo destas, 1 vaga destinada às pessoas com deficiência; e 13 (treze) vagas para o gestor-adjunto, sendo 1 vaga destinada às pessoas com deficiência.
A inscrição para o provimento da função especificada neste Edital de Processo de Seleção terá uma taxa de R$ 120,00, e estará aberta a partir do dia 07 de novembro de 2023, com encerramento previsto para o dia 09 de novembro de 2023.
O edital, em sua íntegra, estará disponível no Portal da Transparência e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:858280E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO Nº 027/2023.OBJETO Registro de Preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME - CNPJ: 07.246.388/0001-54. **VIGÊNCIA**: 09/01/2023 a 09/01/2024.**VALOR GLOBAL**: **R$ 7.683,00** (seis mil seiscentos e oitenta e três reais).
Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022

Capoeiras 11 de outubro de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:FE67E422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATO Nº 044/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA**: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME - CNPJ: 07.246.388/0001-54. **VIGÊNCIA**: 09/01/2023 a 09/01/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ 56.358,50** (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

Capoeiras 11 de outubro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:36B61D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2023

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pelas Leis nº. 2.796 de 21 de maio de 1956 e nº. 4.132-62, um terreno com a seguinte ÁREA: Um terreno contendo

uma área de 8.000,0m², confrontando o mesmo terreno com os vizinhos; Partindo do Ponto A ao Oeste com terreno pertencente ao Senhor José André; Ao Norte Ponto B com a estrada municipal, acesso ao bairro Frei Damião: Ponto C ao Sul com o terreno pertencente ao Senhor José André: Ponto D ao Leste com terreno pertencente ao Senhor José André. Todos os pontos contendo as informações de coordenadas geográficas localizadas no memorial descritivo. Coordenadas Geográficas:

PONTOS COORDENADAS GEOREFERENCIADAS
A 24 L 760679.00 m E 9032283.00 m S
B 24 L 760739.00 m E 9032335.00 m S
C 24 L 760747.00 m E 9032210.00 m S
D 24 L 760807.00 m E 9032262.00 m S

Art. 2º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos da legislação vigente, para efeito de transferência através de escritura pública e imediata imissão de posse.

Art. 3º - O imóvel desapropriado será destinado à construção de uma Escola Municipal e Quadra Poliesportiva nesta cidade de Capoeiras para atender a população do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:75EAB60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023**

CONTRATO Nº 067/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para confecção de materiais gráficos com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio do SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO. **CONTRATADA**: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME - CNPJ: 07.246.388/0001-54. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 11/10/2023 a 11/10/2024. **VALOR GLOBAL**: **R$ R$ 108.975,00** (cento e oito mil novecentos e setenta e cinco reais). Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 019/2023

Capoeiras 11 de outubro de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:F044B7B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022**

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 048/2022** relativo ao PROCESSO Nº 014/2022 - CARTA CONVITE Nº 003/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES (PROTÉTICO) E AVALIAÇÃO CLÍNICA (PROTEZISTA) NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **SILVIO PAULO RODRIGUES CAMPOS** inscrita no **CNPJ Nº 69.893.253/0001-38.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública**.**

Carnaíba (PE), 31 de Outubro de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:48D8B4E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023**

PORTARIA Nº 143/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** por posse em outo cargo inacumulável, com base no artigo 83, VIII, da Lei Municipal nº 700/2006 (Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais De Carnaíba), do Servidor ANTONIO DE PADOA LIMA FILHO, matrícula n° 60100417, a contar da data da posse no outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 3º. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:4372A1C4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2023**

Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE CMAS.
RESOLUÇÃO - CMAS - N° 09 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DELIBERAÇÃO SOBRE USO DO
RECURSO DE MEDIDA SOCIOEDUCARTIVA,
USO DE RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS
DE EMENDAS PARLAMENTARES, ATUALIZAÇÃODOS MENBROS DOCONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, DESTINAÇÃO DOS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS ANTERIORES À 2018,
5 (CINCO) ANOS ATRÁS, PELO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CARNAÍBA-PE.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal no 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2023, lavrada em Ata neste mesmo dia.

RESOLVE:
Art. 1 0. Aprovar por unamidade o uso dos recursos de medida socioeducativa com custeios e melhoramentos do aparelho executor de medida socioeducativa, Centro de Refência Especializado de Assistência Social — CREAS.
Art. 20. Aprovar por unanimidade o uso dos recursos restantes de emendas parlamentares para uso em aprimoramento do SUAS, em aquisições de materiais permanentes e custeios para os serviços da Assistência Social.
Art. 30. Aprovado por unanimidade o ingresso da atual vice presidente Sr.a Maria Solange de Medeiros para o cargo de presidente do CMAS. Devido ao pedido de afastamento da atual presidente Juliana Pereira da Silva, sendo este apreciado e aceito pelos presentes.
Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba — PE — CMAS.

Art. 40. Aprovado por unanimidade o encaminhamento dos documentos anteriores à 2018, 5 (cinco) anos atrás, ao almoxarifado municipal para incineração dos quais não se tenha mais uso ou utilidade para esta repartição de acordo com a Lei 10.406/02, art. 206, 50, I. do Código Civil.
Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:D3B16866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA N.º 463 DE 09 DE AGOSTO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 08/2023, onde figurou como investigada a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, que foi vencedora do Processo Licitatório Nº 00040/2022. Tomada de Preço Nº 00002/2022, no âmbito do contrato 00080/2022- CPL, firmado em 08/09/2022 – objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Areia de Chatinha no Município de Casinhas. No valor de R$ 1.742.581,65 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 08/2023, que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, ao não proceder a entrega de serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Areia de Chatinha no Município de Casinhas. No valor de R$ 1.742.581,65, ônus que estava obrigada a cumprir através de contrato administrativo n° 00080/2022- CPL - Processo Licitatório nº 00040/2022. Tomada de Preço Nº 00002/2022, assinado em 08/09/2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir, por justo motivo, o contrato administrativo n° 00080/2022-CPL**,** firmado pela Prefeitura Municipal de Casinhas, junto a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, ROD BR 423, s/n, Centro – Jupi – PE, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60.

Art. 2° Aplicar a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 08/2023, as seguintes sanções administrativas:
I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
II APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 55.762,61 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) que corresponde a 3,2% do valor do contrato (R$ 1.742.581,65 x 3,2%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 28/11/2022, sete dias após a correção do planilhado, que era a data prevista para o início das obras após a correção da planilha, que em 22/11/2023;
III- SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 09 de agosto de 2023.

Republicada em 30 de outubro de 2023 por erro material

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:1297D3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº. 012/2023 Pregão Eletrônico n.º 005/2023 CONTRATO N° 009/2023TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASOCIADOS.O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro- PE, representado neste ato pelo Gestora Municipal a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CIC/MF sob o nº 611.377.584-49 , Identidade no 3.417.490 SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASOCIADOS, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º35.542.612/0001- 90, neste ato representada por seu só cio administrador o Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, portador(a) do CPF n°377.377.244-00 e Identidade sob o n° 2.377.431 SSP/PE e OAB/PE n.º 11.338, apenas denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 012/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e

eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar a COMPREV — Compensação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CedroPARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2023 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO2.1 - O percentual estimado deste contrato é de 8,1%, (oito virgula um por cento) de honorários, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cedro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas. 4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cedro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cedro.4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.4.3 – O Município de Cedro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município deCedro.b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADAatenda à cláusula infringida.c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha aprejudicar as atividades do Município de Cedro.d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Cedro quer proveniente da execução deste instrumento,quer de obrigações de outros contratos.e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigaçõesestabelecidas neste instrumento.CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA5.3.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Elemento: 3.3.90.39.00CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigase, ainda, a empresa vencedora a:7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cedro, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.7.2. Executar o serviço do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Fundo de Previdência do Município de Cedro.7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.7.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.7.6. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.7.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.7.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.7.9. Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e o padrão mínimo da defesa dos direitos, sendo que esta se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários;7.10. Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações, que deverão ser preenchidos corretamente e instruídos com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;7.11. Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades administrativas e forenses, se necessário;7.12. Comparecer em reuniões internas da Prefeitura Municipal sempre que convocado; 7.13. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal e da sua atividade profissional contratada;7.14. ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21. 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.8.3. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.8.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.8.5. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.8.6. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;8.7. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades

necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cedro, na entrega damercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) diascorridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação doserviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar amercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição. e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixarde entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial,intermediário ou de substituição/reposição.e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE DOS ATOS12.1 Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados na AMUPE PE, seguinte a sua assinaturaCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n 115, 118 e 119 de 2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 012/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023,.13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Flores/Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cedro, 03 de outubro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal
Município de Cedro

Monteiro e Monteiro Advogados Asociados
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Representante Legal Contratada

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A414A7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 015/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 015/23
Processo Adm: Nº PMCA 027/2023
Objeto: Aquisição de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA – Educação de Jovens e Adultos.
Empresas vencedoras valor total: R$625.812,00(seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais):**EDITORA LUME LTDA ME**(37569205000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$625.812,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 31 de outubro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8D7098B6

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
RESULTADO FINAL
A Prefeitura Municipal de Chã de alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Cumpridas todas as formalidades da Lei, por atender a todas as exigências do Edital, da Resolução FNDE 06/2020 e por se enquadrar nos critérios de prioridade constantes no Manual do PNAE para a Agricultura Familiar, ficaram credenciados para fornecimento: DAVID TAVARES DE LIRA NETO; credenciado para fornecimento dos itens 01, 05 e 09, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais); WANDERSON CARLOS MOREIRA DE LIMA, credenciado para fornecimento dos itens 05, 06 e 09, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.217,00 (trinta e sete mil duzentos e dezessete reais); MARIA DO SOCORRO SANTOS GONÇALVES, credenciado para fornecimento dos itens 05, 06 e 09, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.670,60 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos); JOSÉ SÉRGIO CORREIA DE SANTANA, credenciado para fornecimento dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.723,90 (trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos); JOSÉ WALDEMIRO DE SERRA MOREIRA, credenciado para fornecimento dos itens 02, 05 e 06, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.572,40 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta reais); ANTÔNIO MARINHO FALCÃO, credenciado para fornecimento dos itens 02, 04, 07 e 08, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.928,20 (trinta e sete mil setecentos novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos); AGUINALDO BERNARDO DE LIMA, credenciado para fornecimento dos itens 01, 02 e 05, nas quantidades constantes no projeto de venda com o valor total de R$ 37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais). O valor total é de R$ 263.532,10 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea b) da Lei 8.666/93 e alterações, contados da data desta publicação.

Chã de Alegria, 31 de outubro de 2023.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:11E25D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMAS Nº 057/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.865,87 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:74359C97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 058/2023
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALEIMENTOS ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.288,23 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A1B0858A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 059/2023
BENEFICIÁRIO: **TELMA LÚCIA DA SILVA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.614,99 (Seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6409C387

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 060/2023
BENEFICIÁRIO: **FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **10.978.106/0001-18**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.783,60 (Sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B63E879F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 061/2023
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.556,79 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DC869602

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG

CONTRATO FMAS Nº 062/2023
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.125,76 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:63C84D8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMAS Nº 063/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1496,82 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6B489A20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 064/2023
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **212.940,15 (Duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:04D264EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 065/2023
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **33.776,86 (Trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BAE2E6E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 066/2023
BENEFICIÁRIO: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.618.192/0001-37**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **110.728,10 (Cento e dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D95DED60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 067/2023
BENEFICIÁRIO: **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **41.434.548/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.719,80 (Nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8087F9BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2022 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022- PMCG
CONTRATO Nº 068/2023
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.817,70 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B6809A56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 138/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
CONTRATO FMS Nº 138/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.925,44 (Catorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A9420A88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
CONTRATO FMS Nº 139/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.812,28 (Dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A14BCC61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
CONTRATO FMS Nº 140/2023
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5A6F6B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
CONTRATO FMS Nº 141/2023
BENEFICIÁRIO: **TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **28.378,90 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:579F3021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 142/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
CONTRATO FMS Nº 142/2023
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.851,60 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E13FDD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 143/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
CONTRATO FMS Nº 143/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 11.825,76 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D33B3A33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 144/2023
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 40.263,94 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F0BC511D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 145/2023
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 2.423,56 (Dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7BEBCAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
CONTRATO FMS Nº 147/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.908,46 (Nove mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C0A23B61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 146/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
CONTRATO FMS Nº 146/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **135.893,32 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7BDEAC05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
CONTRATO FMS Nº 148/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.355,21 (Oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:33BCD9D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 149/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
CONTRATO FMS Nº 149/2023
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **103.155,26 (Cento e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C0C99A48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 150/2023
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 182.603,13 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0F5F60C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 151/2023
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 13.220,88 (Treze mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BAA546A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 152/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
CONTRATO FMS Nº 152/2023
BENEFICIÁRIO: **TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **266.732,10 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DD0EE501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 153/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 153/2023
BENEFICIÁRIO: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.618.192/0001-37.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 62.903,30 (Sessenta e dois mil, novecentos e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:29F32792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
CONTRATO FMS Nº 154/2023
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.190,00 (Treze mil, cento e noventa reais).**

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:339838A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 241/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **75.365,78 (Setenta cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:44BB520E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 243/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.615,12 (Um mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:85DE4D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 244/2023
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de **equipamentos**, **peças** e **suprimentos de informática** para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **213,99 (Duzentos e treze reais e noventa e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FAD3B499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 248/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **22.691,56 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6FEA3CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 250/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **55.842,83 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4AFB34D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 242/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **89.176,42 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:ECE049BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 245/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.808,00 (Dois mil, oitocentos e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F251D2C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 246/2023
BENEFICIÁRIO: **GO ATACADISTA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65.**
OBJETO: Aquisição de **Ares Condicionados split dos tipos hi wall**, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, bem como, material necessário para realizar a instalação dos equipamentos destinados às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.107,64 (Três mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B945CEDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 249/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **80.409,22 (Oitenta mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E175A47E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 251/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **53.975,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D2B64C16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 251/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **53.975,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3C8790BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
CONTRATO Nº 252/2023
BENEFICIÁRIO: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.357.873/0001-14.**
OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios**, itens com saldos insuficientes e/ou zerados atrelados ao PL 003/2023 - PE 003/2023, destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.016,80 (Cinco mil, dezesseis reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5FC7C4AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023, Processo Licitatório nº 018/2023**, visando à contratação da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA,** situada na Avenida Eusébio Queiroz, nº 1890, salas 09,10,11,12, Tamatanduba, Eusébio, CE, 61760-000, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59, representada por Luiz Lima da Silva, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 19.471.658 SSP/SP e CPF nº 128.618.308-16, representante exclusivo da artista **"SOLANGE ALMEIDA",** para apresentação no dia 12 de novembro de 2023, na 61ª Festa de Emancipação Política de Condado, com esteio na Lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Condado/PE, 31 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B061341E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2023 PL 017/2023. Objeto Nat: Prestação de Serviços. **Objeto Descr**: Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura para a realização de apresentações, shows, espetáculos, encontros culturais e exibições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Condado/PE. Os valores máximos de pagamento se encontram no Edital, que poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado/PE, ou através de solicitação pelo e-mail credenciamentoartistas.condado@gmail.com. O edital também encontra-se disponível para acesso no site da Prefeitura Municipal: https://site.condado.pe.gov.br/. O credenciamento iniciará em 01 de novembro de 2023 e seguirá por 12 (doze) meses, até o fim do processo. Os interessados deverão verificar qual a documentação necessária no Edital e encaminhar para o e-mail indicado ou entregar pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Condado, 31 de outubro de 2023.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AC36139B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **4º (quarto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº012/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 15/08/2023

Referente ao item: Nº 3
O valor unitário do item: 4,99
Valor do realinhamento: 1,52
Valor unitário do item, realinhado: 6,51

Condado (PE), 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3B89046D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PARALELOS"", PARA SE APRESENTAR DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO E A CONTRATADA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ n.º 11.470.807/0001-04, estabelecida na Rua da Misericórdia, nº 12, CEP 55900-000, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Glauco Antônio Neves Menezes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 464.029.694 e Cédula da Identidade nº 2900486 SSP/PB, residente e domiciliado na Lot. Amaral, Nº 5, Centro, Goiana-PE, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de Fevereiro de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE n.º 016/2023** e o respectivo **Processo licitatório nº 016/2023**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do número do Contrato nº 018/2023, referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta **Contrato nº 018/2023**, leia-se **Contrato nº 019/2023**.

A alteração se faz necessária em razão da existência de contrato com de igual numeração.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **Contrato Nº 019/2022 (Anteriormente Contrato Nº 018/2022)**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Condado, 16 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8975AE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Na ratificação publicada em 30 de outubro neste Diário Oficial, visando à contratação da empresa **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.817.641/0001-02, para realização do treinamento "Humanizar na Educação 9.0", para 110 profissionais do Fundo Municipal de Educação, a se realizar no formato híbrido, presencial e online, onde lia-se:
Com carga horária total de 32h, com esteio na lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos).

Leia-se: Com carga horária total de 40h, com esteio na lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R$173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Condado/PE, 31 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AC1C10E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **4º (quarto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº010/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 15/08/2023

Referente ao item: Nº 3
O valor unitário do item: 4,99
Valor do realinhamento: 1,52
Valor unitário do item, realinhado: 6,51

Condado (PE), 14 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E7960BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (quinto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº025/2023**. **Processo Licitatório Nº002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 05.924.085/0001-18
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO
VALIDO A PARTIR: 15/08/2023

Referente ao item: Nº 3
O valor unitário do item: 4,99
Valor do realinhamento: 1,52
Valor unitário do item, realinhado: 6,51

Condado (PE), 14 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D3801F70

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro (quinta-feira) é o feriado do dia de finados;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia subsequente (sexta feira), torna-se contraproducente;

CONSIDERANDO por fim, que o decreto é o instrumento proprio para tal finalidade,

DECRETA:

Art. 1º O dia 03 de novembro 2023 (sexta-feira) ponto facultativo aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os prazos de licitações, pregões e os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B6A54E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cortes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2023, AVISA aos interessados que a SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, com abertura prevista para o dia 03 de novembro de 2023, às 09:00 horas, fica **ADIADA** para o dia **06 de novembro de 2023, às 09:00 horas**, tendo em vista o feriado em comemoração ao dia do funcionário público ser concedido no dia 03/11/2023. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com**.

Cortês, 31.10.2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:69331D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 03 de novembro de 2023, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo na sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, nas repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 31 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A65DB53A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2023 – Dispensa em razão do valor - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias, o período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada,

iniciando-se em **04/10/2023** e findando-se em **04/11/2023**. **Contratado: KLEMMER ENGENHARIA LTDA, escrito no CNPJ sob o nº 48.810.072/0001-20**. Fundamentado no art. 57º,§ 1º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:DD63BDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2023 – Dispensa em razão do valor - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, o período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **13/10/2023 e findando-se em 13/12/2023**. **Contratado: TOPOTEC – TOPOGRAFIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.070.131/0001-20**. Fundamentado no art. 57º,§ 1º, inciso III da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:C27A16B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 117/2023 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de Engenheira especializada, para elaboração de projeto elétrico, hidráulico e sanitário, objetivando a obra de reforma e ampliação da escola João Ayres situada no municipio de Cupira/PE. Engenheira Contratada: **RENATA MARIANO DA SILVA,** Engenheira Civil**,** portadora do CPF/MF nº 021.959.072-90. Valor Total Contratado: **R$ 2.941,45**. Data de vigência: 20/10/2023 à 20/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em razão do valor**. Fundamento no art. 24, inciso I, alínea "a" e art. 23 da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:237D1CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N° 546/2023

EMENTA**:** Institui a Comissão Especial de apoio à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - Fica criada a **Comissão Especial de apoio à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE** para o acompanhamento da prestação dos serviços técnicos especializados e diligência necessárias à modelagem e estruturação.

Art. 2° - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão ora instituída:

I – AMANDA TORRES RIBEIRO,

II – JEOLANDIO JOSE COELHO,

III - DANILO DAMASCENO CAMILO.

Parágrafo Único.O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de apoio à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE serão, respectivamente, a AMANDA TORRES RIBEIRO e JEOLANDIO JOSE COELHO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:C3D9A315

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-PMD/2023

Processo Adm: Nº 079-PMD/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás, GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, para atender as necessidades do município.

O presente Pregão foi declarado Fracassado

DORMENTES - PE, 31 de outubro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:43CCC575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 041-PMD/2023

Pregão Eletrônico nº 041-PMD/2023. Processo Licitatório nº 088-PMD/2023. Objeto: Aquisição de material de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do TERMO DE REFERNCIA. Valor estimado: R$ 364.509,97 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 20 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 20 de novembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 30 de outubro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:606C4A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 252/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ Nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA **MARKET COMÉRCIO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 24.486.986/0001-10. **Valor total:** de R$ **3.841,85 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos.**). **Prazo:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:4CF8A08E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. CONTRATO Nº 358/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **Valor total: R$ 9.071,91 (Nove mil, setenta e um reais e noventa e um centavos). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 24 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:6DDFE29C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 321/2023.

Objeto **Contratação do Digital Influencer: ESCADA ORDINÁRIA - VALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR, para apresentação durante as Festividades do dia das crianças e na Festa da Padroeira de Santa Terezinha, no Distrito de Frexeiras em de Escada-PE.** CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: Sr. **VALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG Nº 9.138.082 SDS-PE e do CPF Nº 108.371.334-59 **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 03 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:B56F1687

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 356/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023, REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**:** a empresa **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.961.997/0001-58. **Valor total: R$ 27.100,00 (vinte sete mil e cem reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:9CF0E3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 083/2023, Tomada de preços nº 004/2023.

SOLICITANTE: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.532.855/0001-14, situada na Rua Bernado Guimarães, nº 142, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.050-440.

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da engenharia e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** o recurso interposto e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;

III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

IV – Diante da renúncia das demais participantes em recorrer do julgamento dos documentos de habilitação e de apresentar as contrarrazões ao recurso, designo para o dia 01 de novembro as 2023 às 09 horas a abertura das propostas de preços.

Escada – PE, 31 de Outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B14EF452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA GP Nº 030, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DELAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARACRIANÇAS E ADOLESCENTES DA PRÉ - ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das atribuições legais, institui o Programa Municipal deLavagem de Mãos e Higiene nas escolas da rede municipal de ensino paracrianças e adolescentes da pré - escola e séries iniciais do ensino fundamental, e **CONSIDERANDO**, a necessidade da criação do programa Municipal Lavagemde Mãos e Higiene tendo como objetivo principal sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de lavar asmãoscomo estratégia de prevenção de doenças e promoção de saúde e estimular às crianças e adolescentes a serem multiplicadores das informações sobre hábitos de higiene para seus familiares e na comunidade onde vivem.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Exu - PE o Programa Municipal deLavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais doensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estarsocial de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do programa será realizada de formaescalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicasmunicipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal deEducação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma Inter setorial, tendo em vista odesenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais dasáreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimentode água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, comoestratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nívelcomunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para alavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequênciamínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ouseja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses, contados à partir dadata de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégicorelacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas ecritérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:5A2905D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 411/2023

Processo nº 039/2032, Tomada de Preço Nº 010/2023 **– CONTRATO Nº 411/2023, EAM ENGENHARIA LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 48.089.038/0001-09**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ MOREIRA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO SÍTIO SAUDADE, ZONA RURAL, E LIZIANE GOMES LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor que se deseja acrescer ao contrato é R$ 14.095,49 (quatorze mil e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) correspondendo a 22,92% (vinte e dois virgula noventa e dois por cento) do valor do contrato, arredondado para duas casas decimais do valor total da obra. E prorrogada por mais 03 (três) meses, e passa a vigorar de 03 de janeiro de 2024 a 03 de abril de 2024. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:970B97A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 290/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição

Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para provimento em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE,

Considerando o Edital de Nomeação do Concurso nº01/2021, publicado em 02 de julho de 2021;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso público dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, por dois anos, a partir de 02 de julho de 2023, conforme PORTARIA – GP n° 198/2023 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Beatriz Maria Ferreira, inscrita no CPF nº.: 127.713.224-04, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotada no Posto de Saúde Familiar - PSF QUATRO CONTAS, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação: 2º Lugar, Média Final: 80,00.

Art. 2º. – A servidora pública, nomeada neste ato, nos termos acima descrito, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-PE, 31 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E1F7717E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 291/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para provimento em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE,

Considerando o Edital de Nomeação do Concurso nº01/2021, publicado em 02 de julho de 2021;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso público dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, por dois anos, a partir de 02 de julho de 2023, conforme PORTARIA – GP n° 198/2023 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Heider Pereira de Lima, inscrita no CPF nº.:045.762.534-17, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotado no Posto de Saúde Familiar – PSF SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação: 3º Lugar, Média Final: 72,50.

Art. 2º. – O servidor público, nomeado neste ato, nos termos acima descrito, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova-PE, 31 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8CEE6594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Aparecido Eudes de Lima Souza**, matrícula nº 994784, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Material e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5F4B89E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE.
Início do Recebimento das Propostas: 03/11/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 14/11/2023 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:14/11/2023 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: **R$ 33.559,36 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta - feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DF4D7B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes do município de Floresta/PE.
Início do Recebimento das Propostas: 03/11/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 14/11/2023 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:14/11/2023 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 132.737,37 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta- feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:239E81E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais acondicionados em cilindros, destinados a suprir as necessidades do hospital municipal CORONEL ÁLVARO FERRAZ.
Início do Recebimento das Propostas: 03/11/2023
Fim do Recebimento das propostas até: 14/11/2023 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:14/11/2023 às 14:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 361.903,10 (Trezentos e sessenta e um mil novecentos e três reais e dez centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta - feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:78072713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

Contrato Nº: 024/2023. Processo Nº 011/2023. CPL. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, no que concerne a promover a recuperação de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a Gestão do Sistema Único de Saúde pela União Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência. Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.196.112/0001-84. Valor: Com relação a forma de pagamento da contratação do serviço pretendido, estima-se o percentual de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios sobre os encargos moratórios incidentes sobre os valores efetivamente recuperados pela Administração, em virtude dos serviços prestados pelo escritório contratado, quando do momento em que a receita respectiva ingressar nos cofres do Município de forma definitiva. Vigência: de 20/10/2023 a 20/02/2025.

Frei Miguelinho, 31/10/2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:F9DD2DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 08/11/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, Visando a Contratação de Empresa **PARA EVENTUAL Fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR, para os ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAMELEIRA,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 31 de outubro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:22EF57A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 08/11/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA GAMELEIRA - PE,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 31 de outubro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:E34B2598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Pregoeira: Rosilane Regis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de preços para aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA. Valor estimado: R$ 584.977,77. Local e data da sessão de abertura: www.bnc.org.br, em 24/11/2023; Horário 09:30 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:94CFD883

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Processo Licitatório nº 007/2023; **Concorrência Pública nº** 001/2023; **Contrato n**º 010/2023; **Contratada:** A B ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 47.255.285/0001-75; **Objeto:** 1º termo Aditivo de acréscimo de valor de R$ 33.560,02(trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos) que corresponde a aproximadamente 5,61% dos serviços originalmente contratados. **Fundamento Legal:** 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; **Vigência**:16/10/2023 a 14/07/2024; **Nota de Empenho nº:** 291/2023; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 16/10/2023.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:48DFCE10

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 075/2023 - Processo Licitatório nº 095/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT. **Data e Hora da Retomada 06/11/2023. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B9A8AA0E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RH 001/2023

Representante: Ruber Ivo Neto
Representado: Alcindo de Melo Correia

Adoto como o relatório o parecer jurídico desta casa.
Passamos a decidir.

Ruber Ivo Neto, brasileiro, membro da imprensa, casado, inscrito no **RG sob o n° 5.685.251 e CPF 008.801.424-05**, vem por meio deste, requerer instauração de procedimento de investigação de conduta parlamentar por quebra de decoro, com fulcro no Artigo 24, do regimento interno da Câmara Municipal de Garanhuns, contra Alcino de Melo Correia, por supostamente (não descreveu dia e horário), ter sido vítima de ameaça em ambiente de redes sociais.
Na análise da assessoria desta casa, foi emitido opinativo acerca da falta de condições do prosseguimento do feito, ante a clara e evidente falta de pressupostos válidos, notadamente a falta de descrição da conduta, falta de juntada de processo citado, descrição pormenorizada dos fatos e sua adequação típica ao Código de Ética.
De tudo que se tem nos autos, ante a falta de pressupostos legais hábeis que impossibilitam o prosseguimento do feito, bem como o parecer jurídico da assessoria desta casa, determino o arquivamento do feito.

Publique-se. Registre-se.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO
Segundo

CLÁUDIO HUMBERTO BISPO TRIUNFO BRUNO LUIZ TAVEIRA CAVALCANTE

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C43962C4

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2023

Dispõe sobre o descarte de documentos aquivadas em almoxarifado da SASDH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31/10/2023;

CONSIDERANDO que o almoxarifado da SASDH encontra-se com documentação que já estão arquivados há anos;

CONSIDERANDO que e recomendável envolver as instâncias de controle social nesse processo de descarte;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o descarte da documentação arquivado no almoxarifado na SASDH por um periodo de 10 anos;

Art. 2º - Aprovar o nome dos conselheiros para acompanhar a ação do descarte:
I-Mariza Marques Santos
II-Claudia Lucia do Espirito Santo Neves

Art.3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:464E6041

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 038/2023

Dispõe sobre deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente a compra de veículos para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com o Recurso IGD/BOLSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a reunião do dia 31 de Outubro de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na Casa dos Conselhos, onde foi deliberado sobre a compra de veículos com sete lugares para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com o Recurso IGD/BOLSA;
CONSIDERANDO as altas demandas das visitas de condicionalidades e averiguação, assim como ações nas áreas urbanas e rurais;
CONSIDERANDO a necessidade do respectivo veiculo que também atenderá o deslocamento da equipe técnica do cadastro único para eventos relacionados ao programa dentro o fora do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a compra de veículos com 7(sete) lugares para atender as demandas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com o Recurso IGD/BOLSA.
Art.2°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E2557B0

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 014/2023

Dispõe sobre o resultado da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, do CMDPI para o biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 30 de outubro de 2023, onde os conselheiros deliberaram sobre a habilitação das entidades inscritas para a eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDPI- Garanhuns.

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião ordinária no dia 30 de outubro de 2023 realizou a eleição no segmento Sociedade Civil para o biênio 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado das Entidades dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDPI, abaixo relacionados:

Organização da Sociedade Civil	Número de Votos
Abrigo São Vicente de Paulo	07 votos
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Garanhuns- ADVAMPE	07 votos
Sociedade São Vicente de Paulo	07 votos
Associação Clube da Vivência	07 votos
Diocese de Garanhuns	07 votos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns	05 votos
Cáritas Diosesana	04 votos

Art. 2º - A Posse dos eleitos será no dia 28 de fevereiro de 2024, as 09h, na Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7CBCA466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2023-GP

"Dispõe sobre destituir e revogar gratificação da função de Gestor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o servidor **a baixo relacionado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da função de **GESTOR ESCOLAR**, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 27 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	%
5.158	ALEXANDRE JOSÉ CAVALCANTI PÊSSOA	PROFESSOR II - ARTES	65%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9C265CC4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) ALVARO ANGELO TENÓRIO DE CASTRO MACEDO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ALVARO ANGELO TENÓRIO DE CASTRO MACEDO,** no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, 100 H/A, Matrícula Funcional nº 4-1, portador(a) do RG n° 2.215.310 SDS/PE e CPF/MF n° 303.719.454-53, lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:020764FF

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 063/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO**, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2389, portador(a) do RG n.° 4.025.207 SDS/PE e CPF/MF n.° 679.999.644-68, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de Novembro de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Novembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BE8708D5

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DE EDITAL - Nº 009/2023

A Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura, vem por meio deste oficializar a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, da retificação do Edital nº 009/2023 da Lei Paulo Gustavo, com efeitos retroativos a data da sua publicação no sítio institucional do município (22 de setembro de 2023):

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a ERRATA do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LPG GARANHUNS (DEMAIS SETORES DA CULTURA), para a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), que passa a ter a seguinte redação:
No EDITAL foram realizadas as seguintes alterações:
Item 6 do Edital, ONDE SE LÊ: "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 22 de setembro a **10 de outubro de 2023**.";
LEIA-SE: ""6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de 22 de setembro a **11 de outubro de 2023**.";
No ANEXO I do EDITAL foram realizadas as seguintes alterações:
Item 2 do Anexo I do Edital, ONDE SE LÊ: "Para as categorias com contrapartidas os proponentes ficam livres para submeter propostas de uma ou mais linguagens que se adequem ao orçamento, **para a categoria sem contrapartida, o proponente precisa apenas enviar a proposta com sua trajetória artística em uma ou mais linguagens mencionadas anteriormente**.";
Decidindo por suprimir o trecho em negrito, LEIA-SE: "As categorias com contrapartidas os proponentes ficam livres para submeter propostas de uma ou mais linguagens que se adequem ao orçamento.";

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1BAD7CD3

SECRETARIA DE CULTURA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO GARANHUNS

A Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura, vem por meio deste oficializar a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, do cronograma atualizado dos editais da Lei Paulo Gustavo, com efeitos retroativos a data da sua publicação no sítio institucional do município:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO GARANHUNS (ATUALIZADO)

ENVIO DE PROPOSTAS	DE 22 DE SETEMBRO A 13 DE OUTUBRO ***Prorrogação de prazo exclusiva para propostas enviadas on-line**
AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS (PARECERISTAS)	DE 16 A 26 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	DIA 01 DE NOVEMBRO
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	DE 03 A 08 DE NOVEMBRO
RESULTADO DOS RECURSOS PRELIMINARES	13 DE NOVEMBRO
ENVIO DOCUMENTAL	14 A 17 DE NOVEMBRO
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	23 DE NOVEMBRO
RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL	24 A 28 DE NOVEMBRO
RESULTADO FINAL	04 DE DEZEMBRO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:34664625

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA N° 010/2023

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, torna pública a lista de pareceristas que foram responsáveis pela análise das inscrições e propostas referentes aos Editais de Chamamento Público n° 008/2023 e n° 009/2023. A comissão de pareceristas foi formada pelos seguintes membros externos à Prefeitura, e conta também com a participação de dois servidores da Secretaria de Cultura de Garanhuns:

(AUDIOVISUAL)

Bárbara Bruno Dias Baracho – Audiovisual
CPF : ***.929.***-**
Município: Parnamirim (RN)

Lígia Verônica Ferreira da Silva – Audiovisual, Cultura LGBTQIAPN+, Música
CPF : ***.431.***-**
Município: Olinda (PE)

Murillo Pereira de Jesus – Cultura afro-brasileira, Cultura LGBTQIAPN+, Culturas Populares e Tradicionais
CPF : ***.082.***-**
Município: Salvador (BA)

(DEMAIS LINGUAGENS)

Téo Senna Ramalho da Silva - Artes Visuais, Artesanato, Culturas Urbanas
CPF : ***.977.***-**
Município: Rio de Janeiro (RJ)

Nina Graeff - Artes Cênicas e Música
CPF: ***.324.***-**
Município: João Pessoa (PB)

Philipe de Castro Passos - Artesanato, Culturas Populares e Tradicionais, Música
CPF:***.421.***-**
Município: Recife (PE)

Paula Gotelip de Souza Corrêa - Artes Cênicas, Literatura, Comunicação
CPF:***.243.***-**
Município: Florianópolis (SC)

(SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS)

Sandra Cristina Rodrigues Albino – Secretária de Cultura
Matrícula: 16.566

André Vinícius Nascimento Ferreira – Diretor de Cultura
Matrícula: 22.170

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula: 16.566
Portaria: 384/2021

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A39D5201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONAÓRIO Nº 013/2023 - SSG DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 013/2023 - SSG - Portaria nº 31/2023, nos seguintes termos:

"... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo indenizatório nº 013/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, incidiu em inexecução contratual, conforme Cláusula Vigésima Terceira do referido Contrato, cujo objeto refere-se à para aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Diante da inexistência de dano ao erário público pela supracitada, os servidores, a gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, o Diretor Administrativo de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto, em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), bem como fatos que levaram a execução do serviço, houve defesa prévia ou resposta da referida empresa ao Processo Administrativo, **OPINA** esta Comissão de Processo Administrativo - CPA, pela **APLICAÇÃO DA ALÍNEA "A" prevista na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 074/2023,** da CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Nos termos da alínea "a" advertência;

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 15 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B3DA5FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 079/2023

A Presidente Interina da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, JOAQUIM FERREIRA DA LUZ, portador do RG nº 3.351.013, inscrito no CPF nº 598.141.604-15, para o Cargo Comissionado de Assessor de Marketing, Planejamento Mercadológico e Estágios da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAG3.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 31 de outubro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:B1F541D5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a programação nº 260620020230001 – GND-3, referente à emenda no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), disponibilizada no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0B6D722F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a programação nº 260620020230002 – GND-3, referente à emenda no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), disponibilizada no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5BD149A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 18/2023 CONCORRÊNCIA Nº 19/2023 CONCORRÊNCIA Nº 20/2023 CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, vem **RETIFICAR** parte do texto dos editais da **CONCORRÊNCIA Nº 18/2023, CONCORRÊNCIA Nº 19/2023, CONCORRÊNCIA Nº 20/2023**, e **CONCORRÊNCIA Nº 21/2023**, eles saíram com um erro no extenso na parte que descreve sobre a **qualificação técnica operacional**, portanto considerem o numeral, ou seja, vinte e sete por cento. O cálculo da parcela está correto.

Onde se lê: "27% (cinquenta por cento)".
Leia-se: "27% (vinte e sete por cento)".

Goiana, Estado de Pernambuco, em 31 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:D1178415

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2023

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 11.501.222,80 (onze milhões, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/11/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 16/11/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1025140).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 31 de outubro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7713D311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.040/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido **ELIDA LUCIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.368.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 059.607.***-**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EDB3673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.041/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido **ANA ELISABETH FIGUEIREDO ALENCAR DE MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.148.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º064.265.***-**, do cargo efetivo de **MEDICA OFTALMOLOGISTA**, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4EF88B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.042/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº2.621/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.308/2023.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder a servidora **PATRICIA CASTRO DA SILVA,** brasileira, matrícula 181029, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.112.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 089.225.***-**, o enquadramento o enquadramento para Arquivista, Classe V, Nível 2.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FAC13924

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.384/2023 bem como o parecer jurídico n° 1367/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora AURILENE MENEZES DE ALMEIDA**,** matrícula nº 5681, portadora da *C*édula de Identidade nº 4.394.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 849.841***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A958CC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.033/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.099/2023 bem como o parecer jurídico n° 1364/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **RAQUEL GUSMÃO CARLOS DE MENDONÇA,** matrícula nº 5106, portadora da *C*édula de Identidade nº 4.221.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.281.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:96B02742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.034/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.098/2023 bem como o parecer jurídico n° 1365/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **RAQUEL GUSMÃO CARLOS DE MENDONÇA,** matrícula nº 5475, portadora da *C*édula de Identidade nº 4.221.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.281.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:89822546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 035/2023

CONVOCA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS TITULARES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, BEM COMO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PARA FINS DE VINCULAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO CONVIDA OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS SUPLENTES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros e Conselheiras Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;
Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e
Considerando, outrossim, que o lançamento do Edital que regeu o processo foi lançado e amplamente divulgado ainda em abril do corrente e que todas as fases nele contidas foram adimplidas tempestivamente, e ao 1º de outubro foi realizada a Eleição, de forma descentralizada, atraindo um público recorde, em relação ao pleitos pretéritos, sendo seguido do processo de apuração dos votos;
E, considerando, por fim, que o resultado das eleições foi divulgado pela Resolução COMDICA Gravatá nº 031, de 02 de outubro de 2023, sendo eleitos, como titulares Sandra Facundes, nº 40, com 2198 votos; Cristiane Valéria nº 05, com 2134 votos; Daniela, nº 60, com 2093 votos; Ana Cláudia (Aninha), nº 01, com 2035 votos; Waldemir Lira Professor, nº 03, com 2029 votos; e, como suplentes Mary Rocha, nº 44, com 1969 votos; Adilson, nº 59, com 1500; Jailson de Tia Jô, nº23, com 1337 votos; Nice Xavier, nº 04, com 1315 votos; e Artur Felipe, nº 08, com 1276 votos,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares para participação no curso de formação, tal qual para apresentar documentos para fins de vinculação à Administração Pública Municipal, bem como convida os conselheiros tutelares eleitos suplentes para participação no curso de formação.
Art. 2º O curso de formação será realizado dias 21 e 22 de novembro de 2023, das 8 às 12h30; e das 13h30 às 17h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110.
I Ao término do curso de formação, cada conselheiro participante receberá um certificado de participação com 16 horas-aulas.
Art. 3º Os conselheiros tutelares eleitos titulares devem efetuar a entrega dos seguintes documentos, de 21 a 30 de novembro de 2023, para fins de vinculação à Administração Pública Municipal:
I cópias coloridas, legíveis, sem dobras ou amassos de:
a) Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel; não sendo aceitas certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, tão pouco não serão aceitos nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico);
b) CPF;
C) Comprovante de Comprovante de Situação Cadastral Regular do CPF, junto a Receita Federal do Brasil, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de Separação/Divórcio, se separado ou divorciado; Certidão de Casamento com viuvez averbada, se viúvo; Escritura Pública de União Estável, caso viva em uma união estável devida reconhecida por tabelionato;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e da qualificação);
f) Cartão do PIS ou PASEP, caso possua;
g) Comprovantes de residência emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;
h) Certidões negativas das Justiça, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml; bem como da Justiça Federal, pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces, escolhendo como Órgão a Justiça Federal de Pernambuco;
j) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e estar em pleno gozo dos direitos eleitorais, que pode ser obtida de forma *on line* e gratuita no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
k) Quitação Militar/Reservista, restrito para pré-candidatos do sexo masculino;
m) Uma foto 3x4, recente, colorida e com fundo branco;
II. 8.2 A entrega será efetuada na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, das 9 às 15h.
Parágrafo único: Os documentos apresentados são de total responsabilidade do pré-candidato, podendo, estes, responderem administrativo, civil e criminalmente por eventuais informações improcedentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, e remetida a cada um dos conselheiros eleitos titulares ou suplentes, via what'sApp, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 31 de outubro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:873F2B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 041, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DIVULGA A 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2023/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, e considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2023/SMASJ, vem a público fazer a 4ª convocação dos classificados apontados no Anexo Único, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no anexo citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 9.3 do Edital que rege o certamente em comento.
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Gravatá, aos 31 de outubro de 2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO ÚNICO:

Nº	CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
01	RIVALDO SEVERINO DA SILVA	VIGILANTE	45ª	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude (Av. Dantas Barreto, 51, Prado, 1º andar), 08/11/2023, às 9h.
02	RODRIGO FABIO MENDES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	46ª	
03	SERGIO DA SILVA RAMOS	VIGILANTE	47ª	
04	IVANILDO JOSÉ DE LIMA	VIGILANTE	48ª	
05	LAYZA SILVA SOARES	VIGILANTE	49ª	

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:2830E254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DO MÊS ANTERIOR AO DA EXECUÇÃO, TABELA DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB / 2018, NAS EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS E LOCADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 2.554.934,53** (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.500.1002.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DAASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:52A77DE3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2023, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **UNE SAÚDE CLÍNICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.601.198/0001-46 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 267.637,21 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade Orçamentária: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.706.3110.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:61E4F82C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **JOSAFÁ DE OLIVEIRA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.600/0001-78 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato que os valores recebidos pela empresa CONTRATADA será correspondente aos repasses das vendas ou prestação de serviços consignáveis que serão realizadas pela CONTRATANTE limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração líquida dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarassu, que informará à consignatária o saldo de valor disponível para as vendas, levando em consideração outros consignados contratados pelos servidores, aposentados e pensionistas **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5F6E6B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 027/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Vitória Sthefany Ramos Lins, nomeada em caráter comissionado no cargo de Assistente de Departamento Financeiro e Procuradoria, Símbolo CC – 03, no período de 01 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:152B8807

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA 28/2023

PORTARIA Nº 028/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Diogo Florentino da Silva, nomeado em caráter comissionado no cargo de Assessor Jurídico – CC 01, no período de 01 de novembro a 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:44C96B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS E BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 20/11/2023. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 280.000,40 (duzentos e oitenta mil reais e quarenta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 01 de novembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9F6804AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 307/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): GENECI FERREIRA MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GENECI FERREIRA MARTINS, matrícula nº 32002, funcionário (a) admitido (a) em 09 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 25 de outubro de 2023 e término no dia 25 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1574FA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 308/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELETIVA: CRISTIANE NUNES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a ilegalidade do adiamento das férias dos Conselheiros Tutelares em razão de estarem diante dos último meses de mandato, razão pela qual o Decreto nº 032/2023 de contenção de despesas, atualmente em vigor, não poderá ser aplicado para prorrogar a concessão,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CRISTIANE NUNES DA SILVA, matrícula nº 952097, funcionário (a) admitido (a) em 11 de janeiro de 2020, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado (a) na Secretaria de ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F4A930DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 309/2023

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA: LUCIELAINE FRANCINETE SOARES E BARROS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIELAINE FRANCINETE SOARES DE BARROS matrícula nº 5516, funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 18 de outubro de 2023 e término no dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B81D564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Quitéria Maria da Silva de Sousa, CPF nº 034.847.594-29, do cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D4CE5A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora Quitéria Maria da Silva Sousa, CPF nº 034.847.594-29, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 200 ATÉ 600 ALUNOS, FG-02, da Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9B8DBF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015[1]. **Sem ônus ou custo para administração.**

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93[2] que trata das licitações e contratos administrativos; considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI[3] prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matricula nº 012/2016/JUCEPE e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 158/2023, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A95E86A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

CONSIDERANDO a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES,** composta pelos seguintes membros:

Nome: VAN EDS RAMOS DA SILVA Mat.: 21402
Nome: ODONES CORDEIRO RAMOS Mat.: 9316
Nome: JOSE BERNARDO DE OLIVEIRA JUNIOR Mat.: 11016

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:76BCB9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 160/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR, JOSÉ ANDRÉ BEZERRA DA CRUZ, MATRÍCULA Nº 9016.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. José André Bezerra da Cruz, Matrícula nº 9016, inscrito no CPF sob o nº 074.984.804-92, do cargo efetivo de Professor II, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que o servidor faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1726F872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/2023 EDITAL 001/2023

O Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, ***CONVOCA*** os aposentados e pensionistas do respectivo regime para comparecerem a sede do órgão, sito a Rua Águas Belas, nº 01, Centro – Itaíba/PE, para a realização do recadastramento 2023, a partir das datas estabelecidas no calendário abaixo:

Descrição	PERÍODO	Horário de atendimento
Recadastramento de Inativos e Pensionistas	06 a 30 (novembro)	08h as 13h

OBS.: O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO PODERÁ ACARRETAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO.

DOCUMENTAÇÃO:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Documentos obrigatórios:
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Cartão do PIS/PASEP; **(Original)**
Título de eleitor; **(Original)**
Comprovante de residência expedido no prazo máximo de 03 (três) meses;
Declaração de vida e residência; (APENAS PARA SERVIDORES RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS) - (ANEXO I)

DEPENDENTES

1.2. A documentação do Cônjuge:
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Título de eleitor; **(Original)**
Certidão de Casamento, podendo ser substituída por: Certidão de Casamento com a averbação de separação ou de divórcio; Escritura de Declaração/Contrato de Convivência e União Estável, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos e/ou averbado em cartório de residência de qualquer dos conviventes.

1.3. A documentação dos filhos menores de 21 anos:
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Certidão de nascimento; **(Original)**
Título de eleitor para os maiores de 18 anos; **(Original)**
Termo de tutela para os menores de 18 (dezoito) anos de idade, desde que tutelado por pessoa diferente dos genitores.

1.4. A documentação dos filhos inválidos:
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Certidão de nascimento. **(Original)**
Título de eleitor para os maiores de 18 anos; **(Original)**
Comprovante de invalidez atestando a incapacidade para a vida laboral apurada por exame médico pericial realizado pela Junta Médica do Município.
Termo de Curatela para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade ainda que sob a guarda de um dos genitores.

1.5. A documentação do enteado e menor sob tutela:
Carteira de Identidade (RG). **(Original, emitida há menos de 10 anos)**
Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(Original)**
Certidão de nascimento; **(Original)**
Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial. **(Original)**

OBS.: Na ausência da Carteira de Identidade (RG), levar outro documento oficial com foto, munido de cópia do RG:
Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira de Identidade Profissional (emitida por associação ou entidade de classe); Carteira Nacional de Habilitação.
1.6. Para servidores que estiverem residindo em outras cidades:
Remeter via postal, com aviso de recebimento (AR), ao IPREVI os seguintes documentos:

Declaração de vida e residência (ANEXO I), com assinatura reconhecida em cartório, com data de emissão entre os dias 06/11/2023 até o dia 30/11/2023; essa declaração encontra-se disponível no sítio eletrônico do IPREVI, https://previtaiba.pe.gov.br/;
Cópia do comprovante de Residência Atual (Autenticada);
Cópias dos documentos de Identidade (RG), e CPF reconhecidos em cartório.

Endereço para correspondência:
Instituto de Previdência do Município de Itaíba
Endereço: Rua Águas Belas, nº 01
Bairro: Centro
Cidade: Itaíba /PE
CEP: 56550-000

Itaíba, 31 de outubro de 2023.

MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI

ANEXO I

Matrícula do Beneficiário:_____

Nome do Participante:_____
DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

PREENCHIDO PELO PARTICIPANTE ASSISTIDO:

Eu,_, na qualidade de participante assistido do INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIBA – IPREVI, declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao IPREVI qualquer responsabilidade, comprometo-me a manter atualizado o endereço e os dependentes.

Estou ciente que a falta de cumprimento do compromisso assumido, acarretará a sustação do pagamento mensal da complementação, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente.

Complemento	Bairro	Cidade	Estado

CEP	Telefone Residencial	Telefone Celular

RELAÇÃO DE DEPENDENTES		
Nome	**Grau de Parentesco**	**Data de Nascimento**

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Participante Assistido

ATENÇÃO:
Procure manter atualizado o endereço para correspondência;
Não é aceita assinatura de procurador;

Esta declaração deve ser entregue ao IPREVI, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:4A2930C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 23/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro.

CONSIDERANDO, que a atribuição para concessão de benefício compete ao Gerente de Previdência e Benefícios, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO, que não houve nomeação de servidor para o cargo, devido a vedação do § 1º da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **MARIA ZÉLIA TENÓRIO CAVALCANTE LINS**, no cargo de Merendeira, Nível: SA -01, matrícula nº 823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º, inc. II, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Gerente Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:C4D8B471

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 24/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro.

CONSIDERANDO, que a atribuição para concessão de benefício compete ao Gerente de Previdência e Benefícios, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO, que não houve nomeação de servidor para o cargo, devido a vedação do § 1º da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor,** a servidora pública municipal **ADELMA DOS SANTOS DE MORAIS**, no cargo de Professor I, Nível: NE-01, Faixa: E, matrícula nº 12102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:56867FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00071/2023. CPL. Tomada de Preços Nº00013/2023. Obra. Contratação de empresa especializada na construção da obra de pavimentação com paralelepípedos e assentamento de meios fios de concreto pré–moldado, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, através do contrato de repasse n° 940081/2022. Valor: R$1.043.840,83. A sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas na Lei Municipal n.°. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":**16/10/2023. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 9.9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 31/10/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1AB1799B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, solicita cotação depreços para Contratação de Empresa para aquisição de materiais Permanentes, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaquitinga - PE.. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 31 de outubro de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3645FA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento da frota de veículos pertencentes ao município de Itaquitinga/PE,,Valor Máximo Total: **de R$ 1.800.000,00 (um milhão, e oitocentos mil reais) projeção para Combustíveis** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva – Centro, Cidade de

Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no dia 14de novembro de 2023às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.br**ouatravés do e-mail: **cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 31 de outubro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DE293744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato PMJ nº 027/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 027/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82, pelo valor global de R$ 31.357,45 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BA6CAD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato PMJ nº 028/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 028/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9526F01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato PMJ nº 029/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 029/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:790032F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato PMJ nº 030/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 030/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8F11289F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FME nº 022/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 022/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**.Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:57E3B6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FME nº 023/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 023/2022**, que tem por

objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:DE5AA0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FME nº 024/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 024/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8792D7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FME nº 025/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 025/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0AD639B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMAS nº 007/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 007/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B0D75E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMAS nº 008/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 008/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AD915AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMAS nº 009/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 009/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4A71F25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMAS nº 010/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 010/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022,

Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:33FF8BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMS nº 023/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 023/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**.Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6095903D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMS nº 024/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 024/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:229DADAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMS nº 025/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 025/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:474D650F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato FMS nº 026/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 026/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 08 de julho de 2023, vigendo até 08 de janeiro de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 08.01.2024.

Jaqueira-PE, em 05 de julho de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:77FBEB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 055/2023. **Prorrogação temporal do Contrato PMJ nº 055/2022,** reflexivo da Tomada de Preços nº 002/2022, originariamente celebrado em 20 de outubro de 2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um mirante no Município de Jaqueira/PE", **por mais 120 (cento e vinte) dias, vigendo de 20 de abril de 2023 a 20 de agosto de 2023.** Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. CONTRATADA: **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.627.465/0001-32.

Jaqueira-PE, em 18 de abril de 2023.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:32A65128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 055/2023. **Prorrogação temporal do Contrato PMJ nº 055/2022**, reflexivo da Tomada de Preços nº 002/2022, originariamente celebrado em 20 de outubro de 2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um mirante no Município de Jaqueira/PE", **por mais 120 (cento e vinte) dias, vigendo de 20 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023.** Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º

8.666/93. CONTRATADA: **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.627.465/0001-32.

Jaqueira-PE, em 17 de agosto de 2023.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E9FB3F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 26/10/2023, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 9EE9B3CC**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "**VIVIA NOEMI S SILVA,** com valor de: **R$ 694.968,50 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);**

Leia-se: "**VIVIA NOEMI S SILVA,** com valor de: **R$ 692.338,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)".**

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1100AE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 035/2023/ PMJ
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
O Município de Jatobá comunica que, o Credenciamento nº 003/2023-processo administrativo 035/2023-PMJ. Objeto: **CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DEDAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no Edital**.** Que o presente certame marcado para dia 30 de outubro de 2023**,** foi declarado **DESERTO,** devido à falta de interessados. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 31 de outubro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4559FDBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2023 – FMS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
Modalidade/nº: DISPENSA Nº 004/2023.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pela Sra. GILVANEIDE GOMES DE LIMA, Ratifica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 004/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE**, tendo como favorecida a Empresa **DR AUTOCENTERCAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **28.275.897/0001-85**, com valor total de **R$ 51.222,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais)**,

Jatobá/PE, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DC25A6AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. EXTRATO DE CONTRATOS.

Contrato nº 006/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, Dispensa nº 004/2023. Contratada: **DR AUTOCENTERCAR LTDA-ME**.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ - PE.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:172926DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quantitativo de inscrições realizadas até a presente data nos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023, que tratam dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o interesse da Gestão Pública Municipal em garantir a efetividade da aplicação do recurso, a fim de oportunizar o acesso ao máximo número de participantes possíveis;

RESOLVE: Retificar o item I dos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023, que estabelece o Calendário para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

OS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 e 02/2023 (Audiovisual e o Multicultural) que tratam dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, passam a ter o seguinte cronograma:

1. DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	11 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	13 e 16 de outubro de 2023
c) Resultado de impugnação	17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	18 de outubro a 06 de novembro de 2023
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	08 de novembro de 2023
e) Período para recursos	09 e 10 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos	13 de novembro de 2023
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	17 de novembro de 2023
h) Período para recursos	20 e 21 de novembro de 2023
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística e aprovação final	24 de novembro de 2023
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	27 e 28 de novembro de 2023
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	29 de novembro de 2023

Lagoa de Itaenga, 30 de outubro de 2023

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES,
Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:18E90AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER ERRATA N°002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº003/2023 PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁRAS DA CULTURA PRÊMIO DA CULTURA LAGOA-DO-OURENSE

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 31/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/11/2023
Período de recursos	03/11/2023 à 06/11/2023
Julgamento dos recursos	07/11/2023 à 16/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	17/11/2023
Período de pagamento	20/11/2023 à 01/12/2023

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de recursos	03/11/2023 à 13/11/2023
Julgamento dos recursos	14/11/2023 à 21/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	22/11/2023
Período de pagamento	23/11/2023 à 01/12/2023

Lagoa do Ouro, 31 de outubro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:57020207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 012/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. EXECUÇÃO DO SALDO DA OBRA DE REFORMA DA LAGOA MARACAJÁ, PISTA DE COOPER EM INTERTRAVADO, QUIOSQUES E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, PERNAMBUCO, EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FEM 03/2015)**.** Valor: R$ 662.314,28 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: 1) INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; 2) BL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 089.852.184-09 e **INABILITADA:** 1) NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 10/11/2023, às 8h30min, na sala da CPL. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente deu por encerrada esta reunião. Lagoa dos Gatos, 11 de maio de 2023. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 31 de outubro de 2023.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:6B7B2659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº008/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e do Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária., em favor das empresas:**E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME,** CNPJ: 03.134.944/0001-40 com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R$33.969,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais); **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**, CNPJ: 27.263.741/0001-11 com o lote 07 no valor total de R$1.997,14 (mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) e **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 41.302.176/0001-85, com o lote 08 no valor total de R$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo, deste modo o valor global de **R$38.716,14** (trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

Lagoa dos Gatos, 31 de outubro de 2023

PAULO RICARDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:7DD49773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 251/2023.

Exonera a Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA, CPF nº 756.009.514-34, RG 4.512.613 SSP/PE,** do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 31 de outubro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2C1EDC75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 067-2022

Contrato Nº: 067-2021. Processo Administrativo Nº 86/2022. Dispensa Nº02 /2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 042/2023.
Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, **CNPJ: 22.513.518/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 31 de outubro de 2023.

OLAVO MARQUES
Secretário de Governo

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C0D05985

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 048-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de vermífugo a ser utilizado na campanha de combate a verminose do Rebanho de Caprinos e Ovinos 2023, Lei Municipal 017/2015.
Contratada: MILSON CESAR PEREIRA GOMES LTDA EPP, CNPJ: 05.863.783/0001-50.
Valor Global: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D8A7B4E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA-EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL ZIZI RIBEIRO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo
Edital de Apoio à Produção e Formação Cultural Zizi Ribeiro

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 04.10.2023, Edição 3440, para:

ONDE SE LÊ:
Edital Antônio de Oliveira e Silva.
LEIA-SE:

Edital de Apoio à Produção e Formação Cultural Zizi Ribeiro

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.lajedo.pe.gov.br/ As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 31 de outubro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Esporte, Turismo e Lazer, localizada no seguinte endereço**: Avenida Paulo Guerra, s.n., Centro, Lajedo – PE. CEP: 55385-000.**

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 02 a 31 de outubro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	15 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 16 a 20 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para

consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.lajedo.pe.gov.br/ As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 de outubro a 10 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Esporte, Turismo e Lazer, localizada no seguinte endereço: **Antigo Clube Milenium Esporte Show, Rua João Antônio de Medeiros, S/N, Centro, Lajedo/PE. CEP: 55385-000**.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 04 de outubro a 10 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	15 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 16 a 20 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

ONDE SE LÊ:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **03/10/2023 a 31/10/2023**.

LEIA-SE:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **04/10/2023 a 10/11/2023**.

Lajedo, 31 de outubro de 2023.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C9CA1D49

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA-EDITAL DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA O AUDIOVISUAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo
Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual Antônio de Oliveira e Silva

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 04.10.2023, Edição 3440, para:

ONDE SE LÊ:
Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual – Zizi Ribeiro

LEIA-SE:

Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual Antônio de Oliveira e Silva

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.lajedo.pe.gov.br/ As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 31 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Esporte, Turismo e Lazer, localizada no seguinte endereço: Avenida Paulo Guerra, s.n., Centro, Lajedo – PE. CEP: 55385-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 02 a 31 de outubro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	15 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 16 a 20 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.lajedo.pe.gov.br/ As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 de outubro a 10 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Esporte, Turismo e Lazer, localizada no seguinte endereço: **Antigo Clube Milenium Esporte Show, Rua João Antônio de Medeiros, S/N, Centro, Lajedo/PE. CEP: 55385-000**.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 04 de outubro a 10 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	15 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 16 a 20 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

ONDE SE LÊ:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **03/10/2023 a 31/10/2023**.

LEIA-SE:
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **04/10/2023 a 10/11/2023**.

Lajedo, 31 de outubro de 2023.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:741E5092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, a Declaração emitida pela Vara Criminal da Comarca de Limoeiro-PE, órgão a qual a servidora encontra-se cedida, manifestando o consentimento para concessão, não implicando em redução de atendimento e demais serviços, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, em caráter excepcional, por período de 1 (um) mês, à servidora **ANA CLÁUDIA DIAS MARINHO,** matrícula nº 82.607, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 06/11/2023 a 06/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:865189B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria de origem, através do Ofício nº 217/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, à servidora **ROSÂNGELA DE LIMA CARNEIRO,** matrícula nº 84.343, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/11/2023 a 01/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E481D9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 03, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 090/2022

CONSIDERANDO a tese decorrente do tema nº 1.150, Recurso Extraordinário nº 1302501, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e a impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.

CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão e a decisão desta secretaria acatando-o, proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, confirmando a possibilidade da exoneração;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR as servidoras elencadas abaixo dos respectivos cargos, por motivo de **APOSENTADORIA**:

Servidora	Matrícula	Cargo
Josefa Maria Cândida de Moura Muniz	80.790	Professora Anos Iniciais
Maria Digna Cabral de Moura	80.755	Professora Anos Iniciais
Maria Elda de Souza Aragão	80.751	Professora Anos Iniciais
Maria Ivoneide de Melo Luna	80.423	Professora Anos Iniciais
Maria Leônia Bezerra da Silva	80.701	Professora Anos Iniciais
Noêmia Luna da Silva Nascimento	80.379	Professora Anos Iniciais
Rubenita Antônia da Silva Souza	80.895	Professora Leiga
Teresinha Maria de Santana Silva	80.945	Professora Anos Iniciais

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro, 31 de outubro de 2023.

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C3F274B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LISTA DE HABILITADOS NO EDITAL AUDIOVISUAL IRANDHIR SANTOS – LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME DO PROPONENTE	FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
USILANIE ULISSES PASSAVANTI DA SILVA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
RADAMÉIS MOURA GOMES DOS SANTOS	HABILITADO
OZAIR JOSÉ DOS SANTOS	HABILITADO
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA	HABILITADO
LUCAS WILSON DA SILVA	HABILITADO
MAURÍCIO MENDES DA SILVA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE	HABILITADO
MARCOS ANTONIO MENDES DA SILVA	HABILITADO
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	HABILITADO
MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE LIMOEIRO	HABILITADO
MACIEL RAIMUNDO DA SILVA	HABILITADO
JORGE RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO	HABILITADO
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE	HABILITADO
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE	HABILITADO
CLEITON MARCOS MOURA DE LIMA JÚNIOR	HABILITADO
RAFAEL MORAIS DO REGO	HABILITADO
SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO	HABILITADO
BRUNO SANTOS FRANÇA	HABILITADO
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO-PE	HABILITADO
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	HABILITADO
EVALDO DE LEMOS ARAÚJO	HABILITADO
RAIMUNDO LINO BARBOSA	HABILITADO
GABRIEL ANDERSON DA SILVA BARROS	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
ALDO NUNES DE SOUZA	HABILITADO
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA FILHO	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
SOCIEDADE 25 DE SETEMBRO	HABILITADO
MAURYCLEVERSON ALEXANDRE ALVES	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
WESCLAY VIEIRA DA MOTA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA	HABILITADO
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA	HABILITADO
FERNANDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
LUZ COMUNICAÇÃO LTDA	HABILITADO
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES	HABILITADO
WALLACE HALLAN PEREIRA SILVA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	HABILITADO
CLEOENE BRUCHELL DE SOUZA OLIVEIRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	HABILITADO
JOSÉ RAMOS DA SILVA	HABILITADO
BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO SILVA	HABILITADO
LUÍS ANTONIO DE LIMA LEONCIO	HABILITADO
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	HABILITADO
SANDRO MARCELO SILVA DE FARIAS	HABILITADO
ROSINEIDE OLIVEIRA GOUVEIA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ENDEREÇO
GENIVAL APOLÔNIO DA SILVA	INABILITADO: FALTA DECLARAÇÃO DE GRUPO, FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
ENÉIAS JOSÉ DE LIMA	HABILITADO
EDUARDA CAROLINE MENESES DO NASCIMENTO	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO, DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, DECLARAÇÃO DE GRUPO
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEONCIO	HABILITADO
ALISSON SOUSA DE ALMEIDA	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
JOSÉ WESLEY PEREIRA BARROS	HABILITADO
HITALO DIEGO ALVES DE MORAIS GOMES	HABILITADO
MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
DJALMA TEOTÔNIO DE SANTANA	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO DO PROPONENTE
JAIR DA SILVA FERREIRA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
PAULO JORGE PINTO DA SILVA	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
JADIAEL BERNADINO DA SILVA NETO	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PAZ	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO DO PROPONENTE, CARTÃO CNPJ

ATENÇÃO! O prazo para apresentar o recurso nesta 1ª fase de habilitação documental é de 03 a 07 de novembro de 2023. Os proponentes inabilitados devem ficar atentos aos prazos.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:77D2F171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023. Nat. Obras e Serviços de Engenharia. **Adiamento da Tomada de Preços Nº 001/2023** para Contratação de empresa engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Macaparana, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo. Valor: R$ 512.202,88. Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada *sine die***. O presente adiamento decorreu da necessidade de alterações no projeto básico. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000 ou por meio do fone: (81) 3639-1291 ou do e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com.

Macaparana - PE, 31 de outubro de 2023.

IVAN LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:D8642131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, por meio de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, com sessão realizada em 30/10/2023, objetivando a aquisição de um veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, conforme especificações constantes do Termo de Referência., foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação das propostas apresentadas que não atendiam as especificações do objeto, e/ou estavam superior ao orçamento estimado para contratação.

Machados, 31 de outubro de 2023

MARIA DE LOURDES MORAIS LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:37A35DDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROC. LICITATÓRIO Nº 108/2023 PE 13/2023 FRACASSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação Fracassada.
O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, torna público para interessados, que tendo em vista haver se inspirado o

prazo para a realização do Processo Licitatório nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 sem haver manifestação da Secretaria solicitante no prazo de 90(movente) dias, sem apresentação de novas cotações de preços. Fica o respectivo processo declarado LICITAÇÃO FRACASSADA.

Mirandiba PE 31/10/2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:63B82442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 119/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 119/23 – Pregão Eletrônico nº 015/23
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Eletrônica, menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para laboratório destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE Início do acolhimento das propostas a partir das 8h30m do dia 06/11/23 até as 10h00h do dia 16/11/23. Início da Disputa de preços a partir das 10h30m do dia 16/11/2023 horário de Brasília no site www.bnc.org.br Edital e anexos no site www.bnc.org.br e/ou na CPL Av. José da Silva Torres Arquãn s/n, centro nesta Cidade ou pelo E-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa R$ 98.050,00. Recursos de Emenda Parlamentar nº 09096.66200/1160-01.

Mirandiba PE, 31/10/2023.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6B5597D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2023

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e,

CONSIDERANDO que dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é celebrado o Dia de Finados;

CONSIDERANDO as medidas de contenção de despesas na administração pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do município de Mirandiba, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, no dia 03 de novembro de 2023.

Artigo 2º - O disposto no Art. 1° deste decreto não se aplica aos serviços de urgência e emergência.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mirandiba, em 31 de outubro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1A6B892A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.638/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.638/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA DECORAÇÃO E CENOGRAFIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EXPOSIÇÃO DURANTE TODO O CICLO NATALINO DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MORENO,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de R$ 465.791,17 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 01/11/2023 às 09h00min **-** até 17/11/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 17/11/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 31 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:AFEB1C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 720/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **GESTOR DE PROJETO DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-2 – MARIA CLARICE SALES DE ALBUQUERQUE, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AF5B38E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 721/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-1**, **MARIA CLARICE SALES DE ALBUQUERQUE, Inscrita no CPF/MF sob nº 684.139.204-34, a partir de 03 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outurbro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F65EBE4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 722/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3CADE79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 723/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, a partir de 16 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6E3D84C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 724/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 069.569.054-00, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EB0A0A99

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 725/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS SOBRE DROGASDA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 847.719.504-82, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAA08588

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 726/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – MARIVALDO DA SILVA, a partir de 09 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ACA3C2A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 727/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – LUIZA VITÓRIA LEMOS MAGALHÃES, Inscrita no CPF/MF sob nº 705.646.584-64, a partir de 10 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D180069

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 728/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – LUCIANA MARIA DE SANTANA RIBEIRO SIMÕES, Inscrita no CPF/MF sob nº 139.447.854-28, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D625ECB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 729/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – ELISABETE TEOBALDO CAVALCANTI MARQUES, Inscrita no CPF/MF sob nº 846.195.114-04, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7D42EFC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 730/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, DIOGO CARVALHO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.893.214-43 a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C768E3A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 731/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – JAMERSON JESUS DE ANDRADE, Inscrito no CPF/MF sob nº 246.080.804-00, a partir de 17 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C4CDE30

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 732/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-SE**, **JOAO HENRIQUE ALVES DE LIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 051.841.154-04, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7446F40E

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 293/2023

ATO nº 293/2023 de 30 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer a pensão por morte a contar de 05/06/2011, a Sra. **CLISMACLEIDE GOMES DA SILVA, CPF: 949.844.414-53,** a Sra. **MARILENE DA SILVA FERREIRA, CPF: 704.420.804-50** e o Sr. **JEFFERSON DA SILVA FERREIRA, CPF: 704.555.584-93**, beneficiários e dependentes do servidor falecido **ROBERTO ANTONIO FERREIRA**, que ocupou o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível - II, Referência - XI, matrícula nº 00525, falecido em 05/06/2011, nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, incisos I e II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II (redação dada pelo art. 6° da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2011/06/001551 de 28/06/2011.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de junho de 2011.
Tornar sem efeito o ato nº 356 de 03 de Outubro de 2011.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:033DCCD4

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 294/2023

ATO nº 294/2023 de 30 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 01/10/2009, a Sra. **ROSA MARIA MARQUES DA SILVA, CPF: 456.020.504-34**, beneficiária do servidor falecido **DANIEL XAVIER DE SOUZA**, que ocupou o cargo público efetivo de Guarda Municipal, Nível - III, Referência - XIV, matrícula nº 11.856, falecido em 01/10/2009, nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988,

c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, incisos I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II (redação dada pelo art. 6° da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2011/06/001551 de 28/06/2011.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.
Tornar sem efeito o Ato nº 001 de 05 de janeiro de 2010.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CB478D8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 074/2023

O PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 48/2016, bem como o Decreto Municipal 126/2020;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) obteve rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, bem como atestado na CONSOLIDAÇÃO DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS EM CADA ETAPA PELO PROCURADOR MUNICIPAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicada no DOM no dia 27/10/2023;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) cumpriu o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

CONFIRMAR no serviço público o(a) servidor(a) **TAÍSA BENEVIDES XAVIER CORREIA,** matrícula nº 72208-1/1, no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** com retroatividade à data da posse, em 14/10/2020.

Olinda/PE, 27 de outubro de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO GONÇALVES FERREIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:6213A621

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005,**TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

Art. 1ºA remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do professor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de ensino, por iniciativa da Secretaria de Educação, ou a pedido do professor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

Parágrafo Único - Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

Art. 3ºA remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares amual, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

Art. 4º Na remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

I - Ser o mais antigo na escola;
II - Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
III - Ter a residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
IV - Ser o mais idoso.

Art. 5ºÉ vedada a remoção do professor que:

I - Encontrar-se em estágio probatório;
II - Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;
III - Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
IV - Ter sido removido no ano anterior.

Art. 6ºA tramitação do pedido de remoção observará se:

I - O professor solicitou sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhará o pleito à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

II - O professor requerente informou a etapa ou modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;

III- O professor requerente anexou ao requerimento, declaração da Unidade Escolar informando o tempo de lotação, disciplina, turno e turma.

Art. 7ºO pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que sobre ele emitirá parecer.

Parágrafo Único: Será dada prioridade aos professores com deficiência visual e/ou motora.

Art. 8ºA solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria de Educação//Unidade de Ensino, a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.

Art. 9ºO requerimento de solicitação de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico - Olinda- PE, no período de **21 a 23 de novembro de 2023**. A solicitação será analisada por essa Diretoria, que emitirá parecer definitivo no período **de 12 a 14 de dezembro de 2023.**

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art.13 Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:45C790E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

HOMOLOGO:

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **CI n° 009/2023 - Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais/SEPPE c/c Encaminhamento de Lotação Nº 059/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR o Professor Bruno Júnior Paz Barreto, Matrícula n° 657360/1, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas, lotado na Escola Municipal São Francisco de Assis, na função de Diretor Escolar, no turno da manhã, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023,** na função Professor regente, na disciplina de matemática, no turno da tarde, na Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus, no Projeto Reconecta Saberes.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3A6D42BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 566, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Amanda Gouveia
Secretária da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da C.I nº 159/2023 da Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 73.619-8/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de Outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CEE07321

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 551, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 156/2023 da Escola Dom Azeredo Coutinho.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Eliane Maria Carvalho Cavalcanti, matrícula nº 668060/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Dom Azeredo Coutinho.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E758ACCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 560, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 455/2023 da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o servidor **ALÉCIO LEUDO BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 187291/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
III – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 02 de Outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:71AF508D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 553, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro: Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 170/2023 da Escola Municipal Pastor Conrado Paulino.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Carla Conceição Layme da Silva, matrícula nº 667412/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Pastor Conrado Paulino.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E4A2CC84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 558, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro
Secretário da Fazenda

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 422/2023 da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a servidora **RUBISTÊNIA VALÉRIA CORREIA DE ANDRADE, matrícula nº 664057/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 27 de Setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A97E2D79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 552, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 169/2023 da Escola Municipal Pastor Conrado Paulino.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Alrislene Ferreira Lucio, matrícula nº 656992/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Pastor Conrado Paulino.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:23E39EF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 445, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 103/2023 da Escola Municipal São Bento
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Íris Marta Santana de Oliveira, matrícula nº 183423/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal São Bento.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 12 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4CD8FCA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 550, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:

Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 039/2023 da Escola Municipal Professora Ana Paula de Albuquerque Pontes Ramos.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Izabel Luzia dos Santos, matrícula nº 16.413-5/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Professora Ana Paula de Albuquerque Pontes Ramos.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 25 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:50CFA1F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 246, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 246, de 08 de junho de 2022 - SEDUC.
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora Rosiana Genuína da Silva, matrícula nº 657298/1, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho.
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da Gratificação FGP – VDE/II, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora Rosiana Genuína da Silva, matrícula nº 657298/1, enquanto exercia a função no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DETERMINAR a remoção da professora Rosiana Genuína da Silva, matrícula 657298/1, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho.
IV – LOTAR a professora Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1, na Escola Municipal Professora Iracema Pires, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensal.
V – ATRIBUIR a Professora Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1, a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na Escola Municipal Professora Iracema Pires.
VI – DESIGNAR a professora Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Iracema Pires, atribuindo-lhe a Gratificação de Função FGP/DE I, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
VII – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas à proceder com o pagamento da Gratificação FGP/DE I, a que faz jus a professora Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1, enquanto estiver exercendo determinada função.
VIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6F6A00C7

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: L. J. da Silva Comércio de Brinquedos LTDA
Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura contratação, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos (brinquedos em madeira de lei e equipamentos de academia ao ar livre) nos espaços públicos do Município de Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – PMO, documentos que integram este instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Olinda, 06 de Outubro de 2023.

Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Luciana Janaina da Silva.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:AF0A3C1D

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: Flash Prestação de Serviços e Comércio LTDA
Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura contratação, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos (brinquedos em madeira de lei e equipamentos de academia ao ar livre) nos espaços públicos do Município de Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – PMO, documentos que integram este instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Olinda, 06 de Outubro de 2023.
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Ronan Rodrigues dos Santos.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:036ECE06

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: Star Produtos e Comércio LTDA
Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura contratação, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos (brinquedos em madeira de lei e equipamentos de academia ao ar livre) nos espaços públicos do Município de Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – PMO, documentos que integram este instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).
Olinda, 06 de Outubro de 2023.
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Lysllie Rodrigues dos Santos.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:E66C5D44

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: Metalúrgica Sillott LTDA
Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura contratação, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos (brinquedos em madeira de lei e equipamentos de academia ao ar livre) nos espaços públicos do Município de Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – PMO, documentos que integram este instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 95.899,92 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Olinda, 06 de Outubro de 2023.
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Iara Rosani Ott.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:7305B0E2

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Juventude
Fornecedor: Sigmetal Indústria de Aços LTDA
Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura contratação, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos (brinquedos em madeira de lei e equipamentos de academia ao ar livre) nos espaços públicos do Município de Olinda/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – PMO, documentos que integram este instrumento.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Olinda, 06 de Outubro de 2023.
Assinam: Sérgio Pereira dos Santos e Paloma Antonielle Arruda Carneiro.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:3612EACE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023-GS/SGPA

Portaria nº 340/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 328/2023-GS/SGPA datada de 19/10/2023, por constar equívoco referente o período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o gozo da Licença Prêmio, período 2010/2015, a servidora Ieda Tassiana da Fonseca Cavalcanti, matrícula nº 13002-8/1, devendo o nome ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 18880/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2023

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:9175316C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023-GS/SGPA

Portaria nº 341/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 351/2023-GS/SGPA datada de 27/10/2022, por constar equívoco referente o período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o gozo da Licença Prêmio, período 2015/2020, a servidora Ieda Tassiana da Fonseca Cavalcanti, matrícula nº 13002-8/1, devendo o nome ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 20917/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2023

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E5B4F636

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2023-GS/SGPA

Portaria nº 345/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/27951	Deise Dantas da Silva	16381-3/1	Educação	2007/2012
02	2023/27105	Maria Izabel Barbosa dos Santos	67369-2/1	Educação	2013/2018
03	2023/27846	Mikelly Maria de Sena	16712-6/1	Educação'	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E646CC52

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2023-GS/SGPA

Portaria nº 349/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/27733	Cleonice Ribeiro do Nascimento	17253-7/1	Saúde	2013/2018
02	2023/27377	Rosejane Pereira da Silva	19437-9/1	Saúde	2013/2018
03	2023/27205	Saturnino Calixto Rangel	19757-2/1	Saúde	2013/2018
04	2023/26340	Michele Mota Santos	17316-9/1	Saúde	2013/2018
05	2023/27412	Carmen Lúcia Neves Guimarães	17989-2/1	Saúde	2015/2020
06	2023/26941	Maiza de Morais Rufino Oliveira	17680-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:32262ED7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2023-GS/SGPA

Portaria nº 348/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/803	Bruno Leandro Araújo Vitor	63746-7/1	Seg. Cidadã	2016/2017
02	2023/28493	Sonia Cristina Galvão de Sales e Silva	14487-8/1	Saúde	2018/2023
03	2023/27385	Ivanise Caetano Batista da Silva	17178-6/1	Saúde	2018/2023
04	2023/27782	Luciano do Nascimento	19458-1/1	Saúde	2018/2023
05	2023/27108	Conceição Cristina da Silva	19536-7/1	Saúde	2018/2023
06	2023/27132	Fabiana Berenguel Barbosa de Souza	17571-4/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:A568CB62

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2023-GS/SGPA

Portaria nº 342/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/22482	Thiago Theotonio dos Santos Júnior	67520-2/1	Mob. Urbana	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8675C097

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

Formalização de contrato nº 204/2023, Pregão eletrônico nº 022/2023, Processo licitatório nº 026/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 29.045.645/0001-22, **contratada. OBJETO**: Aquisição de equipamentos descritos na portaria MS nº 3.241, de 07 de setembro de 2020, conforme planilha em anexo, através de processo licitatório, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 02 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EB23DF46

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 236/2022, Processo licitatório nº 015/2022, Pregão eletrônico nº 014/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde,

contratante, e a empresa **M F ODONTO LTDA**, CNPJ nº 06.335.540/0007-06, **contratada**.
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 236/2022, com efeitos a partir do dia 02/09/2023.

Olinda, 02 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATTOS.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1660C3FA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023

Formalização de contrato nº 203/2023, Pregão eletrônico nº 022/2023, Processo licitatório nº 026/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **A.M. MACEDO DA SILVA ME**, CNPJ nº 49.950.971/0001-91, **contratada.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos descritos na portaria MS nº 3.241, de 07 de setembro de 2020, conforme planilha em anexo, através de processo licitatório, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 09 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D60E2252

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Formalização de contrato, Processo Administrativo nº 005/2022, Inexigibilidade nº 005/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **credenciante**, e a empresa **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO - CEMUPE**, CNPJ nº 00.228.813/0002-14, **credenciada.**
OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em procedimentos com a finalidade Diagnóstica em Exame de Imagem Adulto e Infantil, a fim de atender à necessidade existente da população adulta e infantil, de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda.

Olinda, 01 de novembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8BFB90C9

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

Terceiro termo aditivo ao convênio nº 001/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **concedente**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, CNPJ nº 10.583.920/0001-32, **convenente**.
OBJETO: Os procedimentos cirúrgicos contemplados do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, estão descritos no Quadro 01. Em caráter excepcional e restrito a vigência do Plano Estadual de redução de Filas (até o mês de competência dezembro de 2023), todos os procedimentos contemplados no Quadro 1 terão os valores acrescidos de 100% da tabela SUS, conforme Portaria nº 090/2023.

Olinda, 01 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATTOS.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:06E9911E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃOPLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO,

Ata da Segunda ReuniãoPlenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO, realizada no dia 11 de julho do ano de dois mil e vinte três.
No décimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2023, às 9:30 horas, reuniram-se de forma presencial, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os**Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sr. Fernando Freire,representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.**Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra.FátimaDuarte, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Silvia Melo, representando a Secretaria de Saúde.**Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie,Sra. Carmem Espiúca, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS, Sr. Arlindo Alex, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção e o Sr. Geziel Bezerra da Silva, representando a Categoria Usuários do SUAS.**Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sr. Jadilson Vieira Gomes, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS.
O Sr. Gilson Barbosa, cumprimentou a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada pelos presentes, logo em seguida, citou que conforme Resolução CMASO nº 07/2023 a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, seria realizada na primeira quinzena de julho, porém, diante o Ofício Circular nº 070/2023 – CEAS/PE, que informa a alteração dos prazos da realização das Conferências Municipais no estado de Pernambuco, que passa a ser de 03 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023 e diante a tramitação de alguns procedimento para realização do citado evento, o Sr. Gilson sugere a alteração da data, após discussões o Pleno aprovou por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 019/2023 a alteração de data da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, com o Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que Queremos", **a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2023.**Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa passa a palavra para o Sr. Fernando Freire, atual Vice Presidente do CMASO, como também Secretário Executiva de Assistência, o mesmo cumprimentou os presentes, falou do Edital de Chamamento Público nº 02/2023que visa a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de Termo de Colaboração, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no município de Olinda, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.Logo em seguida o citado Edital e o respectivo Plano de Trabalho foram lidos na integra, após alguns debates, foram aprovados por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 020/2023.Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Gilson Barbosa, assinado na qualidade de Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 11 de julho de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidentedo CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4A3A48C3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,

Ata da Oitava Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 30 de agosto do ano de dois mil e vinte três.

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sr. Arlindo Alex dos Santos, que representa a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, Sr. Geziel Bezerra, que representa a Categoria Usuários do SUAS e a Sra. Carmem Espiúca, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, que representa a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sr. Jadilson Vieira Gomes, representa a Categoria Trabalhadores do SUAS e a Sra. Edileuza Maria, representando a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, logo em seguida, a Conselheira Carmem Espiúca solicitou a inclusão de dois pontos, a capacitação do CMASO, como também a Capacitação Sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS. A Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, solicitou a retirada da pauta, a apresentação do Programa Núcleo de Acolhimento Psicossocial e Pedagógico – NAPP da Secretaria de Educação de Olinda, uma vez que a representante ligou justificando a ausência, por motivos de saúde. Após as explanações, a pauta foi aprovada por todos os presentes. Seguindo, o Sr. Gilson Barbosa, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, que fez a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 03 de agosto do corrente ano, após a leitura, o Sr. Geziel Bezerra, solicitou que constasse em Ata, a justificativa da sua ausência no Pleno anterior, devido problemas de saúde, logo após, a Ata foi aprovada por unanimidade. Seguindo, o Sr. Gilson Barbosa fez a apresentação da Sra. Fernanda Barreto, Diretora da Proteção Social Especial para apresentação do Relatório de Execução do Espaço de Proteção Fenearte Cidadania. A Sra. Fernanda, cumprimentou os presentes, citou que a Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE é considerada a maior feira de artesanato da América Latina, e que a Prefeitura Municipal de Olinda – PMO, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, em parceria com o Governo do Estado, realizou o **Espaço de Proteção, FENEARTE CIDANIA,** que tem como proposta principal o enfrentamento ao trabalho infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e a venda de bebidas alcoólicas para o público infanto-juvenil, atuando de forma integrada em parceria com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, consolidando o trabalho de enfrentamento as violações de direitos vivenciadas por crianças e adolescentes no Município de Olinda, em consonância com o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. O Espaço Cidadania tem o objetivo de promover a garantia de direitos das crianças e adolescentes, bem como, ofertar atividades que promovam a integração social, cultural, lúdica, desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, bem como o monitoramento e prevenção de situações que potencialmente possam configurar forma negligência, discriminação ou violência contra esse público em razão da grande circulação de pessoas no grande evento estadual. Foram vários profissionais envolvidos. O espaço tinha a capacidade máxima de atender por cada dia até 100 (crianças e/ou adolescentes), recebendo durante os 12 dias de evento, o número total de 478 atendimentos, de diversos municípios, sendo uma média diária de 65 crianças/adolescentes. Com relação às atividades realizadas durante todo período do referido evento tivemos com êxito, a efetivação das seguintes ações/atividades: Cadastramento, acolhimento, abordagem social, atividades lúdicas, recreativas, apresentações culturais e oficinas. A Sr. Carmem Espiúca citou que o Conselho realizou visita de monitoramento ao espaço e que foi bastante positiva. O Sr. Gilson Barbosa falou que a realização do espaço foi de suma importância e precisa ser estimulado para dar continuidade e sugere que o Conselho emita um voto de aplauso. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Seguindo, o Sr. Gilson Barbosa apresentou o Sr. Alexandre Ferreira, representando a Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas, o mesmo cumprimentou os presentes, citou que a Secretaria foi constituído a pouco tempo, que não possui recurso e que tem uma parceria com o Comitê Intersetorial - CIPP RUA, que vem trabalhando na prevenção das drogas dentro das escolas do município. A Sra. Carmem sugeriu o agendamento de uma reunião conjunta com a Comissão de Monitoramento do CMASO, a Comissão Sociopedagógico do COMDACO e representantes da citada Secretaria para discutir os planejamentos das ações a serem realizadas. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. No próximo ponto, no que ser refere aos **Pareceres da Comissão de Finanças**: **Parecer nº 012/2023**, aprovado sem ressalvas, da OSC Associação Espírita Lar Transitório de Christie, referente a 05ª e 06ª (quinta e sexta) parcelas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH; **Parecer nº 013/2023**, aprovado sem ressalvas, da OSC Centro de Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC, referente às parcelas 05ª e 06ª (quinta e sexta) do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022, Dispensa de Chamamento Público nº 01/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH; **Parecer nº 014/2023**, aprovado sem ressalvas, das parcelas de nº **01 a 12** do TERMO DE FOMENTO nº 01/2021 – PROGRAMA TRILHOS DA VIDA, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH e a Associação Nossa Voz em Ação, decorrente de Emenda parlamentar impositiva individual. No que se refere a Vigilância Socioassistencial no município, a Sra. Carmem Espiúca citou que desde a saída do servidor Augusto Crisóstomo, o serviço não foi continuado e se faz necessário sua reimplementação. A Vigilância Socioassistencial produz e sistematiza informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco das famílias e sobre a rede prestadora de serviços socioassistenciais, que resultarão em diagnósticos socioterritoriais. Além disso, ocupa-se do monitoramento e da avaliação do SUAS. É muito importante implementá-la para qualificar e otimizar o uso das informações e dos dados gerados a partir dos processos de trabalho que compõem a gestão do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa sugere que a Comissão de Monitoramento acompanhe e cobre a retomada desse serviço. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania Pessoa, falou sobre a situação das OSC's cadastradas no Conselho, e que conforme Resolução CNAS 14/2014 e 94/2023, as entidades ou organizações de Assistência Social, para manter a situação regular deverão apresentar anualmente, ao Conselho, Plano de Ação do Corrente ano, relatório de atividade do ano anterior, CNPJ e atualização de documentos que estejam vencidos. Atualmente, são 43 (quarenta e três) Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de Assistência Social e que estão com suas inscrições regularizadas junto ao Conselho, conforme **Resolução de nº 024/2023 - CMASO**, 08 (oito) estão com suas inscrições suspensas e 03 em situação de cancelamento. O Sr. Gilson Barbosa, sugeriu que o Conselho entre em contato mais uma vez com as OSC's que estão na situação de possível cancelamento, para dar um prazo de 30 dias, para sanar as pendencias. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Em relação a formação, o Sr. Gilson Barbosa fala da importância de realizar uma capacitação para as OSC's inscritas no CMASO com temas como: Elaboração de Projetos, Captação de Recursos, Prestação de Contas e sugere que as Comissões de Monitoramento e Finanças se reúna para definir detalhes para realização da mesma, a ser realizada em até 60 dias, na primeira quinzena de novembro. O Sr. Gilson Barbosa fala ainda sobe a Capacitação Sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS, promovido pelo Instituto Cairo, que será realizada nos dias 27 e 28 setembro de 2023 e sugere que dois membros da Comissão de Finanças participem, sugerindo inclusive a ida do Sr. Arlindo Alex e Jadilson Gomes. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **Informes e Outros/Assuntos:** O Sr. Geziel Bezerra, falou que foi eleito Conselheiro Titular do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco e o Sr. André Carvalho, que também faz parte do IICPE será seu suplente. No próximo informe, a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Convite do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças –

GCASC, para participar da apresentação do Projeto Conecta a Paz – Crianças e Adolescentes em Ação, a ser realizada no dia 01/09/2023, às 09h, na sede da OSC. A Sra. Carmem Espiúca, irar participar do evento, representando o CMASO. A mesma leu ainda o Ofício nº 35/2023 da Associação Nossa Voz em Ação comunicando que um dos participantes do SCFV atendidos na citada OSC, Elton Ryan de Holanda Cavalcanti Silva, do território em Alto da conquista não está inserido no ambiente escolar. Em contato com a mãe que se chama Analice de Holanda Cavalcanti e reside na 1ª Travessa Castro Alves, nº 719, foram informados que a mesma procurou as escolas Elpídio de França, Antônio Correia e Alberto Torres e a comunicaram sobre não ter vaga para o 2º ano do ensino fundamental, série que o menino de 11 anos deveria estar
cursando, demonstrando estar fora de faixa. O Ofício solicita providências deste Conselho. Após a leitura, foi aberta as discussões, a Conselheira Edileuza, citou que vem passando por problemas semelhantes em sua comunidade e que estava resolvendo diretamente com a Secretária de Educação. A sugestão foi entrar em contato com a ex. Secretária Executiva de Assistência, a Sra. Rosely Chaves, que hoje faz parte da Secretaria de Educação e que caso não consiga resolver o problema, o Conselho deve oficializar a Secretária da Pasta de Educação, informando o ocorrido. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 30 de agosto de 2023.

GILSON BARBOSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3B0AD560

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, USUÁRIOS (AS) E TRABALHADORES (AS) DO SUAS, CANDIDATOS (AS) AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADECIVIL DO CMASO PARA O BIÊNIO 2024/2026.

Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

1.Abrigo Nossa Senhora de Lourdes;
2.Associação Nossa Voz em Ação;
3.Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC;
4.Centro de Cultura Luiz Freire;
5.Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim - CCCIM
6.Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE;
7.Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná;
8.Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luíza;
9.Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco.

Usuários ou de organizações de usuários:
1.Edileuza Maria Marcos Sá Barreto;
2.Fernanda Alves dos Santos;
3.Hailton Lima dos Santos;
4.Márcia do Nascimento Santos.

Trabalhadores do SUAS:
1.Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca;
2.Glória Patrícia Cabral de Brito;
3.Jadilson Vieira Gomes;
4.Mabel Maria Silva de Oliveira;
5.Milânia Isabel do Nascimento.

Olinda, 01 de novembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9902DFB4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, junto a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230, na data de 23 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios composto na forma de CESTA BÁSICA, a serem distribuídas para as famílias atendidas nos serviços, programas e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social-CRAS deste município,** por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:95950018

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, junto a empresa **ADRI METAL INDUSTRIA COMERCIO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.426/0001-52, na data de 26 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de mobiliário**, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BDAF6BE6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, junto a empresa **BIG MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001/04, na data de 26 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de mobiliário**, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D5B0C983

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, junto a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, na data de 27 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de mobiliário**, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4FB6789A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, junto a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, na data de 30 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de mobiliário**, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:79F6BF33

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, junto a empresa **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.793.363/0001-18, na data de 30 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de mobiliário**, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A1622439

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, junto a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, na data de 03 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de roupas de cama, mesa e banho**, visando atender as necessidades das Casas de Acolhimentos vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 31 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da Sdsdh

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC33A052

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera provisoriamente a Lei 6097/19 que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e o Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019e na Lei Federal nº10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, em reunião ordinária no dia 26 outubro de 2023, instituiu comissão eleitoral para o pleito do biênio 2024/2025, e a partir de tal deliberação declara:

Considerando a necessidade de cumprir com os ritos processuais e manter a continuidade do trabalho dos processos eleitorais e da posse de novos conselheiros no âmbito da Política Pública do Idoso no Município de Olinda;
Considerando que a participação das Entidades no processo eleitoral é medida que está atrelada ao próprio processo Eleitoral *de per si*;
Considerando ainda, que a ausência de credenciamento das OSC's, das organizações não governamentais e programas governamentais direcionado à população idosa que atuem no Município de Olinda, torna o pleito eleitoral do Conselho inviável, conforme preceitua o Art. 1º, § 2º e §3º, da resolução 01/2020 do COMDIO;
Considerando a necessidade de regulamentação do Processo Eleitoral para renovação das vagas para Entidades Não-Governamentais para o **Biênio 2024/2025 o Pleno do Conselho Resolve:**

Art.1º: Alterar provisoriamente a data da eleição para novos Conselheiros da Sociedade Civil para o dia 24/11/2023;

Art.2º: Após o término do processo eleitoral do biênio 2024/2025 que trata esta resolução, o prazo voltará a ser o estipulado na Lei 6097/1 e Regimento Interno;

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 31 de outubro de 2023

THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AB50A009

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019, e em cumprimento à decisão qualificada da Plenária da Reunião Ordinária, deste conselho, realizada no dia 26 de outubro de 2023, resolve:

1 – Convocar as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa para Eleição dos representantes da sociedade civil referente ao biênio 2024/2025, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2023, das 09h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizado Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, é órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligados à área.

Em cumprimento a Lei nº 6.097/2019 serão eleitos:
05 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Econômicos, atuantes no campo da promoção, defesa dos direitos ou atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 03 anos, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
03 (três) representantes de Associações ou grupos de Idosos sem fins lucrativos, devidamente legalizados e em atividade no Município.
01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações.
01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas de, explícitas permanentes, de atendimento e promoção voltadas aos direitos da Pessoa Idosa no Município.

2 - Designar a coordenação do processo de Eleição das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda no exercício de 2024 a 2025, à Comissão Eleitoral: sendo composta pelos representantes governamentais, Thayane Vanezia Alves de Lima Holanda e Cláudia Germana Camelo Farias; representantes da sociedade civil: Elizabeth Cristina Gonçalves Bezerra e Verônica Maria dos Santos; eleitas na Plenária Ordinária, deste conselho no dia 26 de outubro de 2023.

3- Fica estabelecido que a eleição terá duração de 03 (três) horas, das 09 h às 12h, devendo ser lavrada ata, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal de Olinda, o qual nomeará e empossará os representantes das entidades eleitas.

4 – Das Inscrições:
A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, será realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, situada na Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE (Casa dos Conselhos) e através do email: comdio-olinda@hotmail.com.
As inscrições serão realizadas até o dia 09/11/2023.

5 – Requisitos:

I - Fica estabelecido que as organizações candidatas a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda para o biênio 2024 e 2025, serão habilitadas para votar e ser votada, mediante a apresentação da seguinte documentação: i– Apresentação de documento que comprove a entidade está credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda; ii -Ofício de solicitação de inscrição contendo a indicação qual à representação que a entidade deseja ocupar no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, como candidata; iii – Ofício indicando o representante da organização, contendo o número do documento de identificação, CPF e endereço; iv – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante; e v – Certidão de antecedentes criminais do representante.

II - Fica estabelecido que as organizações habilitadas para votar na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, biênio 2024 e 2025, só poderão votar, mediante a apresentação da seguinte documentação: i - Ofício indicando o representante da organização, contendo o número do documento de identificação, CPF e endereço; ii – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante; iii – Certidão de antecedentes criminais do representante; e iv – Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo Conselho de Assistência Social, Municipal, ou Estadual, e ou expedida por outra organização do Município.
III - Fica estabelecido que a relação de habilitados será divulgada até 14 de novembro de 2023, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicada em Diário Oficial, abrindo – se um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recurso.
IV – Fica estabelecido que o julgamento de eventuais recursos será realizado pela Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, homologando e divulgando na sede Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIOe publicada em Diário Oficial.
V- Fica estabelecido que a listagem final de entidades habilitadas para votar e ser votadas será divulgada no dia 21 de novembro de 2023, na sede Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicada em Diário Oficial.
VI- Fica estabelecido que o Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO.

6 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 31 de outubro de 2023

THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:73589688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 013/2023 FMSO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 013/2023 – Processo Administrativo Nº 013/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de sistemas de geração de energia solar fotovoltaicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **15/11/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 01/11/2023** às **09:00h ao dia 14/11/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 31/10/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:161035FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 052/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra.Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 052/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023,** que trata da: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2023, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: ADRIANO CAFÉ DE ARAÚJO - ME - CNPJ Nº 27.652.160/0001-71**,** Valor Global de **R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais)** referentes aos itens de nº. 01 e 02.

Ouricuri/PE, 23 de Outubro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C4C56BB8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.29.01
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 037/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 30110 332219 0000, 10 30110342162 0000, 10 301 1034 2163 0000, 10 30110342164 0000, 10 30110342165 0000, 10 30110342166 0000, 10 30110342167 0000, 10 30110342168 0000, 10 30110342169 0000, 10 30110342170 0000, 10 301 10351156 0000, 10 301 10352174 0000, 10 301 1035 2175 0000, 10 301 10352182 0000, 10 301 1035 2183 0000, 10 301 11012264 0000, 10 301 11032266 0000, 10 30210352171 0000, 10 30210352172 000, 10 30210352173 0000, 10 30210352176 0000, 10 302 1035 2177 0000, 10 30210352178 0000, 10 30210352179 0000, 10 30210352180 0000, 10 30210352221 0000, 10 30210352222 0000, 10 30210352226 0000, 10 302 1037 2190 0000, 10 30310372189 0000, 10 30310372191 0000, 10 30410362186 0000, 10 305 1036 2184 0000, 10 305 1036 2185 0000, 10 305 1036 2225 0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 setembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA:**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº08.674.752/0001-40. ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernadino Andrade .** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 284.115,64 **(**DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS **).** OURICURI (PE), 31 DE OUTUBRO DE 2023. **Gardielle Dayane Bernadino Andrade** - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.09.29.02

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 037/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 30110 332219 0000, 10 30110342162 0000, 10 301 1034 2163 0000, 10 30110342164 0000, 10 30110342165 0000, 10 30110342166 0000, 10 30110342167 0000, 10 30110342168 0000, 10 30110342169 0000, 10 30110342170 0000, 10 301 10351156 0000, 10 301 10352174 0000, 10 301 1035 2175 0000, 10 301 10352182 0000, 10 301 1035 2183 0000, 10 301 11012264 0000, 10 301 11032266 0000, 10 30210352171 0000, 10 30210352172 000, 10 30210352173 0000, 10 30210352176 0000, 10 302 1035 2177 0000, 10 30210352178 0000, 10 30210352179 0000, 10 30210352180 0000, 10 30210352221 0000, 10 30210352222 0000, 10 30210352226 0000, 10 302 1037 2190 0000, 10 30310372189 0000, 10 30310372191 0000, 10 30410362186 0000, 10 305 1036 2184 0000, 10 305 1036 2185 0000, 10 305 1036 2225 0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 29 setembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA – CNPJ Nº35.397.052/0001-28.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernadino Andrade .** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Jorge Judite dos Santos Angelo**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 236.00,00 **(**DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS**).** OURICURI (PE), 31 DE OUTUBRO DE 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNADINO ANDRADE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:682220C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Carlos César Alves Bernardo, certifico nesta data, que tomei ciência do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0916/2023 (Comunicação nº 177963)** ao qual tem como assunto o Processo TC nº 21100494-7; Modalidade: Prestação de Contas; Tipo: Governo; Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirina; Exercício Financeiro: 2021.

Gabinete da Presidência em, 27 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:DDC1817D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA N° 026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srtª. Laudicea Ramos de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 10233135456, para exercer o cargo comissionado de Assessora Administrativa, nível CC - 01.

Art. 2º - Conceder gratificação de desemprenho nos termos do Art. 7º, § 5º da Lei Municipal nº 1.110 de 25 de abril de 2023, ao patamar de 100% (cem por cento) sob e seu salário base.

Parágrafo Único – A gratificação acima descrita terá validade por 30 dias, a contar do dia 02 de setembro a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em, 02 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina/PE

CERTIDÃO
Certifico, que a presente Portaria foi publicada nesta data, nos termos do art. 97, Inciso I, Alínea "b" da Constituição Estadual. Palmeirina, 02/09/02023.

ALDILENE PARAGUAI LIMA
Matrícula 009/1981

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:F7450693

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1.123

LEI APROVADA Nº 1.123/2023, de 30 de outubro de 2023.

Ementa: *Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina — Altera o plano de custeio e de benefícios de aposentadorias e pensões do instituto Previdenciário do Município de Palmeirina/PE, dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo e os estáveis de acordo com a Constituição Federal, nos termos da emenda Constitucional n. º103/2019 e dá outras providências.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2023, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º- Os benefícios de aposentadorias e pensões, as contribuições previdenciárias do Poder Executivo e do Legislativo, dos segurados ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e os estáveis de acordo com a Constituição Federal, inativos e pensionistas do

Instituto Previdenciário do Município de Palmeirina – PALMEPREV, passam a ser regidos por esta Lei Complementar.

Art. 2º- O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmeirina, através do Instituto Previdenciário do Município de Palmeirina – PALMEPREV, criado nos termos da Lei Municipal nº 877/2007, é responsável exclusivamente pela concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

§ 1º- Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, são de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo ou Legislativo, sendo administrado a concessão, manutenção e revisão pelos respectivos poderes ou órgãos ao qual o servidor estiver vinculado, devendo observar os parâmetros de concessão da legislação específica nos termos da Lei Municipal.

§ 2º- As novas regras trazidas nesta lei estão em consonância com a Constituição Federal brasileira de 1988, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e da Lei Complementar nº 423, de 23 de dezembro de 2019 do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II
Dos Benefícios

Seção I
Das Aposentadorias

Art. 3º- Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina serão aposentados:

I - Por **INCAPACIDADE PERMANENTE** para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do PALMPREV;

II - **COMPULSORIAMENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III - **VOLUNTARIAMENTE**, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º- Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º-O SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÉNCIA será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º- Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar nos termos de regulamento do Conselho Administrativo do PALMEPREV.

§ 3º- Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento do Conselho Administrativo do PALMEPREV.

Art. 5º- O SERVIDOR PÚBLICO CUJAS ATIVIDADES SEJAM EXERCIDAS COM EFETIVA EXPOSIÇÂO A AGENTES NOCIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II -25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º- O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos de regulamento do PALMEPREV, após aprovação pelo Conselho Administrativo.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º- Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 7º.

Art. 6º- Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;

III - 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º - O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º- Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

Seção II
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 7º- Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao PALMEPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo,

desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º - Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º- No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no §1°.

§ 6º - No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso ll, desta lei complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 8º- No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 4º desta lei complementar, os proventos corresponderão a:

- 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 4º desta lei complementar;
- 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no “caput", por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 4º desta lei complementar.

Art. 9º - Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 10º- Os proventos de aposentadoria não poderão ser superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção III

Das Regras de Transição

Art. 11º- O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observando o disposto nos §1º.

§ 1º- A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §1º.

§ 3º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 4º- O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º- Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §5º;

§ 7º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 5º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8º- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do §5º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 12º- Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 11, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
V - período adicional de contribuição correspondente a 100% (cem por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, na hipótese em que o servidor falta mais de 02 (dois) anos para atingir o tempo mínimo de contribuição necessária, ou período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, na hipótese em que o servidor falta menos de 02 (dois) anos para atingir o tempo mínimo de contribuição necessária.

§ 1º- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 7º do artigo 11 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
II — a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 3º- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º - Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;

§ 6º- Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 13º- O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o "caput" e o § 1º.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º- Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14º- São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:
I - o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
II - o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;
III - o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 anos;
IV - o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;
V - os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;
VI - o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º- O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º- A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º- A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.

§ 4º - A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.

§ 5º- Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 15º- A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º- Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3° - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

Art. 16º- Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-

companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 17º- A pensão por morte será devida a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§1º- A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§2º- Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º- Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 18º- No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 19º- Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desse Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 20º- É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º - Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

II - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

III - De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º- Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos e;

V – 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º- A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º- As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

CAPÍTULO III

Das Alíquotas de Contribuições

Art. 21º- Ficam mantidas as alíquotas das contribuições previdenciárias para o custeio do Instituto Previdenciário do Município de Palmeirina, nos termos da Lei Complementar nº 1.064 de 12 de setembro de 2020.

§ 1º- A não retenção e repasse ao PALMEPREV dos valores das contribuições previdenciárias devidas ao PALMEPREV, descontadas ou não em folha de pagamento, autorizará o requerimento, por ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, dos valores correspondentes na parcela de duodécimo ou repasse legal do mês subsequente, acrescidos de juros e correção monetária.

§2º- O Presidente do PALMEPREV deverá após o prazo de 30 (trinta) dias da ausência do repasse mensal, total ou parcial, das contribuições ou descumprimento de termo de acordo de parcelamento, ou qualquer outra obrigação previdenciária, informar ao Chefe do Poder Executivo do ocorrido e adotar as medidas administrativas cabíveis para manter o equilíbrio financeiro do instituto de previdência.

Art. 22º-Na cessão de servidores para outro Poder ou órgão da Administração direta ou indireta do Município de Palmeirina, da União, do Estado ou outro Ente federado, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o cessionário, será de sua responsabilidade.

I - o desconto da contribuição devida pelo servidor, e o repasse ao PALMEPREV;

II - a contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem, e o repasse ao PALMEPREV;

§ 1º - Na cessão de servidores, com ônus para o cessionário, o Poder ou órgão cedente, por meio da área de recurso humanos, deverá informar ao cessionário que será de sua responsabilidade o recolhimento e o repasse ao PALMEPREV das contribuições do servidor cedido, assim como da parte patronal, cabendo ao PALMEPREV fornecer os seus dados bancários para efetivação dos referidos repasses.

§ 2º- O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao PALMEPREV.

§ 3º- A cedência do servidor deverá ser comunicada ao PALMEPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 4º- Caso o cessionário não repasse as contribuições devidas ao PALMEPREV, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o PALMEPREV informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 5º- O servidor em Licença de particular interesse (licença sem vencimento) que opte por arcar com as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) lhe será assegurado a contagem desse período integralmente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 23º- A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo Único: *Os proventos de aposentadoria a serem concedido ao servidor público a que se refere o "caput" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.*

Art. 24º- Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeirina e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

Parágrafo Único: *O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 3º desta lei complementar.*

Art. 25º- Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. *As vantagens de que trata o caput não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.*

Art. 26º- As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 27º- A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único: *Os servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da data de publicação da lei que instituir o regime de previdência complementar de que trata o caput deste artigo constituirão um plano de previdência estruturado em regime de capitalização, na forma da lei.*

Art. 28º- A alíquota da contribuição previdenciária de todos os segurados inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, fica alterada para 14% (quatorze por cento), inclusive a prevista no art. 149 da Constituição Federal, passando a incidir sobre o valor dos proventos de aposentadorias e pensões que exceder 1,5 (uma vírgula cinco) salários mínimos, a ser reavaliado anualmente de acordo com os preceitos da Lei 9.717/98.

Art. 29º- Por meio de edição de decreto, o Chefe do Poder Executivo fica a autorizado a cumprir a alíquota suplementar patronal ou aportes, de responsabilidade do Município, previstos na avaliação atuarial anual, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PALMEPREV.

Art. 30º- Nos termos do inciso Il do art. 36 da Emenda Constitucional n° 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1° da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 31º- O PALMEPREV pode descontar do benefício:

I - contribuições devidas pelo segurado à previdência social;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;

III - imposto de renda na fonte;

IV - alimentos decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e

VI- pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º- O PALMEPREV estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º- Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º -A autorização do beneficiário de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º - Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou

II - pessoas de categoria profissional especifica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º- O PALMEPREV avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depende da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do conselho administrativo.

§ 6º - A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 7º- Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, atualizado nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 8º -No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º -No PALMEPREV disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI do caput, observadas as seguintes condições:

I - a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;

II - o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;

III - a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;

IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;

V - o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;

VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V do caput, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;

VII - o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;

VIII- o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;

IX - a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do caput que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§ 10º- Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do caput, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11º- Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.
§ 12º- A autorização do segurado de que trata o § 7º poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.
§ 13º- O PALMEPREV não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:
I - à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do caput; e
II - à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o PALMEPREV, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.
§ 14º- Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo PALMEPREV em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.
Art. 32º-Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime de Previdência de Palmeirina que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:
§1º - Sempre que houver progressão funcional em relação à titulação **(ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO),** deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;
§2º - Se não preencher o período mínimo previsto no parágrafo anterior a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computada sem a respectiva progressão;
§3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no §1º.
Art. 33º- É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.
Art. 34º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei orçamentária do Município de Palmeirina.
Art. 35º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as não recepcionadas por esta Lei Complementar em especial o art. 57º da Lei Municipal nº 877/2007.
Art. 36º- Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 30 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
-Presidente-

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:D78A75E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Ementa: *Acrescenta os Art. 99-A a 99-E na Lei Orgânica do Município de Palmeirina/PE para estabelecer regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirina de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 26 de outubro de 2023, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º ALei Orgânica do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 99-A Os servidores vinculados ao Instituto de Previdência de Palmeirina – PALMEPREV serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n° 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5° do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 99-B Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com os dispositivos da Emenda Constitucional n° 103, de 2019:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto no § 1º.
§ 1° A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.
§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos l e II do caput serão:
I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4° O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5° Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7°, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3°, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2° do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso l do § 6º; ou II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8° Considera se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no Inciso l do § 2º do art. 20, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens

pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter Individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 99-C O segurado ou o servidor público municipal que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem:
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 49; e
II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma da lei.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:
I - de acordo com o disposto no art. 7° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso l do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso l do § 2º.

Art. 99-D O segurado ou o servidor público municipal que se tenha filiado ao Regime Geral de Previdência Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.

Art. 99-E Por meio de Lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do §22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8ª do art. 9º da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.

Gabinete do Presidente, em 30 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
-Presidente-

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:C24C69CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1.122

LEI APROVADA Nº 1.122/2023, de 10 de outubro de 2023.

Ementa: Institui o "programa melhor amigo", que trata sobre o controle populacional e de bem-estar de cães e gatos no âmbito *do Município de Palmeirina/PE e dá outras providências.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Palmeirina/PE, o controle de natalidade de cães e gatos, mediante o emprego de esterilização cirúrgica, de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.

Art. 2º. É vedada a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º. A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente ou firmar convênios e⁄ou credenciamento e parcerias com organizações não governamentais de proteção animal, universidades e estabelecimentos veterinários, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de zoonoses e que assim o queiram;

Parágrafo único: O cadastramento e os quantitativos serão regulamentados através de decreto.

Art. 5º. As castrações serão realizadas nas dependências de locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.

Art. 6º. No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

Parágrafo único: Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal, ao município contratante, em se tratando de animais de rua ou para seu proprietário.

Art. 7º. Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), atualizado anualmente pelo INPC.

Art. 9º. É facultado ao setor de zoonoses do Município de Palmeirina/PE a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

Art. 10º. Todos os cães e gatos saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados pela Administração Municipal.

Art. 11º. Fica o Poder Público Municipal, por meio das Secretarias de Governo e Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio das ONGs de proteção animal responsáveis pelo desenvolvimento de programas e campanhas educativas, divulgando-as nos meios eletrônicos.

Art. 12.O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei e as suas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
-Presidente-

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:47B567C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1.120

LEI APROVADA Nº 1.120/2023, de 19 de setembro de 2023.

Ementa: *Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Palmeirina-PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 84.997,79 (Oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em duas votações, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Palmeirina – PE, o crédito especial, no valor de ***R$ 84.997,79 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).***
Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: ***R$ 84.997,79 (Oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).***
Art. 3º- Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Art. 5°- Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 19 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
-Presidente-

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:F0C21302

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1121

LEI APROVADA Nº 1.121/2023, de 10 de outubro de 2023.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 09 de outubro de 2023, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

I – enfermeiros;
II - técnicos de enfermagem;
III - auxiliares de enfermagem;
IV – parteiras.

Parágrafo único*. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.*

Art. 2º- A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º- Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§2º - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

§3º - Fica facultada, no entanto, a complementação referida no §1º, com recursos próprios do Município, em conformidade com a respectiva conjuntura econômica e financeira, nos limites da Lei Nacional nº 14.434, de 2022.

Art. 3º- Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único*. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.*

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
-Presidente-

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:43695AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1119

LEI APROVADA Nº 1.119/2023, de 19 de setembro de 2023.

Ementa: *Concede Reajuste Salarial a classe de servidores do Grupo Ocupacional da Educação de Palmeirina – PE e dá outras providências.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessão e votação única realizada no dia 18 de setembro de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada, a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e Serviços Auxiliares da Educação, no percentual de 10% (dez por cento) dos cargos correspondentes a este grupo ocupacional, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2023.

Parágrafo único. *Ficam excluídos desta lei os integrantes da classe docente do magistério.*

Art. 2° - A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação de Palmeirina.

Entendem-se como grupo ocupacional do magistério para fins desta lei os seguintes cargos: Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Agente de Disciplina Escolar, Assistente Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Educacional em Informática, Motorista Escolar, Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigia Escolar/ Educacional e Regente de Classe R-2.

Fica garantido aos servidores do Grupo Ocupacional da Educação que, mesmo após receberem o reajuste previsto no Art.1º não alcançarem o reajuste, equiparar ao salário mínimo nacional.
Art. 3º - Constará de 11 (onze) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar durante um mês, após publicação desta lei, referente à competência do mês de agosto de 2023.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 19 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
-Presidente-

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:D86CE7E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1118

LEI APROVADA Nº 1.118/2023, de 19 de setembro de 2023.

Ementa: *Sobre a adequação dos vencimentos destinados aos docentes do quadro do Magistério da Educação Básica ao piso salarial público nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providencias.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessão e votação única realizada no dia 18 de setembro de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º- Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Palmeirina receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, determinado pela Portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, e estabeleceu o piso salarial da categoria de professores no valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

O Piso referido no caput será aplicado de forma proporcional aos professores de acordo com a g rade de horas aulas, 200, 150 e 100 horas aulas.
Art. 2º- Para fins de abrangência desta lei consideram-se integrante de Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de 200 horas aulas, Professor de 150 horas aulas e Professor de 100 horas aulas. Em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos-EJA.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos Professores integrantes do magistério, que não recebem o piso homologado pela portaria nº17, de 16 de janeiro de 2023, referente à sua grade de horas aulas, da seguinte forma:

Conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário base atual a todos os professores permanentes integrantes a classe do magistério de 200, 150 e 100 horas aulas, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2023.
Art. 4º - Os anexos I, II e III de que tratam o artigo terceiro, constarão de 03 (três) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar durante um mês, após publicação desta lei, referente à competência do mês de agosto de 2023.
Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:0495670A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1117

LEI APROVADA Nº 1.117/2023, de 19 de setembro de 2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a regulamentar Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município nos termos da portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessão e votação única realizada no dia 18 de setembro de 2023, a seguinte Lei:

Art.1º- Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a titulo de Assistencia Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º14.434, de 04 de gosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Tecnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Parágrafo único*. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.*

Art.2º- Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vecimento básico (VB) e ás vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanete (FGP), não sendo computados, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variaveis, individuais ou transítorias.

Art.3º- O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art.4º- A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou ás remunerações dos profissionais contemplados.

Art.5º- Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Municipio, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1º- Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermegem, e parteiras, vinculados á Adminitração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar trasnferida pela União.

§2º Os valores de cada parcela complementar são os informados no ANEXO I desta Lei.

Art. 6º- Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único*. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.*

Art.7º- Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheques dos servidores com rubrica especifica.

Art. 8º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art.9º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de setembro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:E69228B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA 1116

LEI APROVADA Nº 1.116/2023, de 29 de agosto de 2023.
EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:2B40D5CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1115

LEI APROVADA Nº 1.115/2023, de 16 de maio de 2023.

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 1.106, de 29 de março de 2023, sobre Atualização salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combates a Endemias (ACE) do Município de Palmeirina e dá outras providências*.

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessão e votação única realizada no dia 15 de maio de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar para R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), em 02 (dois) salários mínimos mensais aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de maio de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:030E62D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1114

LEI APROVADA Nº 1.114/2023, de 16 de maio de 2023.

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 1.105, de 14 de janeiro de 2023, sobre Atualização do Salário Mínimo dos Servidores do Município de Palmeirina e dá outras providências.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessão e votação única realizada no dia 15 de maio de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) o salário mínimo nacional a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, a servidores públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Palmeirina, em consonância da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2°- As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de maio de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:0FABFF38

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1113

LEI APROVADA Nº 1.113/2023, de 16 de maio de 2023.

EMENTA: "Altera a Lei nº 1.104/2023 e dá outras providências".

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessão e votação única realizada no dia 15 de maio de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de cargos de provimento efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Palmeirina terá seus vencimentos de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 1º - Serão reajustados os cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Palmeirina para um salário mínimo nacional tendo em vista o que dispõe à Constituição Federal, em seu artigo 7º e incisos IV e VII e a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de maio de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:0C5FAAE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1112

LEI APROVADA Nº 1.112/2023, de 25 de abril de 2023.

EMENTA: "*Dispõe sobre a condução de veículos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmeirina e dá outras providências".*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em duas Sessões realizadas no dia 24 de abril de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Presidência da Câmara, Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Palmeirina, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência ou inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais ou a disposição do Poder Legislativo Municipal de Palmeirina/PE, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequadas e devidamente autorizados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 25 de abril de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:185A9636

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1111

LEI APROVADA Nº 1.111/2023, de 11 de abril de 2023.

EMENTA: "Dá nome a Praça da Rua Castro Alves, de Praça Alberto Alves de Sales e dá outras providências".

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em duas Sessões realizadas no dia 10 de abril de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada na Rua Castro Alves, receberá o nome de PRAÇA ALBERTO ALVES DE SALES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 11 de abril de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:84DC5145

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1110

LEI APROVADA Nº 1.110/2023, de 11 de abril de 2023.

EMENTA: Reformula a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina.

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessões realizadas nos dias 27 de março e 10 de abril de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reformulada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina, extinguindo e criando cargos para dar mais efetividade e eficiência ao Poder Legislativo Municipal de Palmeirina.

Art. 2º. Fica extinto o cargo comissionado de assessor jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Secretário Executivo, de natureza política, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com requisitos, atribuições e vencimentos, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 4°. Fica criado o cargo de Diretor de Recursos Humanos (RH), de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com requisitos, atribuições e vencimentos, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica criado o cargo de assessor administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com requisitos, atribuições vagas e vencimentos, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 6º. Fica criado o cargo de auxiliar administrativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com requisitos, atribuições vagas e vencimentos, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 7º. Fica criado o cargo comissionado de assessor de segurança, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com requisitos, atribuições vagas e vencimentos, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 8º. Ficam regulamentadas aos cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeirina as seguintes gratificações com respectivas definições e valores:

§1º. A gratificação de Chefia atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§2º. A gratificação de Gerência atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§3º. A gratificação de Coordenação atribuída ao servidor efetivo que for designado para exercer a respectiva atribuição, com valor de até 100% do salário base;

§4º. A gratificação de Comissão atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, , com valor de até 100% do salário base;

§5º. A gratificação de Desempenho atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base;

§6º. A gratificação de Função atribuída ao servidor que for designado para exercer a respectiva atribuição, enquanto perdure a necessidade, com valor de até 100% do salário base.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 11 de abril de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
REQUISITOS: NÍVEL MÉDIO
DEFINIÇÃO:Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete da Presidência. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência; Controlar a agenda oficial do Presidente; Atender ao público; Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual; Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo, arquivos e zeladoria da Câmara Municipal; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
VAGA: 01
VENCIMENTO:LEI ESPECÍFICA COM EQUIVALÊNCIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
REQUISITOS: NÍVEL MÉDIO
DEFINIÇÃO: Responsável pelo o planejamento, organização, direção e controle das atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas políticas, que visem dotar a administração de uma força de trabalho qualificada e eficaz. Prestar atendimento e esclarecimento ao público interno, pessoalmente, por meio de ofícios ou por meio de ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas. Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos a sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas.
VAGAS: 01
VENCIMENTO: R$ 1.320,00
CARGO:ASSESSOR ADMINISTRATIVO
REQUISITOS: NÍVEL MÉDIODEFINIÇÃO: Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade. Organizar eventos e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados.
VAGAS: 03
VENCIMENTO: R$ 1.320,00

CARGO:ASSESSOR DE SEGURANÇA
REQUISITOS: NÍVEL MÉDIO
DEFINIÇÃO: Fazer identificação de mercadorias adquiridas por funcionários e prestadores de serviço, realizar a conferência de recebimento de mercadorias, fazer a vistoria de armários e controle de acesso, realizar a segurança que a câmara necessita, garantir a tranquilidade e segurança das pessoas, ficar atendo a entrada e saída de pessoas, usar equipamentos como detector de metais, para facilitar a segurança, se comunicar imediatamente ao superior caso haja alguma ocorrência, enviar relatórios de emergências, fazer controle de acesso, sistemas e processos, revisão, elaboração e implantação de normas, fazer todo o lançamento em planilhas e procedimentos, monitoramento de sistemas de emergência e visita a postos de trabalho.
VAGAS: 02
VENCIMENTO: R$ 1.320,00

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:6B8500C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1109

Lei Aprovada nº 1.109/2023, de 28 de março de 2023.

Ementa: *Altera a redação do art. 74º e do art. 77º e acrescenta um parágrafo no art. 85º ambos da Lei Municipal nº 1.103, de 26 de novembro de 2022, que Implementa a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de*

1990, alterada pela Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012 e Resolução no. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CONANDA) e dá outras providências.

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2023, a seguinte Lei:
Art. 1°- Altera a redação do "caput" art.74º, da Lei Municipal nº 1.103, de 26 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 74º** - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.~~ (alterado)
Art. 74 **–** O eleitor pode votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art. 2º- Revoga o parágrafo único do art. 77º e os incisos I, II, III e IV, o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77º **–** Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

~~**Art. 77º** - Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:~~ (revogado)
~~I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);~~ ***(revogado)***
~~II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;~~ ***(revogado)***
~~III - Residir a mais tempo no Município; e,~~
~~IV - Tiver maior idade.~~ ***(revogado)***
~~Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de 02 (dois) ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.~~ ***(revogado).***

Art. 3°- Acrescenta o parágrafo §3º. no art. 85º, com a seguinte redação:

§3º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, §15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Art. 5°- Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:9D2E752C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1108

Lei Aprovada nº 1.108/2023, de 28 de março de 2023.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal doar peixe às famílias carentes durante o período da ''Semana Santa'' e dá outras providências."*
"

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2023, a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da ''Semana Santa''.

Art. 2º- Competirá à Secretária Municipal de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei.

Art. 3°- Ficam estabelecidas os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta Lei:

Aquelas previamente cadastradas junto à Secretária Municipal de Assistência Social;
Ser residente no Município de Palmeirina-PE;
Ter renda familiar *per capita* de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;
A Família cadastrada e devidamente adequada nos critérios dispostos no Art. 2º receberá até 03 (três) quilos de peixe.
O quantitativo de peixes adquiridos para doação em processo normatizado pela Lei Federal nº 14.133/21, serão compatíveis com o número de famílias cadastradas na Secretária Municipal de Assistência Municipal multiplicado com o KG (quilograma) estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 4°- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias especificas do orçamento vigente.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Art. 6°- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:8FCE0E09

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1107

Lei Aprovada nº 1.107/2023, de 28 de março de 2023.

Ementa: *Altera os Artigos da Lei Municipal nº 0960, de 23 de novembro de 2012, que ''dispõe sobre a outorga de permissão para exploração de serviços de transporte individualizado em veículos, de aluguel (TAXÍ), no âmbito do Município de Palmeirina e dá outras providências. "*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2023, a seguinte Lei:
Art. 1º - O parágrafo único do art. 2° da Lei Municipal n° 0960, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°. [...]. Parágrafo único. O veículo autorizado a operar no transporte individual de passageiros, para os efeitos desta lei, poderá ser automóvel tipo passageiro ou tipo utilitário, de duas ou quatro portas, podendo ser ainda SEDAN, HATCH ou SUV, conforme definido pela legislação pertinente."

Art. 2°- No "caput" do artigo 13º da Lei Municipal nº 0960, de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13°. Os veículos poderão ter capacidade para transportar até 06 (seis) passageiros."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de março de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:6580D5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1106

Lei Aprovada nº 1.106/2023, de 28 de março de 2023.

Ementa: *Atualização salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combates a Endemias (ACE) do Município de Palmeirina e dá outras providências*.

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2023, a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combates a Endemias (ACE), correspondente a 02 (dois) salários mínimos que passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeirina, em 28 de março de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:8E9EF6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1105

Lei Aprovada nº 1.105/2023

Ementa: Dispõe s*obre a atualização do salário mínimo dos servidores do Município de Palmeirina e dá outras providências.*

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em regime de urgência, na sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), em consonância da Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeirina, em 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:B5E382FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI APROVADA Nº 1104

Lei Aprovada nº 1.104/2023

EMENTA: "Altera a Lei nº 1.079/2022 e dá outras providências".

Eu, CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em regime de urgência, na sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, a seguinte Lei:
Art. 1º - O quadro de cargos de provimento efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Palmeirina terá seus vencimentos de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 1º - Serão reajustados os cargos de provimento efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Palmeirina para um salário mínimo nacional tendo em vista o que dispõe à Constituição Federal, em seu artigo 7º e incisos IV e VII e a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeirina, em 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS CÉSAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:4E7D1531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a data comemorativa de 28 de outubro (sábado) – Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro (quinta-feira) – Dia de Finados.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º As horas não trabalhadas no dia 03 de novembro de 2023, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 27 de outubro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Panelas - PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:7A10C123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES FLORENCIO DA SILVA
CNPJ nº: 44.948.566/0001-15
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de carga de gás R134 completa e troca de termostato da geladeira da sala de vacina da Unidade Básica de Saúde (UBS) Marcelino Alves da Silva, no Distrito de Cruzes, do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B9DED118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: QUITERIA MARIA DUARTE CONFEÇÕES
CNPJ nº: 41.884.658/0001-90
Objeto: Confecção de material de distribuição gratuita para os servidores coveiros deste município.
Valor: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 - Departamento de Serviços Urbanos; 15.452.1501.2124 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:66AFF20E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro;
CONSIDERANDO a importância desta data para a população brasileira, que tradicionalmente a utiliza para prestar homenagens a seus entes queridos que já partiram;
CONSIDERANDO que muitos servidores se deslocam para outras localidades com o intuito de reunir-se com suas famílias neste período;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de proporcionar um período contínuo de descanso e reflexão à população e aos servidores do Município de Passira;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Passira no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.
Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e segurança não serão abrangidos pelo ponto facultativo estabelecido no art. 1º, devendo funcionar normalmente para garantir a continuidade de suas atividades.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, em 31outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0228C2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 039/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 039/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 297.410,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/11/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/11/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4C1C977B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 040/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 588.040,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/11/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 16/11/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:44E901B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: MEDEIROS ACCIOLY SERVIÇOS MEDICO LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.497.548/0001-92, em nome de Paulo Roberto de Medeiros Accioly, inscrito no CPF Nº 034.431.674-20, portador do RG nº 482281-SDS/PE. CRM nº 2.649/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E0E7D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quantitativo de inscrições realizadas até a presente data nos Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023, que tratamdos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – LeiPaulo Gustavo;

CONSIDERANDO o interesse da Gestão Pública Municipal em garantir a efetividade da aplicação do recurso, a fim de oportunizar o acesso ao máximo número de participantes possíveis;

RESOLVE: Retificar os Editais de Chamamento Público nº 01 e 02/2023, onde estabelece o novo Calendário para realização das etapas do processo de seleção dos projetos e premiação de agentes culturais, passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL] JEFERSON MANDÚ RANGEL - JEFF MANDÚ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL]PRÊMIO – ELVIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO - ELVIRA GUSMÃOEDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MULTICULTURAL.

a) Publicação do edital 11 de Outubro de 2023.
b) Prazo para impugnação do edital 13 e 16 de Outubro de 2023.
c) Resultado de impugnação 17 de outubro de 2023.
d)Prazo para inscrições dos projetos 18 de Outubro a 06 de Novembro de 2023.
e) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1º fase) 08 de novembro de 2023.
f) Período para recursos 09 e 10 novembro de 2023.
g) Publicação do resultado dos recursos 13 de Novembro de 2023
h) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2º fase) 17 de novembro de 2023.
i) Período para recursos 20 a 21 de novembro de 2023.
j)Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística e aprovação final 24 de novembro de2023.
l) Período para entrega de documentação para contratação (3º fase) 27 a 28 de Novembro de 2023.
m) Publicação da lista final dos projetos contemplados 29 de Novembro de 2023.

Paudalho, 31 de Outubro de 2023

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:BC0BC81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PORTARIA Nº 344 DE 31 DE OUTUBRO 2023 - SECULTJUV
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2023 NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 344 DE 31 DE OUTUBRO 2023 - SECULTJUV

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução do Contrato Nº 154/2023 no município do Paudalho/PE e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**, representada neste ato pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL A SRA. VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS** no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Municipal Nº 977/2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 977/2021 que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pelas Leis Municipais Nº 809/2017, Nº 827/2018 e Nº 944/2020;
CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei Municipal Nº 977/2021;

CONSIDERANDO, a Portaria de Nomeação de Nº 124 de 04 de maio de 2021 do servidor Jobson Danilo Lira de Oliveira, para o cargo de Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais matrícula Nº 47073-5;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Jobson Danilo de Lira Oliveira**, Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais** inscrito no CPF de nº 573.617.894-04 , residente na Rodovia BR 408, s/nº Bairro Asa Branca Paudalho/PE, para Fiscalizar a execução do Contrato nº 154/2023 cujo o objeto é a "contratação de Empresa do Ramo de Atividades de Diversão e Lazer, compreendendo especificamente Parque de Diversões, para locação de equipamentos eletromecânicos conhecidos popularmente como " Brinquedos de Diversão", a serem instalados no Parque de Eventos Beira Rio e em diversas outras comunidades do Município, em comemoração as Festividades do Dia das crianças, realizada no mês de outubro de 2023, neste Município, de acordo com o descrito no anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 038/2023."
Parágrafo Único: A atuação da empresa se dará em consonância com as regras do contrato de nº 154/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se
Paudalho/PE, 22 de setembro de 2023.

VALQUIRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:7640D7F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023/FME DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2023/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 11.317/22, torna-se público contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de mobiliários escolares para atender demandas das escolas da rede pública municipal de Pesqueira – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimando de contratação de **$ 32.683,54 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Apresentação de propostas até o dia 07 de novembro de 2023 às 08:00 horas. Referência de tempo: horário de Brasília Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br e Portal da Transparência no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 31 de outubro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO NASCIMENTO
Gestor do FME

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:3A950D20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 024/2023. Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. **Objeto Nat:** Serviço**. Objeto Descr**: Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços médicos, destinados ao Atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Dr. Lídio Paraíba, UPA 24 horas e Centro de Especialidades Médicas – CEM do município de Pesqueira/PE. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 8.016.000,00. Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia 03/11/2023 até o dia 03/11/2024, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no endereço retro, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br

PESQUEIRA - PE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Presidente da CPL-FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:63B50770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023 INEXIGIBILIDADE N° 030/2023 RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia - PE no uso de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 25, II e inciso V do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c a Lei Federal 14.039/2022 que incluiu o Art. 3.º - A à Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), cujo feito PROCESSO ADMINISTRATIVO foi tombado sob o **Nº 074/2023 –** INEXIGIBILIDADE **Nº 030/2023**, em consonância com a opinião formulada e de manifestação mediante parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e cujo objeto compreende: serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, no valor de **R$ 2.215.421,84** (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Petrolândia, 31 de Outubro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BA634292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ Nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br.

OBJETO: serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação no diário oficial.

VALOR GLOBAL: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de **R$ 14.769.478,91** (catorze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de **R$ 2.215.421,84** (dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2EE7836D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 012/2023 Pregão Eletrônico 003/2023 que tem como objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a cozinha comunitária e centro de convivência, foi **ADJUDICADO** a empresa MARIA JULIANA DE A SILVA CNPJ 34.478.697/0001-22 com valor de R$ 326.009,80
HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 012/2023 Pregão Eletrônico 003/2023 que tem como objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a cozinha comunitária e centro de convivência, foi **HOMOLOGADO** a empresa MARIA JULIANA DE A SILVA CNPJ 34.478.697/0001-22 com valor de R$ 326.009,80

EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:7E9603C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA PORTARIA Nº. 15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA
PORTARIA Nº. 15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A Portaria nº. 15 de 26 de outubro de 2023, publicado na edição nº. 3456 de 27 de outubro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco– AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê: Art. 3º.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se:
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:AA530FE1

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA DE Nº 015/2023.

PORTARIA DE Nº 015/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quixaba/PE, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições constituído na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** nesta presente data**,** o servidor **LUCAS CHAYEL GOMES MUNIZ,** portadora do CPF - 710.421.454-23 e RG - 10.108.314 SDSPE, a exercer o cargo de função gratificada de **AUXILIAR DO CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - O servidor acima designado atuará nas atribuições inerentes ao cargo descritos no Art. 25 da Lei Municipal 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:C9788DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2023-CPL – 20.01.23
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E **CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba - Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, centro, Quixaba PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito **Jose Pereira Nunes**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e RUA JUVINO DE OLIVEIRA N108, 108 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, CNPJ nº 20.227.311/0001-03, neste ato representado por Johnes Rennys Galdino da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Juvino de Oliveira, 108, Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 327.035.018-03, Carteira de Identidade nº 4854061 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022, nos

termos do Processo de Aditamento nº TP 0006/2022; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestuário na zona rural do Município de Quixaba PE. RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado – aditivo de valor conforme Lei 8.666/93 Art. 65 § 1º e justificativa técnica do setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme justificativa do setor engenharia considerando, que com a alteração destes itens da planilha em anexo, ocorreu uma repercussão nos valores da planilha orçamentária formalizada e a provada pelo setor de engenharia. O valor global licitado importa em R$ 956.123,08 (Novecentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais, e oito centavos). Realizadas as alterações necessárias na planilha original, conforme descrito no item anterior, chegou-se a um aditivo de valor importando em R$ 39.595,24 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), passando assim a obra para o valor global de R$ 995.718,32 (Novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais, e trinta e dois centavos), representando um percentual de 4,14% (Quatro vírgulaquatorze por cento). O prazo de vigência do contrato continua o mesmo, mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.Quixaba - PE, 30 de Outubro de 2023.

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:52E1A04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO CONTRATO 015/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2022-CPL – 23.03.22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E **CONSTRUTORA JC. F. LTDA**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba - Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, centro, Quixaba PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito **Jose Pereira Nunes**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP – Sítio Mendes, SN – Zona Rural - QUIXABA - PE, CNPJ nº 97.542.953/0001-13, neste ato representado por **Daniel Mariano do Nascimento**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Mendes, SN, Zona Rural - Quixaba - PE, CPF nº 126.006.664-94, Carteira de Identidade nº 9022389 SDSPE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022, nos termos do Processo de Aditamento nº TP00001/2022; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço tem por objeto a contratação de empresa destinada a execução dos serviços de reforma e manutenção conforme demanda das escolas pertencentes a rede municipal de ensino do Município de Quixaba PE. Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado – aditivo de valor conforme Lei 8.666/93 Art. 65 § 1º e justificativa técnica do setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Conforme justificativa do setor engenharia considerando, que com a alteração destes itens da planilha em anexo, ocorreu uma repercussão nos valores da planilha orçamentária acima citada, tendo esta, sofrido um acréscimo de **R$ 347.227,82 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oitenta e dois centavos)** e uma supressão na ordem de **R$ 199.520,95 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Totalizando um valor de R$ 147.706,87 (cento e quarenta e sete mil setecentos e seis mil e oitenta e sete centavos), chegando ao** valor de **R$ 1.058.799,82 (Hum milhão cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).** O prazo de vigência docontrato continua o mesmo aditado no termo 001/2023, mantendo-se assim a sua vigência e o equilíbrio economicamente financeiro do contrato em tela.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Quixaba - PE, 30 de Outubro de 2023

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:60EF13E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230926PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados conforme projeto de interiores para as instalações do centro administrativo do Município de Quixaba PE. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$184.419,66.

Quixaba, 26/10/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2023. Processo Nº: 230926PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados conforme projeto de interiores para as instalações do centro administrativo do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 1003 Equipar o Gabinete do Prefeito 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.200 Secretaria de Administração 1004 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.300 Secretaria de Finanças 1005 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 21.100 Secretaria de Assistência Social 1035 Equipar a Secretaria de Ação Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 1017

Equipar a Secretaria de Infra–Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Valor R$184.419,66. Vigência: de 27/10/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 27/10/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C92828D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº. 016/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de Assessoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Ribeirão-PE visando cobrar da União Federal o valor referente aos últimos 05 anos relativo ao imposto de renda de fornecedores de bens e serviços que deveria ter sido retido ao cofre municipal. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.039/2020 c/c art. 25, inciso II e inciso V do art. 13, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 30.754.175/0001-55. Valor: Percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico advindo da decisão final, após o trânsito em julgado.

Ribeirão/PE, 31 de outubro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:E11B510C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 096/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) EMANOEL JACKSON LISBOA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMANOEL JACKSON LISBOA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Paes, Salgueiro/PE, portador do RG nº 8.436.151 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 092.645.094-88, PIS/PASEP 161.149.470/54, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, nos Cursos de Pedagogia e Matemática , na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 27/09/2023, até 18/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.961,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), correspondente a 105 (cento e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 105 (cento e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação Quilombola, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática da Eja (Ensino Fundamental e Médio) , 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Didática II, 25 (vinte e Cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado no curso de Pedagogia e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Avaliação Educacional no Curso de Matemática , dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do

Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

EMANOEL JACKSON LISBOA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E2EEB1FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 184/2023 – Pregão Eletrônico Nº 092/2023. Tipo: serviços. Objeto: Contratação de empresa para a pavimentação da avenida Brasil e execução de passagem molhada no bairro copo de cristal, Salgueiro/PE, conforme o Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 483.247,25 (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta sete reais e vinte e cinco centavos). Abertura da sessão no site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 01/11/2023 as 08:00h até dia 20/11/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 20/11/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro / PE 31 de outubro de 2023

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:8D137D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PL Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 175/2023 – Pregão Eletrônico N° 083/2023**. Motivo: responder Impugnação e possível alteração. Objeto : contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores e demais veículos automotores que venham ser adquiridos pelo o Município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 2.716.484,94 (dois milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.)**.** A nova data, do edital, será divulgada no Diário Oficial e site da Prefeitura. Informações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239.

Salgueiro/PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:211EFFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023

ATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DA REGIÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h00min, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de salgueiro – PE a Sra. Jéssica Aline da Silva e os membros: Maria das Graças Barros, Juscelino Pereira da Silva e Maria Lúcia Rodrigues. A Sra. Presidente convidou Maria das Graças Barros, membro da comissão de licitação, para secretariar os trabalhos. A finalidade da reunião é o julgamento da **contratação de roço manual nas estradas vicinais através de convênio juntamente as associações rurais da região.** O edital foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. Não compareceu à sessão nenhum licitante. Em posse dos envelopes

A Sra. Presidente, deu vistas aos presentes para que fosse verificada a inviolabilidade dos mesmos. Os envelopes foram abertos e analisada a documentação verificou-se, que a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO SÍTIO FORMIGA E ADJACENTES, **CNPJ:**52.301.840/0001-98, **PROTOCOLO: 8**166,HABILITADO;ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RETIRO POÇO VERDE E MUCAMBO VELHO, **CNPJ:**01.134.796/0001-38,**PROTOCOLO:**8167,HABILITADO; ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO CAMPINHOS, **CNPJ:** 01.676.133/0001-45, **PROTOCOLO: 8345, INCONSISTÊNCIA: Não apresentou os seguintes documentos: Certidão de regularidade estadual; Estatuto e ata; Anexos II, III, IV, VI;** ASSOCIAÇÃO INDIGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA,**CNPJ:**24.299.232/0001-50,**PROTOCOLO: 8392,INCONSISTÊNCIA:Não apresentou a Certidão de regularidade estadual. Declaração do anexo IV sem assinatura; FGTS vencido.**

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F0382DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PL 140 - PE 065

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 140/2023 – Pregão Eletrônico N° 065/2023**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Empresa vencedora: CSRC SERVIÇOS E COMERCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.591.422/0001-99, no LOTE: 1, valor R$ = 119.480,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 31/10/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 31 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B63D2E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023. Obras. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para construção do muro da escola João Martins, no distrito Serrinha da Prata. **Valor Total Orçado**: R$ 215.088,02 (duzentos e quinze mil oitenta e oito reais e dois centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura**: 16/11/2023 às 10:00h na Prefeitura Municipal de Saloá, situada à Praça São Vicente, n° 43, Centro – Saloá/PE. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira exclusivamente através do e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá/PE, 31/10/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:C48E30C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICAS, NA SEDE, NOS SÍTIOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$3.703.080,56.Data e Local da Sessão de Abertura: 04/12/2023 às 10:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (xx) xxxx, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 30/10/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:21DEB500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 313/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIZA DE PAULA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mariza de Paula Silva, matrícula nº 1558, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 02/03/1999 a 01/03/2009.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 20 de outubro e término em 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 31 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4DFF43CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 314/2023 31 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A ESPEDITO FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Espedito Ferreira da Silva, matrícula nº 1153, servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 31 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:58B38498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE .

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023
Processo de Licitação nº 18/2023. **Pregão Eletrônico nº 13/2023 – SRP -CPL/SMS**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe, PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I do edital.**Valor total estimado** R$ 932.927,17 (novecentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). **Data, hora e local de abertura**: 16/11/2023 a partis das 09h:00min (horário de Brasília/DF), pela Plataforma BNC, no sítio: www.bnc.org.br . Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br ou no portal da transparência do município no sitio: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pessoalmente na Central de Compras e Licitações situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-000, ou de forma remota pelo telefone (81)9.8987-5736 e e-mail: licitsantacc@outlook.com de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 31/10/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:F9B968BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 009/2023/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 05.914.425/0001-20**
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor do tipo VAN, destinado a atender futuras necessidades no que se refere ao transporte de estudantes e equipe multidisciplinar, conforme especificações e quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:BD28DF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069//2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 CONTRATO N.º 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ELIZANGELA MENDES DA SILVA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 086/2021, assinado em 7 de outubro de 2021, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área tributária, dentre outros, os elencados na Cláusula Segunda do contrato.
**VALOR MENSAL: R$** 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), perfazendo o valor mensal total de R$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de setembro de 2023.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DE089503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 CONTRATO N.º 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: JG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 10.581.445/0001-66.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação do CNPJ da empresa contratada JG Engenharia e

Construção Ltda no preâmbulo do Contrato nº 158/2023, da Tomada de Preço nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reforma na unidade de saúde, UBS Urimamã, na zona rural, do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Onde se lê CNPJ/MF sob o n.º 21.641.207/0001-15; leia-se CNPJ/MF sob o n.º 10.581.445/0001-66.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de julho de 2023.

ANDERSON GUIMARÃES ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C487E8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 007/2023, Processo Administrativo nº 017/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: Eventual aquisição, por meio de registro de preços, de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, das** datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2023** ás 09 horas à 22/11/2023, às 09 horas. DATA DE **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2023**, às 09 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2023**, ás 10 horas. O valor global máximo admitido será deR$ 1.505.600,66 (um milhão, quinhentos e cinco mil, seiscentos reais e sessenta e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:10546A31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2023, 31 OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre o feriado nacional do dia de finados e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o dia 02 (dois) de novembro (Quinta-feira) é feriado nacional em razão da comemoração religiosa referente ao dia de Finados.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro, tendo em vista as tradições religiosas e culturais alusivas ao Feriado Nacional, com o advento da Lei 10.607, ou seja, dia de Finados.

Art. 2°. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a segui exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas àreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 31 de outubro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:B1CAF035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 135/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 135/2022 – PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE. 002/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA. 002/2022 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 135/2022; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escola, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; CPF: 909.345.714-49; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 3.446,68 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos); conforme limitado a 25% do valor do contrato original do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B0B3A89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023

Dispõe sobre a instituição da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme menciona a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 2º A Equipe Multiprofissional estará estabelecida na Secretaria Municipal de Educação, entretanto, será operacionalizada de forma itinerante, devendo atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação e instituições de ensino básico da Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Equipe Multiprofissional:

I - fornecer suporte específico ou interdisciplinar, em caráter institucional, a fim de proporcionar melhorias na qualidade de vida dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da Rede Municipal de Ensino;

II - desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;

III - atuar junto à coordenação e ao professor regente de sala na realização da avaliação educacional com vistas a identificar as necessidades educacionais apresentadas pelo aluno e a sua condição de funcionalidade bem como o currículo a ser desenvolvidos e os recursos a serem disponibilizados;

IV - considerar no trabalho a ser desenvolvido, o projeto político-pedagógico das instituições da rede pública municipal de ensino;

V - atuar em articulação com outras políticas setoriais junto à equipe técnica das instituições de ensino, professores, coordenadores, diretores, pais e/ou responsáveis.

Parágrafo único. A oferta de que trata o inciso III se destina a alunos com graves deficiências e ou condições que exijam apoios intensos e contínuos que não forem atendidos e ofertado aos demais alunos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Integrarão a Equipe Multiprofissional:

I - um assistente social;

II - um psicólogo;

III - um psicopedagogo;

IV - um coordenador da educação especial.

Parágrafo único. Todos os servidores designados para compor a Equipe Multiprofissional deverão possuir jornada de trabalho de preferencialmente 40 horas semanais e mínima de 20 horas semanais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições da Equipe Multiprofissional:

I - Orientar e assessorar os coordenadores, docentes, pais e/ou responsáveis por meio de indicações de recursos e estratégias, intervenções no próprio espaço escolar, auxílio na identificação de riscos psíquicos e sociais e do processo de desenvolvimento global;

II - contribuir com o fazer pedagógico, com indicações e considerações para Equipe Escolar, priorizando os professores e alunos, tendo como foco as formas de mediação pedagógica e adaptações de acesso ao currículo;

III - atuar conjuntamente ao corpo docente (professores especializados em educação especial, os da classe comum, os da sala de recursos), discentes, equipe gestora, outros profissionais do contexto da escola e famílias, a fim de buscar melhorias no desenvolvimento integral do aluno, das relações professor-aluno e no aumento da qualidade e eficiência do processo de ensino e aprendizagem, através de ações preventivas;

IV - avaliar multiprofissionalmente os alunos que são público ativo e articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especificidades;

V - organizar e promover formação continuada aos Profissionais que atuam nas Instituições de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º São atribuições do Assistente Social:

I - contribuir com a equipe gestora na elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - analisar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas domiciliares, atendimentos individuais e grupais;

III - orientar os profissionais da educação e familiares nas situações de dificuldades apresentadas no acesso ao processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IV - realizar visita domiciliar, quando necessário;

V - estreitar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VI - fazer triagem dos casos apresentados para estudo de caso ou encaminhamento;

VII - orientar, professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos atendimentos prestados pelo CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros;

VIII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

Art. 7º São atribuições do Psicólogo:

I - contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente corpo docente (professores especializados em educação especial, os da classe comum, os da sala de recursos), discentes, equipe gestora, outros profissionais do contexto da escola e famílias assegurar o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes;

II - orientar a equipe pedagógica, pais e/ou responsáveis nos casos de dificuldades do aluno no processo de escolarização;

III - fazer triagem dos casos apresentados para estudo de caso e posterior encaminhamento;

IV - nortear as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, aluno, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos;

V - orientar os educadores na elaboração de estratégias metodológicas para o processo de ensino e aprendizagem do aluno que necessitem de conhecimentos inerentes à Psicologia que lhes sejam úteis na execução crítica e reflexiva de suas funções;

VI - contribuir com ações e projetos desenvolvidos na escola principalmente de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;

VII - promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;

VIII - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;

IX - contribuir na formação continuada dos profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada instituição de ensino, na perspectiva de constante reflexão sobre as suas práticas.

Art. 8º São atribuições do Psicopedagogo:

I - atuar na prevenção e no tratamento das dificuldades de aprendizagem, tendo por base o conhecimento Psicopedagógico em toda sua complexidade, aproximando aspectos cognitivos, afetivos e sociais, promovendo a cooperação entre escola e família;

II - buscar, através da investigação das dificuldades e da modalidade de aprendizagem de cada aluno, metodologias específicas para oportunizar ao mesmo a construção de sua aprendizagem por meio de sua autonomia;

III - contribuir com os momentos de formação do professor para o estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

IV - contribuir com sugestões de projetos de intervenção na realidade da escola para a melhoria do processo educativo;

V - acompanhar e refletir sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores a fim de buscar caminhos teórico-metodológicos que contribuam no processo de ensino;

VI - planejar em conjunto com o corpo docente e equipe gestora da escola a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe;

VII - participar do conselho escolar subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar; e

VIII - participar da sua formação continuada para atualização teórico-metodológica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 10 O público-alvo da Equipe Multiprofissional é constituído por alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, profissionais da educação e pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO V
DO TRABALHO INSTITUCIONAL

Art. 11. O trabalho institucional é realizado por meio de visitas periódicas às escolas, observações em sala de aula, participação em reuniões e conselhos de classe, orientações e/ou sugestões aos professores, às equipes diretivas e aos familiares dos alunos, desenvolvimento de atividades grupais/coletivas relacionadas à área de atuação profissional e intervenções pontuais que favoreçam o desempenho global dos alunos.

Art. 12. A Equipe Multiprofissional será coordenada pelo Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, que terá a função de coordenar os profissionais e acompanhar as atividades desenvolvidas.

Art. 13. É atribuição da Equipe Multiprofissional, após trabalho institucional, a decisão pela necessidade de assistência educacional por profissional de apoio para o aluno da rede pública municipal de ensino, se individual ou coletivo.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, responsabilizar-se-á por:

I - ceder espaço físico adequado para a sua instalação e dos equipamentos;

II - promover a manutenção do espaço físico, das instalações e dos equipamentos e materiais;

III - proceder a avaliação dos serviços prestados; e

IV - providenciar recursos financeiros para atender as demandas locais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 27 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:7271ACF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2023 - EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO

DECRETO Nº 124/2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas Repartições públicas Municipais para o dia 03 de novembro do corrente ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de novembro de 2023, ‘’Feriado de Finados’’.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas municipais, no dia 03 de novembro de 2023**.**
Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 27 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:49AFD726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2023 - Processo Licitatório nº 015/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de conclusão dos serviços remanescentes da escola de 6 salas do Loteamento Carlos Bezerra. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: MAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 42.632.680/0001-06, no valor total de **R$ 328.366,02 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**. Vigência: 31/10/2023 a 01/05/2024.

São Caetano/PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente - CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8872A663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FEITO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Feito: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES INERENTES AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 9.796/1999, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS VISANDO CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E OPERACIONALIZAR O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE (FUNPREMONT)
.
Impugnante: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
I – DOS FATOS E ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO RECORRENTE
Trata-se de um pedido de impugnação de Edital em que a empresa recurso administrativo interposto pela empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS em que o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 em seu Anexo 02, item 9.1.4 exige Atuário com registro no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA ou empresa de atuária registrada no IBA e seu responsável técnico também registrado no IBA, com reconhecida capacidade técnica e experiência em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e que tenha comprovação de ter realizado serviço atuarial compatível com o objeto da licitação.
Segundo a empresa impugnante que cita a Recomendação do TCE/MPCO nº 01 que trata sobre assessoria de COMPREV, e que o Edital, de forma flagrantemente ilegal e descorrelacionada com o objeto prestacional, exigiu que as licitantes apresentassem em seu quadro permanente um atuário registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e com experiência prévia em serviços atuariais para RPPSs (item 15.3.3. do Termo de Referência).
II – DA ANALISE
A empresa impugnante alega que a exigência de um atuário com registro no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA ou uma empresa de atuária registrada no IBA e seu responsável técnico também registrado no IBA, com capacidade técnica e experiência em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e comprovação de ter realizado serviço atuarial compatível com o objeto da licitação, limita a participação de potenciais licitantes e, portanto, não é adequada.
A impugnante argumenta que a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPCO) nº 01, que trata sobre a assessoria de COMPREV, devem ser levadas em consideração. Segundo a empresa impugnante, essas recomendações recomendam uma flexibilização das exigências relacionadas à atuação de atuários em processos licitatórios.
Contudo, esta não é a realidade, isso porque a exigência de atuário e a experiência em serviço similar ao do objetivo que se visa contratar é plenamente legal e não restritiva, pelo contrário: é necessária para a execução correta do objeto contratual, em atendimento ao Item 7.2.20 do Termo de Referência:
É certo que para acompanhamento dos serviços se faz necessário um confronto/encontro de contas dos valores recebidos e um técnico atuarial, juntamente com um contador, ambos especializados, poderão fazer a conferência e supervisão dos valores que estão sendo compensados.
Entende-se que este serviço é totalmente correlato ao objeto da contratação e que é necessário para o fiel acompanhamento e verificação da exatidão dos valores que estão sendo repassados ao nosso RPPS.
Sobre o argumento de que o RPPS já possui o serviço atuarial, fundamentado em contrato datado de 2021, com objeto de realização da avaliação atuarial daquele ano, esta também não merece ser acolhida, pois não se trata de uma superposição de objetos. Mas sim de complementação dos serviços eventualmente existentes. Porque se trata da avaliação nos fluxos de compensação e seus impactos.
Na remota hipótese de o serviço ser entendido como o mesmo, cabe à administração pública a sua organização e o contrato eventualmente existente poderá ser rescindido. Mas o importante é que este serviço que se vise contratar esteja devidamente amparado e os valores compensados passem pelo crivo de profissionais especializados para que o erário previdenciário municipal seja resguardado da melhor forma possível.
Noutro giro, com base na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, bem como no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998:
"Art. 35. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, observados os parâmetros definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, cujos critérios e a metodologia utilizados, em perspectiva conservadora para referida estimativa de receitas ou despesas futuras do RPPS, deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial."
Seguindo, ainda, a Resolução IBA N° 02 2015, que dispõe sobre Certificação do Atuário Técnico e do Atuário Auditor e sobre Programa de Educação Continuada.
"Artigo 1° – Definir, para fins desta Resolução:
[...] III. Segmento de Atuação: para fins de emissão de certificação são considerados os seguintes segmentos:
a) Seguros, Resseguros, Capitalização, Jogos, Sorteios e Previdência Complementar Aberta;
b) Saúde Suplementar e Saúde Social;
c) Previdência Complementar Fechada e Previdência Pública; (grifos nossos)
IV - Atividade de Atuação: atividade profissional que definirá a classificação do Atuário Certificado em: a. Atuário Técnico: atuário responsável pelo cálculo das provisões e reservas técnicas, pelas notas técnicas atuariais, pela avaliação atuarial e pelas informações atuariais apresentadas aos órgãos supervisores e normatizadores constantes das demonstrações financeiras, entre outras, além das atribuições previstas em normas específicas que regulamentem a profissão de atuário, bem como serviços de assessoria, consultoria atuarial, perícia atuarial e demais atividades;
b. Atuário Auditor: atuário responsável pela elaboração de auditoria atuarial;

V. Atuário: significará o profissional de nível superior formado em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e inscrito no IBA na condição de MIBA em gozo de seus direitos sociais;
VI. Cargo e/ou Função Atuarial: atividade do profissional de nível superior relacionada à atividade atuarial e comprovado como Atuário, Analista Atuarial ou congênere, incluindo-se os cargos exclusivos dos órgãos governamentais relacionados à atuária;"
Além disso, o processo licitatório está em total conformidade com a Recomendação Conjunta TCE/MPCO Nº 01/2021, pois há um número ínfimo de servidores no RPPS – apenas dois – e o serviço que se visa contratar atende às premissas abaixo:
"Art. 1º RECOMENDAR aos titulares do Poder Executivo que:
I – preferencialmente, realizem os serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos, para fins de recuperação de crédito entre regimes previdenciários – RGPS e RPPS – compensação administrativa e financeira/COMPREV, diretamente por meio do quadro de servidores de suas unidades gestoras dos Regimes Próprios;
II – em razão do juízo de oportunidade e conveniência, os serviços de recuperação de créditos previdenciários podem ser realizados por meio de contratação de prestador de serviço precedida de certame licitatório;
III – a remuneração dos referidos prestadores de serviços somente seja devida quando houver requisição de compensação previdenciária aprovada pelo sistema COMPREV, sendo o seu valor monetário correspondente à proposta vencedora da licitação;
IV – o objeto do serviço a ser licitado compreenda as operações de levantamento e análise da documentação dos servidores passíveis de compensação previdenciária, bem como a formulação, o acompanhamento e o saneamento das requisições de compensação previdenciária até a aprovação definitiva do sistema COMPREV;
V – o termo de referência do certame licitatório contenha orçamento estimativo por unidade de serviço prestado ou percentual incidente sobre os valores a receber a título de compensação financeira, além da inclusão no objeto do serviço da obtenção da certidão de tempo de serviço ou da certidão do tempo de contribuição junto ao Regime de Origem;
VI – o levantamento do custo estimativo considere os recursos materiais e de pessoal a serem utilizados na prestação do serviço, não sendo o lapso temporal excessivo para o processamento da requisição pelo sistema COMPREV um custo do serviço e sim um risco inerente ao exercício da atividade econômica da parte do prestador;
VII – o certame licitatório seja exclusivamente do tipo menor preço por unidade de serviço prestado ou menor percentual ofertado (maior desconto);
VIII – priorizem a recuperação dos créditos com prazo prescricional mais próximo da consumação;
IX – atentem que os recursos financeiros recebidos pelo RPPS a título de compensação financeira não poderão ser utilizados no pagamento de eventuais despesas com prestação de serviços relativos à compensação, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, podendo ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração, desde que obedecidos os limites de gastos por ela custeados, sem prejuízo da possibilidade do custeio de tais despesas ser efetivado por meio de outras fontes de recursos."
É por estas razões que se indefere o pedido de impugnação analisado, em homenagem também ao art. 30, II da Lei 8.666:
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"
Por fim, diante do indeferimento do pedido, determino o prosseguimento do processo licitatório.
III – DISPOSITVO

Assim, julgo improcedente a presente impugnação e a retificação do edital.

São José do Belmonte, 31 de outubro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Fechar

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4F4B6E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL – COMPRAS - Dispensa de Licitação 035/2023 - Processo Administrativo 114/2023

Objeto: Prestação de serviços de cerimonial, decoração, locação de equipamentos e buffet para realização de evento do dia dos professores.

Contratado: ANDREW BALBINO GOMES - ME, estabelecida à Avenida Deputado Francisco Sampaio, nº 165, Centro, Serrita (PE), inscrita no CNPJ nº 44.382.635/0001-76.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	01	Und	Iluminação cênica	2.200,00	2.200,00
02	01	Und	Túnel de fotos	1.750,00	1.750,00
03	01	Und	Cadeiras + mesas redondas	8.200,00	8.200,00
04	01	Und	Cerimonial	400,00	400,00
05	01	Und	Púlpito	150,00	150,00
06	10	Und	Garçons	120,00	1.200,00
07	02	Und	Lounges	500,00	1.000,00
08	01	Und	Ponto de foto	600,00	600,00
09	02	Und	Bar men	400,00	800,00
10	02	Und	Mesa de drinks	300,00	600,00

O valor total é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 19 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3782711A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.
CONTRATADO: Empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, com endereço AVENIDA CONDE DA BOA VISTA 247, BOA VISTA, RECIFE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 20 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Nome	Unitário	Total
4	3.000	KG	**FRANGO,** INTEIRO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO. DEVIDAMENTE PESADO E ETIQUETADO. EMBALAGEM EM FILME PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTO) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO OFICIAL (SIF/SIE), Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	20,61	61.830,00
TOTAL					61.830,00

São José do Belmonte – PE, 02 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7DA9DA1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 079/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° - Decretar ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023, em razão do Feriado Nacional do Dia de Finados; considerando o Decreto do Executivo n° 30/2023.
Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente poderá convocar os servidores para retornar ao trabalho no período da dispensa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:1C006C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.
Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário Permanente para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Mulher e Promoção á Cidadania de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ R$ 202.969,39 (Duzentos e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20/11/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 20/11/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 20/11/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:1540DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL

O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de recurso do Edital Audiovisual - Lei Paulo Gustavo 2023, devido o feriado nacional e o ponto facultativo municipal.

1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	**01 a 03 novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**04 a 07 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**08 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	**01 a 08 novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**09 a 13 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**14 de novembro de 2023**
Período de pagamento	15 de novembro a 10 dezembro
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:06ADE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ERRATA II - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de recurso do Edital Das Demais Áreas da Cultura - Lei Paulo Gustavo 2023, devido o feriado nacional e o ponto facultativo municipal.

1) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	**01 a 03 novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**04 a 07 de novembro de 2023**

Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**08 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	**01 a 08 novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**09 a 13 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**14 de novembro de 2023**
Período de pagamento	15 de novembro a 10 dezembro
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:B91ED7C5

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PANTONE E FRANGO CONGELADO

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE PANTONE E FRANGO CONGELADO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços dos itens, dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 07 de 2023 para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	FRANGO: Carne de frango, tipo: frango inteiro, sem miúdos, com peso médio entre 3,0Kg a 3,5kg. Manipulada em ordenadas condições higiênico sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Congelado e transportado em temperatura de 18°C. A porcentagem de água ou gelo não pode ultrapassar 10% do peso. Deve ter aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante, conter: rótulo com identificação e registro do produto (SIF), data de fabricação, validade, procedência e informação nutricional. CATMAT: 447642.	UND	3500		
2	PANETONE: Bolo alimentício. Tipo: Panetones, sabor: frutas cristalizadas e uvas passas. Composto, basicamente, de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, fermento, açúcar, manteiga, sal. Validade mínima de 4 meses na data de entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Devidamente rotulado, com tabela nutricional, obedecendo as normas de rotulagem da legislação. Embalagens com peso líquido de 400g, Catmat .257762	UND C/ 400g	3500		
		Valor Total			R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado conforme a solicitação do Município.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 outubro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:927DC9FC

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS COGNITIVOS

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS COGNITIVOS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, comunicar aos interessados da participação de cotação de preços para a aquisição de materiais cognitivos para uso comum dos discentes e docentes da rede municipal de ensino, as informações do objeto **deverão ser solicitadas até o dia 07 de novembro 2023 através do E-mail: compras@slm.pe.gov.br**

São Lourenço da Mata, 31 outubro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:99ACA59C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 - FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

-N. Contrato: 07/2023

Contratado **: JOSÉ DEIVID SILVA B LEMOS CONFECÇÕES EIRELI ME, CNPJ 29.591.753/0001-09.**

Valor contrato: R$ 124.720,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).

-N. Contrato: 08/2023

Contratado **: MIDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ 29.102.281/0001-75.**

Valor contrato: R$ 40.940,00 (quarenta mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 23 de Outubro de 2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DC6491BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023 E 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que houve o cancelamento do registro de preços firmado com a empresa **DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI** em 10/08/2023, sendo convocada as segundas colocadas dos respectivos itens;

Considerando que as empresas que ficaram em segunda colocação realizaram a entrega dos produtos solicitados sem respeitar o prazo previsto nas Atas de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital, após terem sido notificadas pelos órgãos gerenciadores;

Considerando que o registro de preços firmado com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** também foi cancelado no dia 26/10/2023 em razão da não entrega dos produtos solicitados, mesmo após a referida empresa ter sido notificada e não ter apresentado nenhuma justificativa;

Considerando que a convocação e negociação com as segundas colocadas, as quais, inclusive, não estão entregando os pedidos dentro do prazo contratado, tem sido um procedimento trabalhoso e demorado, causando prejuízos à Administração, uma vez que os itens licitados são essenciais para a manutenção dos serviços desta Prefeitura e dos Fundos Municipais;

Considerando que, pelos motivos acima expostos, não é viável a convocação das empresas classificadas no Pregão Eletrônico n° 11/2023, optando esta Administração pelo cancelamento de todas as atas de registro de preços vigentes e realização de um novo procedimento licitatório destinado ao *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,*

RESOLVEM:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através das **Atas de Registro de Preços n° 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023 e 30/2023,** celebradas entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e, respectivamente, as empresas **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ: 43.392.983/0001-61, **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.357.873/0001-14, **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.467.016/0001-96, **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 24.486.986/0001-10, e **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ: 15.316.424/0001-37.

São Vicente Férrer, 31 de outubro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B911BBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DEPUTADO FRANCISCO SAMPAIO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual ofertaram os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 1.280.548,02**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
3M ENGENHARIA	**R$ 1.248.686,38**
META PAVIMENTAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA	**R$ 1.273.316,95**

Quanto ao julgamento das propostas, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: "Das análises das documentações referentes às propostas de preços das empresas MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, detentora da proposta mais vantajosa para o município e META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA, verificamos que as mesmas apresentaram planilhas de Proposta de Preços, Composições do BDI, Composições de Preços Unitários, Cronogramas Físico-financeiros e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em resultados de somatórios, arredondamentos e multiplicações. Desta forma aprovamos do ponto de vista técnico de engenharia, a Proposta de Preços mais vantajosa para a administração pública, apresentada no Processo Administrativo supracitado pela empresa MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 1.248.686,38 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)". **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **CLASSIFICADAS** as empresas MIGUEL

T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA (3M ENGENHARIA) e META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÕES LTDA. Portanto fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA (3M ENGENHARIA)** inscrita no CNPJ nº **40.872.518/0001-30**, com o valor global de **R$ 1.248.686,38 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da Cpl

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário da Cpl

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro da Cpl

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DD39191A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, um Imóvel Rural Situado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE, com 30,00 metros de largura na frente Norte, com 30,00 metros de largura atrás Sul, ao leste comprimento de 40,00 e ao oeste comprimento de 40,00m. Com área total de 1.200m². De propriedade da senhora ELZA LOPES DE SOUSA LIMA, Viúva, aposentada, com CPF sob, n° 153.572.604-00 e RG n° 2.018.889, Expedido em 04/12/2018 Nascida em 04/02/1947, de cujos, João Francisco de Lima, com CPF 487.433.804-68, RG n° 9716371, expedido em 09/06/1946, Falecido em 21/11/2018, a Viúva residente e domiciliado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE, Centro, CEP 56795-000, Solidão-PE.

Art. 2º - o levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial.

Art. 3º - A avaliação do imóvel objeto do presente desapropriação deverá ser realizado por comissão avaliadora nomeada para este fim pela administração pública.

Art. 4ºO presente declara de utilidade pública e objetiva a desapropriação de um imóvel terreno Rural para Aquisição de terreno para a municipalidade com a finalidade de Construção de Um Centro Esportivo.

Art. 5º - Os proprietários do imóvel, objeto da Desapropriação, seráindenizados em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4064E541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084, DE , EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e nos termos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de terreno para a municipalidade. CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade em construir um centro desportivo, que visa a qualidade de vida dos munícipes em principal área de lazer e esportes para crianças, jovens e adultos. CONSIDERANDO a necessidade e custo benefício para a Municipalidade e seus munícipes. CONSIDERANDO ser dever do Município assegurar acessibilidade, o lazer e esportes, e uma vida saudável dos munícipes. CONSIDERANDO ser necessário a indicação de comissão avaliadora de bens que venham a ser desapropriado. CONSIDERANDO que os custos para compra e desapropriação do terreno são menores que outras alternativas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão para proceder a avaliação de um Imóvel Rural (Terreno), Situado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE, com 30,00 metros de largura na frente Norte, com 30,00 metros de largura atrás Sul, ao leste comprimento de 40,00 e ao oeste comprimento de 40,00m. Com área total de 1.200m². De propriedade da senhora ELZA LOPES DE SOUSA LIMA, Viúva, aposentada, com CPF sob, n° 153.572.604-00 e RG n° 2.018.889, Expedido em 04/12/2018 Nascida em 04/02/1947, de cujos, João Francisco de Lima, com CPF 487.433.804-68, RG n° 9716371, expedido em 09/06/1946, Falecido em 21/11/2018, a Viúva residente e domiciliado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE, Centro, CEP 56795-000, Solidão-PE, para fins de futura desapropriação, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME	CARGO NA COMISSÃO
370	JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	PRESIDENTE
12	EMANUELLE WINNI DA SILVA	SECRETARIA
353	MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA	MEMBRO

Art. 2º - Determinar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e expedição do respectivo Laudo de Avaliação, que deverá ser realizada após expedição de planta e memorial descritivo realizado pelos engenheiros dessa municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outuro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:76C9EA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Desapropria imóvel Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO para efeito de desapropriação, do terreno UM Imóvel Rural (Terreno), Situado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE, com 30,00 metros de largura na frente Norte, com 30,00 metros de largura atrás Sul, ao leste comprimento de 40,00 e ao oeste comprimento de 40,00m. Com área total de 1.200m², para Construção de Um (01) Centro desportivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, do terreno UM Imóvel Rural (Terreno), Situado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE,nos seguintes termos; Imóvel : TERRENO Proprietário; ELZA LOPES DE SOUSA LIMA, Viúva, aposentada, com CPF sob, n° 153.572.604-00 e RG n° 2.018.889, Expedido em 04/12/2018 Nascida em 04/02/1947, de cujos, João Francisco de Lima, com CPF 487.433.804-68, RG n° 9716371, expedido em 09/06/1946, Falecido em 21/11/2018, a Viúva residente e domiciliado no Povoado de Três Umbuzeiros Zona rural do Município de Solidão-PE, CEP 56795-000, CONFORME MEMORIAL nos seguintes termos;
Imóvel : IMÓVEL URBANO - LOTE
Proprietário : ELZA LOPES DE SOUSA LIMA
Município : SOLIDÃO U.F: - BR
Área (ha) : 0,1200
Perímetro (m) : 140,00
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de oordenadas N 9.156.590,10m e E 649.460,52m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO VIANEZ LOPES , com azimute de 79°26'14,40" por uma distância de 30,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.156.595,60m e E 649.490,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de ELZA LOPES DE SOUSA LIMA, com azimute de 169°26'14,40" por uma distância de 40,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.156.556,27m e E 649.497,34m ; deste segue com azimute de 259°26'14,40" por uma distância de 30,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.156.550,78m e E 649.467,85m ; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARIANO DE BRITO , com azimute de 349°26'14,40" por uma distância de 40,00m, até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a Construção de Um (01) Centro desportivo, para garantir esportes, Lazer aos munícipes residentes no povoado de três umbuzeiros.

Art. 3º - A proprietária do supramencionado imóvel será indenizada em dinheiro no valor de R$ 30,000,00 (trinta Mil Reais), cujo pagamento será liquidado até o dia 30 de Novembro de 2023;

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Educação.
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - fica a Secretaria de Meio Ambiente e Obras designadas a elaborar laudo do Terreno desapropriado para designar a área destinada a construção de Um (01) Centro desportivo, para garantir esportes, Lazer aos munícipes residentes no povoado de três umbuzeiros.

Art. 6°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FDE0A798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UM (01) meses de licença prêmio à servidora VANILZA BATISTA DOS SANTOS SILVA, matricula n.º 342, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 04 de Outubro a 04 de Novembro de 2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:692048B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-LEI FEDERAL 10.520/02. O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim – PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos na íntegra, através do e-mail: contato@surubim.pe.leg.br, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, localizado na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira, no site oficial da Câmara Municipal: https://surubim.pe.leg.br/. A sessão pública na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/11/2023, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim-PE, localizado na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE. Valor Total da Licitação R$ 197.801,00 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e um reais). Esclarecimentos através do Telefone (81) 3634-1562, na sede da Câmara Municipal ou no e-mail: contato@surubim.pe.leg.br .

Surubim – PE, 24 de Outubro de 2023.

MARCÍLIO DE SOUZA ARRUDA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:77B0C0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (LOTE I), REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914169/2021, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento da Proposta Comercial relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

LOTE - I

EMPRESA CLASSIFICADA:

CONSTRUTORA ANCAR LTDA - $ 199.761,67.

Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail:cplsurubim@outlook.com.

Surubim, 31 de Outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A1B6D19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, nos termos da Clausula 15.17 do edital da concorrência nº 005/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, vem comunicar a todos os interessados a data da realização da Segunda Sessão Pública a ocorrer no dia **08/11/2023, às 10h(dez), (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 98759-8925, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 31 de Outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:338B99E7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 125/2022.

Contrato nº 125/2022.
Pregão Eletrônico nº 005/2022.
Processo Administrativo n°039/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ:01.079.262/0001-56.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de engenharia para reforma e ampliação de 06 Escolas Municipais, localizadas na Zona Urbana do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 3.183.060,16 (três milhões e cento e oitenta e três mil e sessenta reais e dezesseis centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 22/12/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:9E7053DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 184/2023.

Contrato nº 184/2023.
Pregão Eletrônico nº 014/2022.
Processo Administrativo n°131/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:40.212.777/0001-34.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Surubim/PE.
Valor: R$ 73.152,70 (setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos),
Vigência: O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B592A497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
AVISO LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Justo dos Santos, nº. 36 - Centro - Tabira - PE - CEP: 56.780-000, às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de motocicleta para frota da Câmara de Vereadores do Município de Tabira/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tabira-PE, 31 de outubro de 2023

DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:4F3B7E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR** R$ 77.234,60 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA CENTAVOS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **01 DE AGOSTO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO **VALOR** R$ 144.565,05 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **02 DE AGOSTO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F9B72BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL** EMPRESA VENCEDORA **R S GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 70.206.586/0001-20, NO **VALOR** R$ 97.580,20 (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **12 DE JUNHO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL** EMPRESA VENCEDORA **START TECNOLOGIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 43.712.596/0001-65, NO **VALOR** R$ 1.985,00 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **12 DE JUNHO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 12 DE JUNHO DE 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6BAE703A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.**EMPRESA VENCEDORA**ALÊ PAPER COMÉRCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 48.120.266/0001-02, NO **VALOR** R$ 2.038,60 (DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** EMPRESA VENCEDORA **FELIPE NEVES DE SOUZA 89580486204, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 48.120.266/0001-02, NO **VALOR** R$ 10.326,70 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** EMPRESA VENCEDORA **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 47.190.313/0001-13, NO **VALOR** R$ 12.869,35 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** EMPRESA VENCEDORA **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 30.971.751/0001-16, NO **VALOR** R$ 256.873,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** EMPRESA VENCEDORA UNICA SANEANTES LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 43.392.983/0001-61, NO **VALOR** R$ 23.397,55 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL.** EMPRESA VENCEDORA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 20.008.831/0001-17, NO **VALOR** R$ 100.777,90 (CEM MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE ABRIL DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1C2EE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2023. Edição 3427, Códigos Identificador: B4D024DF e 83BE4CAD, verificou-se que houve erro de digitação**: Onde se lê:** Valor R$35.200,00. **Leia-se**: Valor R$25.600,00.

Tabira, 31 de outubro de 2023.

GUSTAVO DE SOUZA MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0F707418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 048/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 019/2023** reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a pessoa física **DALMA NUNES XAVIER**, inscrita no RG nº 1.756.661, SDS/PE, e no CPF sob o nº 255.976.055-49 domiciliada em Tacaratu/PE, objetivando a prestação de serviços de **locação do imóvel situado na Av. Cônego Frederico de Oliveira, 178, Centro, Tacaratu/PE**, para funcionamento de um adendo da Câmara de Vereadores.

Essa ratificação se fundamenta artigos 24, X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 23 de outubro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:B615912B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 048/2023.
Dispensa de Licitação de nº 19/2023 – Contrato Nº 42/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**
CONTRATADO: **DALMA NUNES XAVIER**, inscrita no RG nº 1.756.661, SDS/PE, e no CPF sob o nº 255.976.044-49, domiciliada em Tacaratu/PE.

OBJETO: **locação do imóvel situado na Av. Cônego Frederico de Oliveira, 178, Centro, Tacaratu/PE**, para funcionamento de um adendo da Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, X da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 23/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 23 de outubro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7A448D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 31/10/2023 e Ata de Homologação datada de 31/10/2023. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, contratação de empresa para locação de tanque em inox, sistema de higienização de utensílios diversos de cozinha (restoclean),

com manutenção corretiva e preventiva, produtos e treinamento incluso, para atender as Escolas Municipais do Município de Tamandaré/PE**, e**m favor da Empresa: ABCLEAN COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.899.788/0001-52, vencedora do certame, totalizando um valor de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses.

Tamandaré-PE, 31 de outubro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F3E603FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUIR A COMISSÃO LOCAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Decreto Federal nº 11.697 de 11 de setembro de 2023, que convoca em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAEE 2024.

Considerando a urgência da realização a VI Conferência Municipal da Educação, para atender a exigência da CONAEE, 2024;

Considerando o Decreto nº 048/2023 do Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte-PE.

Resolve:
Art. Instituir a Comissão Local de Organização da Conferência Municipal de Educação.
Art. 2º - A referida Comissão Local responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação, será composta por membros do Conselho Municipal de Educação, coordenada pelo primeiro.

Ordem	Nome
1.	Tatiana Araújo Leite (Coordenadora)
2.	Elenilda Caetano de Sousa Marinho
3.	José Almir Menezes Amâncio
4.	José Ronaldo Ferreira Lins
5.	Luiza Bezerra de Figueirôa Silva
6.	Maria Leíce de Lima Nunes

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E757E28C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 05/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC) – e Portaria nº 463/2022;

RESOLVE:

Divulgar o Resultado da Habilitação das Inscrições dos candidatos ao Cargo de Diretor da Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC), localizada no município de Taquaritinga do Norte/PE.
Os candidatos estão identificados pela função, nome em ordem alfabética e unidade escolar, em tabela anexa.
Caso considere pertinente interpor recurso contra este resultado, poderá fazê-lo, seguindo as orientações constantes do Edital, no período previsto no cronograma.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DIRETOR – GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA (CAIC)

FUNÇÃO	NOME	UNIDADE ESCOLAR
Diretor	Elisângela Quéroz de Souza	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)
Diretor	Rosilene Maria Silva	Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva (CAIC)

Taquaritinga do Norte, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:F2F75EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO TERRANOVAPREV

DECRETO Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Suspende temporariamente o funcionamento do Comitê de Investimentos do TERRA NOVAPREV, até ulterior deliberação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal c/c o art. 280, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Considerando, inicialmente, que o RPPS municipal não dispõe de ativos financeiros superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Considerando, igualmente, que o art. 280 da Portaria nº 1.467/2022, desobriga a criação de Comitê de Investimentos na hipótese supra;

Considerando, ainda, a necessidade de melhorar a governança do RPPS municipal;

Considerando, por fim, os princípios razoabilidade e do formalismo moderado que norteiam os atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1o Suspender temporariamente as atividades do Comitê de Investimentos do TERRA NOVAPREV, criado por força da Lei Municipal nº 09/2016.

Art. 2º A gestora previdenciária fica desobrigada a promover qualquer tipo de reunião ou assembleia, ao passo em que os membros do Comitê de Investimentos somente voltarão a exercer o *munus* público para o qual foram nomeados, após a edição de novo Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/PE, 30 de outubro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:70314931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, representada pelo prefeito o Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, o Edital nº 001/2023 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 01 de novembro de 2023, no endereço eletrônico do município de Timbaúba/PE (http:// www.timbauba.pe.gov.br) e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Timbaúba/PE, 31 de outubro de 2023

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B7DE8B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU TORITAMA - 014/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

CONSIDERANDO a solicitação de Licença sem vencimento por 12 meses feita pelo servidor Eduardo Luiz Ramos da Silva que exerce a função de Agente de Trânsito no município de Toritama

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença sem vencimento por 12 meses ao servidor **EDUARDO LUIZ RAMOS DA SILVA** portador do CPF nº 081.787.274 – 47 que exerce atualmente a função de Agente de Trânsito no município de Toritama. Estando o mesmo de licença do período que vai de 01/11/2023 até 31/10/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de Novembro de 2023.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:E445D7E5

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 029/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 282.580,27 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos.)** sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **16/11/2023 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 31 de outubro de 2023.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:A31F8953

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 062/2023
INEXIGIBILIDADE PMT nº 023/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

CONTRATADA:EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES (EMPESA), inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº. 07.916.655/0001-53

Objeto: Prestação de serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado.

Valor Global:R$ 2.068.674,00 (dois milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

Vigência:24 Meses
DATA DA ASSINATURA:27/10/2023

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:03D0ECBC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 026/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

DETENTORA:VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.081.180/0001-72**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas e Veículos de Terraplanagem, Guindauto e transporte animal, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE., conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 853.100,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FA231734

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 026/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.081.180/0001-72

Objeto:contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Máquinas e Veículos de Terraplanagem, Guindauto e transporte animal, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

Valor Global:R$ 833.400,00 (oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência:12 Meses
DATA DA ASSINATURA:30/10/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:823C13CF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL 08/2023

EDITAL Nº 08/2023
30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoria

Presidência da Câmara de Vereadores

Ementa Convoca, para a solenidade de posse, os candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

A Presidência da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e
Considerando o cumprimento das exigências previstas no Edital 04/2023;
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo único, para Solenidade de Posse a se realizar na quarta-feira, dia 01º de novembro de 2023, às 9h no Plenário da Câmara de Vereadores de Toritama - PE;
CONVIDA os Parlamentares, Servidores, Familiares e População em Geral.

Toritama, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 08/2023
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE.

Auxiliares de Serviços Gerais

David Samuel Santos Segundo
Romero Carlos Bezerra de Menezes

Agentes Administrativos

Davi Silva de Freitas
Wendson Filipe de Queiroz

Agentes Legislativos

Flavia Giovanna Cavalcanti de Arruda
Jose Oilson da Silva Junior
Luana Caroliny de Araujo Silva

Operadoras de Mídias

Cecilia de Queiroz Ramos
Iara Cassia de Melo Florencio

Recepcionista

Genyffer Macedo Campelo de Sales

Técnica de Contabilidade

Juliana Feitosa Barros

Toritama, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:B5700491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 020/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em especial a Unidade Hospitalar do município de Triunfo – PE.

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Funcional: 10.302.1008.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Valor do contrato: R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Data de assinatura do contrato: 23/10/2023;

Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: WAGNER FERNANDES SALE SDA SILVA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.204.483/0001-01, estabelecida na Rua Cel Mendes da Fonseca, Nº 560, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-385, neste ato representado pelo Sr. Wagner Fernandes Sales da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 037.585.594-72, com endereço profissional na Rua Cel Mendes da Fonseca, Nº 560, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-3852.

Triunfo, 23 de Outubro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2EBC15CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 011/2023, referente a contratação de empresa especializada em Manutenção Operação e Controle de Sistema de Climatização em Departamentos de Saúde no Município de Triunfo - PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processo a empresa **LUIZ PAULO MIGUEL DE SOUZA - MEI**, CNPJ n° 37.543.192/0001-92, no valor global de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 31 de Outubro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:93564F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 011/2023

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 011/2023, referente a contratação de empresa especializada em Manutenção Operação e Controle de Sistema de Climatização em Departamentos de Saúde no Município de Triunfo - PE, em favor da empresa **LUIZ PAULO MIGUEL DE SOUZA - MEI**, CNPJ n° 37.543.192/0001-92, no valor global de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 31 de Outubro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:857DC8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: RZX9G29/PE, 01/07/2023, TR9178, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16.

Triunfo, 31 de outubro de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6C0C577B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, JANICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA do Cargo Efetivo de Professor I, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **JANCICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 6788956 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 046.527.934-13, do Cargo Comissionado de **Professor I**, nível **I**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:97679D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, acumulação indevida de cargo público nos termos do art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal, praticado pela servidora **CLAUDIANNE KELLY MARQUES DA SILVA**, matrícula funcional nº. 23008, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 005/2023 em face da servidora **CLAUDIANNE KELLY MARQUES DA SILVA** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, acumulação indevida de cargo público de Assistente social, nos termos do art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Eurides Cassimiro De Melo Pereira	825.765.644-53	Professora	0000006	Presidente
Rita Antônia Dos Santos	728.460.974-53	Professora	0001094	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F317C102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, acumulação indevida de cargo público nos termos do art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal, praticado pela servidora **MARYLIA CONCEICAO FABRICIO DOMINGOS DE SA**, matrícula funcional nº. 230087, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

R E S O L VE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 006/2023 em face da servidora **MARYLIA CONCEICAO FABRICIO DOMINGOS DE SA** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, acumulação indevida de cargo público de Assistente social, nos termos do art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como

proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
Eurides Cassimiro De Melo Pereira	825.765.644-53	Professora	0000006	Presidente
Rita Antônia Dos Santos	728.460.974-53	Professora	0001094	Membro
Maria Cordeiro de Carvalho da Silva	775.152.004-30	Professora	0000378	Membro

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:574D5AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.35/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 035/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DO ARAÇA NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO BASICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, através de sua Comissão de Licitação – CPL , constituída pela Portaria 03 /2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023 COMUNICA que a Empresa : **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** , apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO da EMPRESA **D.L.G CONSTRUTURA LTDA , CNPJ: 37.482.838/0001-79** , ficando a partir desta data aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados, que poderão ser encaminhados preferencialmente através do e-mail: licitacao.pmv@hotmail.com devendo ser observado o horário das 08h00min às 12h00min ou, alternativamente, ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34 , Venturosa.

JAQUELINE C.DE OLIVEIRA-
Presidente

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C4D04754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (FMS).

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A – FURGONETA "zero km"), para atender necessida da Secretaria de Saúde, no âmbito da PROPOSTA: 11667.975000/1230-04 do Ministério da Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 16 de novembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 08h30min do dia 16 de novembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:F3678E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (FMS).

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (desfibrilador, bomba de infusão, ventilador pulmonar, autoclave, computador, ar-condicionado, cama hospitalar, mesa, armário, etc.)**, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, no âmbito da PROPOSTA: 11667.975000/1230-11 do Ministério da Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 458.646,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 16 de novembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 10h30min do dia 16 de novembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:733B7821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2021

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 026/2021 de 30 de Setembro 2021, por parte do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, visando alteração do disposto na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passando a ter também a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.1211.2109.0000 - MANUTENÇAO/REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO - FUNDEF,

Vertente do Lério, 27/10/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9C43DEC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 027/2023

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 027/2023 de 01 de Setembro 2023, por parte do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, visando alteração do disposto na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passando a ter também a seguinte Dotação Orçamentária: 12.361.1211.2109.0000 - MANUTENÇAO/REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO - FUNDEF,

Vertente do Lério, 31/10/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0EE31DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROC. 28/2023 - LEILÃO 01/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 28/2023 – LEILÃO Nº 01/2023

O munícipio de Vicência/PE torna público o resultado do Proc. Licitatório nº 28/2023 – Leilão 01/2023, o qual tem como **objeto** o leilão público do Bem Imóvel de propriedade do município de Vicência, denominado HOTEL MUNICIPAL, situado na Rua Dr. Manoel Borba, 243 - Centro de Vicência, conforme autorização da Câmara Municipal.
O referido Proc. Licitatório, **EM QUARTA PRAÇA**, com sessão realizada no dia 06 de julho de 2023, restou **DESERTO**, face à ausência de interessados, conforme se depreende de Ata assinada pela Leiloeira Oficial, Roberta Albuquerque.

Vicência/PE, 06 de julho de 2023.

ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4295AE80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujoobjetoé Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares, destinado a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e das Unidades Básicas de Saúde do município de Vicência/PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**
CNPJ nº.21.971.041/0001-03
Item: 7.
Valor total: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

2 - **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº.42.650.279/0001-07
Item: 3, 4, 12 e 13.
Valor total: R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais).

3 - **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ nº.84.972.926/0001-39
Item: 6 e 8.
Valor total: R$ 3.008,00 (três mil e oito reais).

4 - **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME**
CNPJ nº.10.769.989/0001-56
Item: 14.
Valor total: R$ 24.999,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5 - **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.09.113.926/0001-68
Itens: 1, 2, 5, 10, 11, 17, 18, 21, 22 e 23.
Valor total: R$ 8.499,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

6 - **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº.34.680.592/0001-51
Itens: 9, 15 e 16.
Valor total: R$ 14.251,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e um reais).

7 - **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.38.098.716/0001-46
Item:19.
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8 - **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**
CNPJ nº.18.258.209/0001-15
Item: 20.
Valor total: R$ 1.266,66 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 30 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7BD94B16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE VICÊNCIA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em respeito a princípio da transparência, torna publica e coloca à disposição da Comunidade a Lei nº 1.577/2010 que

"Denomina a Creche que será construída na Chã dos Mandados de Creche Clotilde Wanderley Alves – Creche Dona Clotilde - e dá outras providências". Estando disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/_lib/file/doc/municipio109/entidade409/ATOS/Lei_N_1577-2010.pdf

Vicência, 31 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:19AF38FD

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR SME Nº001/2023

Estabelece o período para as inscrições no Cadastro Escolar e para a realização da Matrícula de estudantes, para o ano letivo de 2024, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE VICÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Portaria nº 002/2021, Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Municipal nº 1.586/2010; Lei Orgânica de 5 de abril de 1990/, Lei Municipal nº 1699/2015, e de acordo com a apreciação do Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:

1 - OBJETO
- Tornar pública a realização do Cadastro Escolar e da Efetivação da Matrícula do (a) estudante, com o objetivo de assegurar vaga na Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

2 - CADASTRO ESCOLAR/ ALUNOS NOVATOS
2.1 - O Cadastro Escolar destina-se, exclusivamente, aos candidatos que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino.
2.2 - O Cadastro Escolar dos (as) candidatos (as), residentes no município de Vicência, será realizado na Escola mais próxima de suas residências, ou na instituição de ensino que apresentar vagas, das 8h às 12h de 13h às 17h dos **dias 07/11/2023 e encerrando às 17h do dia 15/12/2023**.
2.3 - Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o (a) estudante que esteja pleiteando:
2.3.1- Vaga nas Creches da Rede Municipal de Ensino;
2.3.2 – Vaga nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
2.3.3 – Vaga no Ensino Fundamental no ano ou fase, no (a) qual deseja ingressar na Rede Municipal de Ensino;
2.4 - Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como da efetivação da matrícula.
2.5 - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante menor ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).
2.6 - No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do (a) estudante menor ou o (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
2.6.1- Nome do (a) estudante e data de nascimento;
2.6.2 - Nome da mãe, do pai ou do (a) responsável;
2.6.3 - Endereço da residência com CEP e telefone para contato;
2.6.4 - Escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental ou, Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos que estudou;
2.6.5 - Número de um dos seguintes documentos do (a) estudante:
a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
e) Cartão de Vacina;
2.6.6 - Nome do (a) responsável pelas informações prestadas.
2.7 - Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino ou egressos de escolas municipais que já estudam na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2022.

3 - EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
3.1 - A efetivação da matrícula dos (as) estudantes novatos (as) inscritos (as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período de **22/12/2023 a 13/01/2024**.
3.2 - Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
3.2.1 - Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
3.2.2 - Termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do (a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
3.2.3 - Transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
3.2.4 - Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
3.2.5 - Cópia do comprovante de residência com o CEP;
3.2.6- Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
3.2.7 - Cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do (a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
3.2.9 - 1(uma) foto 3x4 recente.

4 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
4.1- Os responsáveis pelos estudantes já matriculados devem comparecer a escola e assinar a renovação de matrícula no período de **30/10/2023 a 13/01/2024**, reafirmando o interesse em permanecer na Unidade de Ensino para o ano letivo 2024.
5 - DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - Terá vaga assegurada, o (a) candidato (a) inscrito (a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido de acordo com o número de vagas disponibilizado pela escola.
5.2 – Terá vaga assegurada, os estudantes que renovarem matrículas no prazo estabelecido de acordo com o número de vagas disponibilizado pela escola.
5.3 - A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos itens 3.2.4 a 3.2.9, devendo o pai, mãe, responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de idade, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) em até **15 (quinze) dias após a data da matrícula**.
5.4 – O (A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no item 3.2.3, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial.
5.5 - Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.
5.6 – Os casos omissos serão direcionados a partir da Instrução normativa de matrícula vigente.
5.7 - Essa chamada pública terá validade a partir da data de sua publicação, e deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

Vicência, 25 de outubro de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:A272D970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

A Comissão Permanente de Licitação, considerando a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório nº 026/2022 - Tomada de Preços nº 06/2022**, que**em virtude do distrato**do**Contrato nº 092/2022**com a empresa vencedora, **Rio Branco Construtora Eireli, CNPJ nº 02.951.249/0001-08,** contratada pelo valor global de R$ 735.075,62 (setecentos e trinta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),**CONVOCA**a licitante remanescente, na ordem de classificação,**A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.862.461/0001-50,** classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis, o seu interesse de contratar com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Vitória de Santo Antão, 30/10/2023

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:C1CC0E8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Serviço. Cujo objeto: contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. Devem estar inclusos nos serviços a retirada das fachadas/adesivos de veículos plotados antigos; O objeto descrito será destinado as unidades de saúde e veículos do Município da Vitória de Santo Antão. Despesa: 236 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002. Ação: 2.50. E Despesa: 92 – 3.38002.10.301.903.2.16.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.16. E Despesa: 128 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.20. E Despesa: 176 – 3.38002.10.304.925.2.46.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.46. E Despesa: 198 – 3.38002.10.305.925.2.47.0.339039. Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 600 – MSC – 1.600.0000. Ação: 2.47. Contratado: **M ILKA SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96, pelo valor de *R$ 33.262,49 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).* Vigência: de 26/10/2023 à 25/10/2024.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:21281251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO Nº 023/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE LETECOMUNICAÇÕES S. A.,** inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O presente Termo Aditivo tem como a prorrogação do contrato nº 112/2021, por mais 06 (SEIS) meses, a partir da data de 20 (vinte) de outubro de 2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:46E13009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. Compra. Cujo objeto: O fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE. Despesa: 1229 – 3-380002.10.301.903.2.16.0.339030. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte De Recurso: 2600 – MSC – 2.600.0000 – Recurso do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. **CONTRATO Nº 151/2023. ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - EPP**, CNPJ n.º 24.658.170/0001-26, pelo valor *de R$ 122.372,60* (cento e vinte e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. E **CONTRATO Nº 152/2023. B.A REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 35.961.397/0001-62, pelo valor de *R$ 64.131,92* (sessenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRRO Nº 153/2023. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA,** CNPJ Nº 08.158.664/0001-95, pelo valor *de R$ 31.609,30* (trinta e um mil e seiscentos e nove reais e trinta centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 154/2023. MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 41.467.016/0001-96, pelo valor *de R$ 53.674,90* (cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 156/2023. MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 41.132.410/0001-73, pelo valor *R$ 13.310,75* (treze mil e trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 157/2023. MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ nº 31.202.451/0001-35, pelo valor *R$ 173.608,00* (cento e setenta e três mil e seiscentos e oito reais). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 158/2023. MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** CNPJ nº 24.486.986/0001-10, pelo valor de *R$ 12.656,00* (doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 160/2023. PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,** CNPJ sob o n° 35.159.991/0001-34, pelo valor *R$ 19.129,00* (dezenove mil e cento e vinte e nove reais). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 161/2023. SANIGRAN LTDA**, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, pelo valor *R$ 12.975,30* (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 162/2023. SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS,** CNPJ nº 39.862.043/0001-11, pelo valor *R$ 12.866,80* (doze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 163/2023. ÚNICA SANEANTES LTDA,** CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor *R$ 3.803,35* (três mil e oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024. **CONTRATO FMS Nº 164/2023. WANDERLEY ROBERTO DA PAZ,** CNPJ nº 23.454.329/0001-28, pelo valor *R$*

142.042,50 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: de 18/10/2023 à 17/10/2024.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:146F87AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023

R E S O L V E:

O Presidente da CPL/FMS, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, cujo objeto consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de serviços de apoio ao diagnóstico através da realização de exames clínicos laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.**

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	CNPJ
VITÓRIA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA	**07.834.931/0001-34**

De acordo com o Parecer do Responsável Técnico de Controle e Avaliação as licitantes acima identificadas, atendem aos requisitos do Edital conforme propostas de preços apresentadas e colacionadas ao processo.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de outubro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/FMS

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:3FDD0C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão-PE, Micaela Virgínia Martins Viegas, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023. Motivo: Desistência da empresa. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco n. 3443, segunda-feira, dia 09 de outubro de 2023, pag. 156.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1CE3AE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 363/2023

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Pública e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, **o dia 03 de novembro de 2023 (Sexta-Feira)**, **em homenagem ao DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS** que ocorreu no dia **28/10/2023 -** sábado próximo passado.

Parágrafo Único – Fica determinado que os serviços essenciais no âmbito de todas as Secretarias Municipais, deverão permanecer em funcionamento no dia mencionado neste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:BE811F5C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 285/2023

Pregão Eletrônico Nº 056/2023; **Processo Licitatório** Nº 087/2023; **OBJETO** Constitui o objeto do presente contrato a **locação de veículos automotores, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Secretaria de Defesa Social e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão – PE** conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 163/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 087/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023**.. **Empresa M. B. DA COSTA LTDA**, CNPJ 11.117.014/0001-06. **Valor Global R$ 32.295,24 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**; **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 30 de outubro de 2023

EVILSON RODRIGUES REGO
Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:CA6DBCFB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA RATIFICAÇÃO

Onde se Lê:
EMPRESA: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

Leia-se:
EMPRESA: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: JC PECAS, SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.690.628/0001-79**

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:51468897

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº047/2022 - Processo Licitatório nº 012/2022 – Concorrência nº 002/2022. Cujo objeto: Fica prorrogado o Prazo de Execução e Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 047/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Serviços de Complementação e Conclusão da Obra de Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Tapacurá para a Integração entre o bairro da Militina ao Loteamento Conceição II, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Execução e o Prazo de Vigência por 180 (cento e oitenta dias)**. **Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.**

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F82E9E9D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 142/2020. Processo Licitatório 040/2020. Tomada de Preço 004/2020. Objeto: Constitui o objeto deste aditivo é o reajuste do contrato primitivo, com base no IPCA, na porcentagem de 8,73%. Contratado: **TINUS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45.

Vitória de Santo Antão, 09 de março de 2023.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Fazenda Municipal

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3DC77FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 107/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

> "Dispõe sobre o LUTO OFICIAL de 01 (Um) dia em prol do falecimento do Ex-Presidente e Vereador do município, o Sr. Edson Cabral da Silva Filho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o povo Xexeuense recebeu com grande pesar a notícia do falecimento do Sr. EDSON CABRAL DA SILVA FILHO (Edinho), Ex-Presidente e Vereador deste município, ocorrido em 30 de outubro do corrente ano, em decorrência de Infarto;

CONSIDERANDO que o ilustríssimo vereador foi uma liderança que teve um papel marcante na história política do nosso Município como vereador por oito mandatos, Presidente da Câmara dos vereadores de Xexéu, tendo participado de muitas conquistas e discussões de projetos importantes para os munícipes, deixando seu legado como homem público e as melhores lembranças por seu carisma e simpatia elevados.

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo render dignas homenagens a este guerreiro que com seu trabalho dedicado, exemplar e respeitável contribuiu imensamente para o progresso da Nossa Cidade.

DECRETA:

Art. 1º - O LUTO OFICIAL pelo período de 01 (Um) dia, no município de Xexéu e em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma em memória do falecimento do Ex-Presidente e Vereador EDSON CABRAL DA SILVA FILHO (Edinho);

Art. 2º - Sensibilizado com o lamentável acontecimento, o Prefeito do Município, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA em nome do povo Xexeuense, vem, de forma pública externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita Bondade abençoe e Ilumine a todos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 30 de outubro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DC85A5CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE RETOMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de impressoras com serviços de manutenção, suporte, fornecimento de suprimentos, insumos, software gratuito e peças de reposição, exceto papel, mediante sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **VALOR ESTIMADO**: R$ 63.095,04 (sessenta e três mil, noventa e cinco reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO**: 17 de novembro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 31 de outubro de 2023.

LOUISE MARINHO NERES
Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:BBB84502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6700/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 521/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 67002023, formulado pela servidora **MARIA AUXILIADORA LOPES**, matrícula **nº11.035**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 521/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:DD50BD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº6699/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 523/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob os números e 6699/2023 formulado pela servidora **ELIANA PATRICIA DE SANTANA SENA**, matrícula **nº11.681**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 523/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:515A915C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 6499/2023 - PARECER N°522/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 6499/2023, formulado pela Sra. **SONIA MARIA DA SILVA MORAIS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 522/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:62B0AA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº6207/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 518/

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob os números e 6207/2023 formulado pela servidora **ELIANA PATRICIA DE SANTANA SENA**, matrícula **nº11.681**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 518/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3DDBF40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6254/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 519/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6254/2023, formulado pela servidora **LETA TAVARES PESSOA DE MELO**, matrícula **nº11.690**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 519/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:75DFD8E8

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 PROCESSO 038/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 – PROCESSO 038/2023 cujo objeto da presente licitação consiste naeventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO (DIRETORIA DE TECNOLOGIA), PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE (IMPRESSORAS) NA FORMA DE OUTSOURCING PARA PROVER MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO PAULISTAPE, conforme relação descrita.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 06/11/2023, às 10:00hs.

Paulista, 31 de outubro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:26F17E28

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CADEIRAS DE RODAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 06/11/2023.

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:CB560D6D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 06/11/2023.

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:C56EBF94

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 06/11/2023.

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:F9E9DD0B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 06/11/2023.

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:40A14FD8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CÂMARAS FRIAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS FRIAS,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 06/11/2023.

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:632A2BB4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 06/11/2023.

Paulista, 31 de Outubro de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:DBB39E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
0012023

EDITAL 01/2023
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORES ESCOLARES NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE, com sede à AV. Padre Tenório, s/n – Quatro Cantos – Ilha de Itamaracá, representada pelo **Sr. MARCOS PAULO BARROS,** em conformidade com autorização do **Excelentíssimo Senhor Prefeito, PAULO BATISTA DE ANDRADE** e, considerando a Decreto nº 137/2023, torna público a seleção para escolha de DIRETORES ESCOLARES no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido neste Edital.

RESOLVE:

1. DISPOSIÇOES INICIAIS
1.1 Os professores selecionados farão parte do quadro de Diretores escolares do Sistema de Ensino Municipal da Ilha de Itamaracá-PE e poderão ser nomeados para Diretor(a) escolar, conforme estabelecido nas Leis nº 1.150/2010 e 1.149/2010.
1.2 O presente processo de escolha de Diretor(a), destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II- Planilha das Unidades de Ensino.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Ser integrante do quadro de carreira do Magistério da Educação pública municipal do Município da Ilha de Itamaracá;
2.2. Profissional com formação superior em licenciatura em pedagogia ou qualquer outra licenciatura, desde que tenha curso em gestão escolar ou administração escolar;
2.3. Curso de pós-graduação em gestão escolar
2.4. Comprovação de no mínimo cinco anos de regência em sala de aula na Rede Municipal;
2.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5(cinco) anos;
2.6. O professor(a) candidato(a), poderá participar do processo de escolha de Diretor(a) escolar, quando preencher todos os requisitos exigidos neste edital mesmo não estando vinculado a unidade escolar para o qual apresentar interesse.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
Planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto aos órgãos e instâncias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais, administrativos e financeiros da escola, com vista à eficiência e eficácia do processo educacional com a participação do conselho escolar;
Planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto-político pedagógico da escola;
Assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos no calendário escolar;
Planejar e realizar reuniões com os pais e/ou responsáveis com vista a melhoria dos índices de evasão e repetência, destacando:
a freqüência e aprendizagem dos alunos;
o rendimento dos alunos (taxas de aprovação, repetência e evasão);
a execução da proposta pedagógica da escola.
Dirigir a escola através de forma democrática, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais, visando também os princípios democráticos estabelecidos por esta lei, pragmatizados na política municipal de educação;
Manter articulação sistemática com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de garantir a manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos escolares, o suprimento regular de material didático, merenda e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;
Administrar os recursos humanos lotados na escola, assegurando o cumprimento de suas atribuições, do horário de trabalho, dos seus direitos, deveres e das penalidades previstas em lei, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório;
Propor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , ao conselho escolar e à assembleia geral da escola a execução de medidas que visem à melhoria do funcionamento escolar;

Coordenar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina, a elaboração do projeto político pedagógico, submetendo-o à aprovação do conselho escolar;
Coordenar, executar e avaliar em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina:
a execução e a avaliação do projeto político pedagógico da escola;
o cumprimento do calendário escolar com ênfase no cumprimento dos dias letivos;
o cumprimento das aulas atividades pelos professores regentes enviando relatórios mensais para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
as atividades pedagógicas e administrativas da escola;
os conselhos de classes e de professores;
a formação continuada dos profissionais promovidas pela escola;
as reuniões administrativas e pedagógicas da escola;
cumprir e fazer cumprir o regimento interno da escola;
Estimular e apoiar a comunidade escolar na realização de atividades de interesses coletivos que visem à dinamização e a elevação da ação educativa da escola;
Participar de reuniões e outras atividades, programadas e convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou sindicato dos servidores públicos municipais da Ilha de Itamaracá;
Representar oficialmente a escola junto a órgãos públicos e privados;
Responder administrativamente e juridicamente por irregularidades cometidas na escola, nos limites de suas atribuições e competências;
Encaminhar relatórios anuais de avaliação da proposta pedagógica sobretudo incluindo o rendimento escolar e aplicação financeira dos recursos recebidos para análises e aprovação pelo conselho escolar.
4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
4.1.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do professor (a) candidato(a).
4.1.2. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações.

4.1.3. Os itens apresentados no Curriculum deverão ser comprovados por certificados e/ou declarações expedidas por órgão oficial, sendo estritamente necessário apresentar comprovação na ordem que aparece no curriculum.
4.1.4. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.
4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o professor (a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos da Lei nº 1.149/2010.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos professores Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do *Curriculum Vitae* do professor (a) candidato(a), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III. Curso de pós-graduação em gestão escolar Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horaria mínima de 40 horas.	**Curso de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura – 10 pontos** **Curso de pós-graduação em gestão escolar ou administração escolar ou gestão pública- 15 pontos** **Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horaria mínima de 40h- 10 pontos.** **35 (TRINTA E CINCO) PONTOS**
2ª	Entrevista com o Candidato	**25 (VINTE E CINCO) PONTOS** Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento sobre gestão escolar – 5 pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL		**60 (SESSENTA) PONTOS**

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o professor(a) candidato que obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:
01.11.2023 – 16.11.2023
Observação: Só poderão se inscrever professores servidores públicos efetivos da rede municipal.
6.2. No ato da inscrição, os professores candidatos deverão entregar envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar;
c) *Curriculum Vitae.*
6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) ESCOLAR
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A comissão de seleção será composta por servidores em exercício na Secretaria de Educação, coordenada pela coordenação de Recursos Humanos e inspeção Escolar.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para Diretor (a) escolar será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial ou online): 01.11 a 16.11.2023
10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato (a): 17.11 a 24.11.2023
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 28.11.2023
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 29.11.2023
10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 30.11.2023
10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 04 a 11.12.2023
10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 14.12.2023
10.2.4 Período para interposição de recursos: 15 a 18.12.2023
10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 21.12.2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) professor (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento na Secretaria de Educação.
11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo interno.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As nomeações ocorrerão por meio de Portaria.
12.2 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site oficial da Secretaria de Educação.

Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá, em 02 de outubro de 2023.

MARCOS PAULO BARROS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR (A) CANDIDATO A DIRETOR (A) DE ESCOLA MUNICIPAL

VAGA PARA UNIDADE DE ENSINO:

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do professor(a) Candidato(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

EDITAL PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Item	**CRITÉRIO: *Mérito acadêmico***	**Pontuação Máxima**
1	Curso superior de Pedagogia ou outra licenciatura	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização em gestão escolar	15 (QUINZE) PONTOS
3	*Curso de extensão de gestão escolar com carga horaria mínima de 40h*	10 (DEZ) PONTOS POR CURSO APRESENTADO
TOTAL		**35 (TRINTA E CINCO) PONTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

EDITAL 01/2023
ANEXO II
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRETORES ESCOLARES NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

ESCOLA MUNICIPAL	VAGAS	CARGA HORARIA + GRATIFICAÇÃO
ABDIAS DE OLIVEIRA E IATE CLUBE	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
AMÉLIA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
DULCE DA COSTA LIMA	01	200H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
ERACLIDES COSTA GALVÃO	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
CANDIDA MACIEL	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
ITAMARACÁ	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
ELIZABETEH REGINA	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
DE ENSINO INFANTIL JOÃO FELIPE	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
JOÃO PAULO II	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
DORALICE AMARAL	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
LUIS CIPIÃO	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
MARECHAL COSTA E SILVA	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
PROFº CAVALCANTI	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014
RITA CAROLINA	01	180H/A + Gratificação Art.3º da Lei nº 1.261/2014

Secretaria de Educação do Município da Ilha de Itamaracá, em 02 de outubro de 2023.

MARCOS PAULO BARROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FC4D86D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO HABILITADO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR(DIRETOR) PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE GUABIRABA-PE

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DE GUABIRABA-PE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO HABILITADO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1º do Decreto Nº 29 de 06 de setembro de 2022, do Chefe do Executivo Municipal, que estabelece critérios por mérito e desempenho para provimento de 06 (seis) vagas para o cargo de diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino, a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba torna público por meio desse edital, a abertura das inscrições e todas as etapas concomitantes para o PROCESSO DE AVALIAÇÃO visando atender às necessidades do interesse público, e em conformidade com o art. 14 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, onde prevê no § 1º, inciso I, a condicionalidade a ser considerada para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este Processo de Avaliação, que se realizará no município de Barra de Guabiraba/PE, será regulamentado pelo presente Edital.
1.2 - O processo de seleção de professores habilitados ao exercício do Cargo de Diretor (a) Escolar será realizado em duas etapas, que consistem:
1ª Etapa – Análise do "curriculum vitae" / títulos candidato;
2ª Etapa – Elaboração, arguição e defesa do Plano de Gestão Escolar.
1.3 – A 1ª etapa consiste na avaliação de títulos que o candidato possua e dos cargos/funções exercidos, valendo pontuação de até 100 pontos, considerando:

Para cada ano que tenha exercido o cargo de gestor escolar na rede municipal, rede estadual ou particular	05 pontos (por ano)
Licenciatura em Pedagogia	05 pontos
Pós-graduação "lato sensu" de 360 horas ou mais	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	25 pontos

Parágrafo único – O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 20 pontos, será eliminado do processo seletivo.
1.4 – A 2ª Etapa do certame, especificamente, será eliminatória e classificatória, consistindo por parte de cada candidato(a) individualmente, em construir um Plano de Gestão Escolar para um período de, no mínimo, 03 (três) anos – 2024 a 2026 – em conformidade com o Anexo V deste Edital.
1.5 – O referido Plano de Gestão Escolar será averiguado e apreciado por uma Banca Avaliadora, que tomará ciência da consistência do Plano e se o mesmo está de acordo com as diretrizes previstas no Anexo V; e, concomitantemente, apreciará a arguição e justificativas que cada candidato(a) fará, dando sentido, objetividade e clareza na operacionalização do Plano no cotidiano da escola que pretende ser gestor.
§ 1º – Após ter realizado sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato(a) ao cargo de gestor terá um prazo de 07 (sete) dias para elaborar o seu Plano de Gestão Escolar;
§ 2º - No dia 14 de dezembro de 2023, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE, iniciando às 13h, o candidato(a) deverá comparecer para à avaliação de arguição de seu Plano de Gestão Escolar, perante uma banca avaliadora composta de 03 (três) membros, e a cada membro da banca deve ser entregue o Plano de Gestão;
§ 3º - No momento de apresentar e justificar seu Plano à banca, o candidato deverá tê-lo em resumo em powerpoint e utilizará de até 20 minutos para suas alegações e citações;
§ 4º - Para cada Plano apresentado, os componentes da banca irão conceder, fundamentado nos critérios previstos no Anexo V, nas arguições de cada candidato(a) e na entrevista, nota de 0 a 100;
§ 5º- Será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50 pontos.
§ 6º- O resultado geral, que inclui as duas etapas destacadas no inciso 2.1 deste Edital, será no dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 10h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

II – DA INSCRIÇÃO AO CARGO

2.1 – Poderão se inscrever à função de Gestor Escolar para a Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, os profissionais da educação que:
I – possuir no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência como docente efetivo do Magistério, na Rede Municipal de Barra de Guabiraba;
II – ter experiência comprovada como gestor escolar na rede pública, por pelo menos 01 (um) ano, inclusive tendo desempenhado a função nos últimos 04 (quatro) anos;
III – possuir habilitação em curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área;
IV – comprovar a realização de curso em gestão escolar;
V – ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 40 horas.
2.2 – O docente interessado em concorrer à Seleção, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba –PE, sito à rua Miguel Teixeira de Carvalho – Centro, e preencher a ficha de inscrição, no período de 04 a 07 de dezembro de 2023, no horário das 9h às 12h;
2.3 – No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia do documento de identidade (RG) ou outros de identificação previstos em Lei;
II – Cópia do CPF;
III – Cópia da certidão ou diploma do curso de graduação;
IV – Cópia de comprovante de residência;
V – Cópia do "Curriculum Vitae", incluindo os documentos comprobatórios acadêmicos (diploma e certificados) que possui e xerox de certidões que foi gestor de escola;
VI – Cópia do Contracheque recente (mês de setembro de 2023);
VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Educação declarando que é professor efetivo da rede municipal de ensino de Barra de Guabiraba por no mínimo 04 (quatro) anos;
VIII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou outro Órgão da área pública e da rede particular, declarando que o candidato(a) exerce (ou exerceu) a função de gestor escolar, por pelo menos 01 (um) ano, e considerando o interstício de 2020 até a presente data;

IX – Cópia da certidão do curso de gestão escolar.
2.4- Um mesmo candidato(a) não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro(a) candidato(a), mesmo que seja por procuração.

III - NORMAS DISCIPLINARES

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba terá amplos poderes para fiscalizar os trabalhos de todo o Processo de Seleção.
3.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Secretária Municipal de Educação, representando o Chefe do Executivo Municipal.
3.3 - O candidato que, comprovadamente, atentar contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para executar e coordenar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.
3.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o município o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
3.5 – O descumprimento das datas e horários previstos neste Edital, por parte do(a) candidato(a), o tornará excluído do Processo Seletivo.
3.6- O Período destinado a interposição de recursos por parte do candidato em face ao resultado da Etapa Única, será em 19 de dezembro de 2023, no horário das 09h às 12h, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – A resposta da interposição, deliberada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação, ao candidato(a) requerente, ocorrerá em 20 de dezembro de 2023, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Na ocasião o requerente deverá estar presente para ser notificado do parecer deliberado.
3.7 - A divulgação do resultado Final do Processo Seletivo será em 22 de dezembro de 2023.

IV – NOMEAÇÃO

4.1- A convocação para nomeação dos diretores aprovados neste Processo, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Município de Barra de Guabiraba.
4.2 - Quando convocado, o candidato(a) que não tiver mais interesse no cargo de diretor escolar deverá informar sua negativa por escrito a Secretária Municipal de Educação.
4.3 – Compete exclusivamente a Secretária Municipal de Educação indicar, aos diretores escolares aprovados, quais as escolas municipais cada um será localizado para desenvolverem sua gestão.
4.4 – Competirá ao Chefe do Executivo Municipal realizar a nomeação e posse do(s) diretor(es) escolar(es), formalizado em Ato próprio, em 28 de dezembro de 2023.
4.5 – O período de gestão do diretor escolar será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução sucessiva.

V – ETAPA COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO

5.1 – Em cumprimento ao que preceitua o Decreto Nº 29 de 06 de setembro de 2022, haverá uma etapa de avaliação para os gestores escolares, posterior a conclusão do presente Processo Seletivo, operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação, até junho de 2024, verificando os condicionantes contidos nos 10 (dez) descritores previstos no Anexo único do referido Decreto do Chefe do Executivo.
Parágrafo único – Para a execução desta fase avaliativa onde será apreciado o mérito e desempenho, será constituída uma Comissão, conforme o Art. 3º do Decreto, composta de 07 (sete) membros.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Educação, garantindo publicidade e transparência.
6.2 – O prazo de validade deste Processo de Seleção será de 01 (um) ano.
6.3 - O direito a exoneração do cargo, reservado a autoridade máxima do executivo, permanece preservado conforme regramentos existentes, podendo ser feito com fundamento em circunstâncias que justifiquem o referido ato.
6.4- Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pela Prefeitura.
6.5 - A Secretaria Municipal de Educação responsável pela execução do certame não fornecerá notícias, resultados parcial e final de classificação e/ou de aprovação fora do que está previsto neste Edital.
6.6 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelo certame.
6.7 - Caberá ao Prefeito a homologação final do resultado deste Processo Seletivo, em 02 de janeiro de 2024.
6.8 – A Prefeitura Municipal visando a seriedade e transparência na realização deste certame seletivo, contratará Empresa idônea, habilitada e com experiência em atividades de suporte, treinamento e formação continuada, para realizar a seleção de gestores em conformidade com todas as etapas e regramentos previstos neste Edital.
6.9 - Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV e V.
6.10 - Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, disponibilizado cópias para o professor(a) candidato(a).

Barra de Guabiraba, 27 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

A N E X O I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Publicação do Edital 001/2023	27 de outubro de 2023
Inscrição dos interessados	4 a 7 de dezembro de 2023
1ª Etapa: Avaliação de Currículo/títulos	11 de dezembro de 2023
2ª Etapa: Entrevista e Defesa do Plano	14 de dezembro de 2023
Resultado das duas Etapas: Currículo e da Entrevista e Defesa	19 de dezembro de 2023
Interposição feita pelo candidato referente o Resultado da 2ª Etapa: Entrevista e Defesa	18 de dezembro de 2023
Resposta da Interposição feita pelo candidato	19 de dezembro de 2023
Resultado Final dos Aprovados	22 de dezembro de 2023
Nomeação e Posse dos Diretores Escolares	28 de dezembro de 2023
Ato de homologação Final	02 de janeiro de 2024

A N E X O II

QUADRO DE VAGAS

NOME DAS ESCOLAS	**Total**
CRECHE MUNICIPAL TIA WALDJA	1
ESCOLA DAVID GONCALVES	1
ESCOLA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE	1
ESCOLA MUL CLAUDIO LOPES DE CARVALHO	1
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE	1
ESCOLA PROF° FRANCISDETE TENORIO DE HOLANDA SILVA	1
TOTAL	**06**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação			
Nome do Candidato:			
Endereço			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fone/whatssap:			
RG:	Órgão:	Emissor:	Data Emissão:
CPF:			
Sexo: F( ) M ( )	Estado Civil :	Data Nascimento:	
E-mail:			
II – Dados Profissionais			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )			
Cargo/Função:		Tempo de Serviço na rede de ensino de BARRA DE GUABIRABA:	
Data da inscrição: Barra de Guabiraba , de dezembro de 2023			
Assinatura do candidato(a):			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que o Sr(a):
Realizou sua inscrição na data prevista no Edital e está apta a participar do Processo Seletivo para Gestor escolar da rede municipal de ensino de Barra de Guabiraba.

Barra de Guabiraba, _____ de dezembro de 2023
Assinatura do responsável pela inscrição:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À SELEÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR
Nome do Candidato (a):
CPF:
À
Secretaria Municipal de Educação,

Como candidato(a) no Processo Seletivo para o Cargo de Gestor escolar, solicito a revisão de minha pontuação/resultado, referente a 2ª Etapa (Entrevista/Avaliação Oral do Plano de Gestão).

Argumentos contestatório :

Local: , de de .

Assinatura do (a) candidato (a)

Atenção:
- Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO V

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
(A defesa do Plano para a banca avaliadora será em dia 14 de dezembro de 2023)

O plano de gestão escolar é uma ferramenta dagestão escolar. É, de fato, um documento que deverá conter todas as informações e ações oportunas para a boa gestão da escola.Alguns pontos importantes:

• breve histórico da escola e seu cadastro;
• resultados das avaliações externas IDEB (2021) e IDEPE (2022) ;
• número de alunos por turmas; nomes e históricos dos professores e funcionários;
• calendário escolar de 2024 (caso a Secretaria de Educação já tenha definido);
• PPP (projeto político pedagógico vigente);
• Projetos que a escola pretende desenvolver para melhorar à aprendizagem dos estudantes no período de 2024 a 2026;

• dados da unidade executora (PDDE);
• planejamento dos principais eventos culturais, encontro de pais, cívicos, etc., previstos para 2024;
• programas do MEC/FNDE, da Secretaria de Educação de Pernambuco e da secretaria municipal de educação que acontecem na escola (exemplo: Criança Alfabetizada (do Estado e do Governo Federal).

Dicas para desenvolver um plano de gestão escolar eficaz

1. Conheça a fundo a situação da escola
A primeira dica para desenvolver um plano de gestão escolar é conhecer profundamente a situação da escola.O plano de gestão escolar deverá ser um retrato da escola. Nele você deverá incluir todos os desafios que a instituição apresenta até o presente momento.

2. O Projeto Político Pedagógico
O PPP é um instrumento que todas as escolas devem desenvolver. Ele deve refletir a proposta educacional da escola.O Planejamento Político Pedagógica é regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelas diretrizes estipuladas aBNCC.

3. A parte financeira da escola
A questão financeira também deve ser abarcada dentro do plano de gestão escolar. Se a escola tem dificuldades para planejar e executar os recursos do PDDE e as receitas advindas da Prefeitura, isso pode desencadear uma cascata de problemas, como dificuldade no pagamento das despesas (capital e custeio) e, infelizmente, tudo isso impacta também na qualidade do ensino e na manutenção da escola.

4. Inclua a equipe docente no desenvolvimento do plano
A equipe de professores tem muito o que contribuir para o plano de gestão escolar, com a apresentação de ideias para aulas inovadoras, processo de avaliação, cumprimento do currículo de PE e tendências educacionais atualizadas e que mantenham os alunos motivados nas aulas.Além disso, os docentes de cada disciplina vão contribuir complanos de aulas que sigam as diretrizes estipuladas pela BNCCpara a educação básica.

5. Estabeleça diálogo
Essa dica é bem interessante, porque é a partir do diálogo que as ações de solução de problemas vão surgir. Através do diálogo franco e democrático irão surgir as soluções para os desafios e novas ideias para minimizar e/ou solucionar questões ou gargalos cotidianos. Essa dica vai impactar positivamente na elaboração doplanejamento escolar participativo. Afinal, quanto melhor for o diálogo, melhores serão os resultados.

6. Desenvolva projetos e ações eficazes
Além de muito diálogo e análise da realidade escolar, outra importante dica é o desenvolvimento de projetos e ações eficazes. Muitas escolas têm noção de quais são os desafios que precisam ser enfrentados, mas se esquecem que o plano de gestão escolar é um espaço para propor ações e projetos que sejam eficazes para a resolução de problemas. É fundamental olhar para os desafios e estabelecer metas que sejam:

• Mensuráveis: tarefas possíveis de medir são ótimas para que você consiga estabelecer, quantificar, qualificar e comparar dados.
• Concretas: procure estabelecer metas concretas e objetivas, fuja de questões muito subjetivas e abertas
• Com datas previstas: as datas são importantíssimas para que as pessoas saibam o que há para ser feito e em quanto tempo deve ser feito.

7. Monitore o plano de gestão de perto
Por fim, é importantíssimo monitorar o plano de gestão escolar de perto.
O plano de gestão escolar não deve ser considerado um documento fechado a mudanças. A realidade escolar pode mudar ao longo do trimestre ou semestre. Por isso, é importante acompanhar este plano de perto e fazer as alterações pertinentes.

Muito Importante: O Plano é para um período de 03 anos (2024 a 2026).

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:38291848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL]
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA.**
Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMUTANGA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, editados pelo Governo Federal, e Lei Municipal nº 454 de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do edital	**31 de outubro de 2023**
b) Prazo para impugnação do edital	**01 e 03 de novembro de 2023**
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**06 a 20 de novembro de 2023**
d) Publicação dos projetos habilitados na análise documental (1ª fase)	**22 de novembro 2023**
e) Período para recursos	**23 e 24 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos	**27 de novembro de 2023**
g) Publicação dos projetos selecionados na avaliação artística (2ª fase)	**30 de novembro de 2023**
h) Período para recursos	**01 e 04 de dezembro 2023**
i) Publicação do resultado dos recursos da avaliação artística	**06 de dezembro 2023**
j) Período para entrega de documentação para contratação (3ª fase)	**07 e 08 de dezembro de 2023**
k) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**12 de dezembro 2023**

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE CAMUTANGA.

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 65.831,80** (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

3.2 O valor total será dividido entre as categorias de apoio descritas da seguinte forma:

Art. 6º - inciso I		
Faixa 1	1 projeto	R$ 14.006,17
Faixa 2	07 projetos	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 49.006,17**

OBS.: Serão contempladas ações de desenvolvimento de roteiro, produção de curtas, documentários, médias-metragens, séries e webseries; produção de games, videoclipes, e outras produções de natureza audiovisual. **Serão selecionados 100% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que correspondam a vida cultural/histórica do município de Camutanga.**

EXIGÊNCIAS:

1. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com máxima resolução possível.
2. Obras nessa categoria devem indicar direção, produção, argumentação ou roteiro e apresentar orçamento, cronograma de execução e demais campos exigidos pelo Edital.

Art. 6º - inciso II		
Faixa 1	1 projeto	R$ 6.201,67
Faixa 2	2 projetos	R$ 2.500,00
	TOTAL	**R$ 11.201,67**

OBS.: Serão contempladas ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes.

EXIGÊNCIAS:

1. Projetos na área de reformas, restauros e manutenção devem apresentar informações técnicas, com a indicação de profissionais da área.
2. Projetos de salas de cinema e exibições itinerantes devem realizar, no mínimo, 2 sessões gratuitas para estudantes da rede pública de ensino e/ou em comunidades.

Art. 6º - inciso III		
Faixa 1	1 projeto	R$ 2.623,96
Faixa 2	2 projetos	R$ 1.500,00
	TOTAL	**R$ 5.623,96**

OBS.: Serão comtempladas ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras.

EXIGÊNCIAS:

1. Para projetos de formação, a realização deve ser totalmente presencial, de no mínimo 4 horas/aula.
2. A realização de festival ou mostra deve apresentar a programação completa.

3.3 São estes os critérios de pontuação:

1. Qualidade Artística - Peso 4 a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Camutanga e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2 a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
III. Visibilidade e repercussão do produto cultural **- Peso 2** contrapartidas sociais	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
IV. Currículos - Peso 2 a. proponente b. integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**10 PONTOS**

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.41 e 3.3.90.48 de acordo com a Lei Municipal nº 454 de 2023.

4. DE QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Camutanga há pelo menos 1 ano.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. DE COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio envelope lacrado, entregue na Secretaria de Cultura de Camutanga, situada na Rua Moisés Correia, sn (O Gonzagão).
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente e as devidas comprovações;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto (na descrição do projeto);
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
f) Autodeclaração de residência (anexo VI).
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 meses após o recebimento do recurso.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 3 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino do Município de Camutanga.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 9 meses após o recebimento do recurso.

11. DAS ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada poragentes culturais selecionados por edital de chamada pública e/ou indicações da Secretaria de Cultura de Camutanga.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura de Camutanga.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 3 deste edital.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção e análise.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo indicados no 1 deste edital.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Camutanga.

13. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Serão comtemplados, com recursos remanescentes, os proponentes suplentes na ordem de pontuação.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de administração.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Administração.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão julgadora dos projetos.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Ferreiroscontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura de Camutanga.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 A prestação de contas dos projetos selecionados será feita pela Secretaria de Cultura de Camutanga, na modalidade de Prestação de Informações in loco, ou seja, a equipe da secretaria estará presente na execução dos projetos para elaboração de relatório final.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Camutanga e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://camutanga.pe.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgcamutanga@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Camutanga.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Camutanga de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Os valores citados neste edital são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação vigente.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Formulário de pedido de recurso;
Anexo V – Modelo de Currículo e comprovações;
Anexo VI – Autodeclaração de comprovante de residência.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço à comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria/valor a que vai concorrer:
Inciso I
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Inciso II
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Inciso III
( ) Faixa 1
( ) Faixa 2

Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 10 figurinos; 20 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas as quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente.
Currículo e comprovações do proponente.

Mini currículo dos integrantes do projeto (descrição máxima de cinco linhas).
Outros documentos exigidos no edital dependendo de sua categoria.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados (até cinco), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar: revisão do resultado.
Justificativa:_____ .

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (listar abaixo as comprovações que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	

Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

INLCUIR O MÁXIMO DE INFOMRAÇÕES E COMPROVAÇÕES, DESTACANDO DATAS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO(A) PROPONENTE. PODE INCLUIR CARTAZES, FOLDERS, INGRESSOS, FOTOS, VÍDEOS, PRINTS, DECLRAÇÕES, ATESTADOS, DEPOIMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO

ATENÇÃO! NO MÁXIMO 10 COMPROVAÇÕES (SUGERIMOS ADICIONAR AS MAIS IMPORTANTES)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____ _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:_____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade), _____ (data) de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do declarante
CPF: _____

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:6555A02F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.116/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2023

EMENTA: "Altera disposições da Lei Municipal Nº 1.081/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre a Reorganiza¢ao do Quadro de Pessoal e dos Servicos Administrativos da Camara Municipal de Carnaíba, altera e cria cargos, fixa vencimento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 1.081/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
TÍTULO XIV
ASSISTENTE CONTÁBIL – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operação de pagamento;
Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como diário registro de inventários, razão, conta corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas;
Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis;
Auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis;
Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação de chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Montar processos de prestação de contas de convênios, juntando a documentação necessária;
Auxiliar na conferência de extratos;
Digitar mensalmente conciliação bancária;
Auxiliar na conferência de relatórios;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

TÍTULO XV
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o regular funcionamento do órgão de controle interno municipal;

Auxiliar o Coordenado do Sistema de Controle Interno na elaboração de pareceres e respostas acerca do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
Viabilizar a análise do cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
Fazer conferência de documentos;
Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal;
Providenciar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas;
Viabilizar a verificação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos, e:
Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Coordenado do Sistema de Controle Interno.

TÍTULO XVI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Executar serviços administrativos interna e externamente, quando requisitados pela Secretaria da Câmara;
Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes;
Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos servidores da Câmara;
Dar andamento em processos administrativos, executando expedientes via digitação ou datilografia;
Manter organizados arquivos, pastas, documentos e o ambiente do seu setor de atuação;
Elaborar relatórios e informações sobre sua área de trabalho;
Redigir Memorandos, Portarias, Ofícios, transcrever Projetos de Leis, Requerimentos, Pedidos de Informações, Projetos de Resolução, Atas, Pareceres das Comissões Legislativas e outros documentos necessários à execução administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores;
Execução dos procedimentos necessários ao andamento dos processos legislativos;
Elaboração de requerimentos, pedidos de informações, moções, pedidos de providências e outros necessários ao exercício das funções dos vereadores, mediante solicitações encaminhadas à mesa diretora;
Organização de projetos de lei e outros documentos necessários à realização das sessões legislativa;
Operar equipamentos tais como fotocopiadoras, computadores e seus periféricos e sistema de som do plenário da Câmara;
Efetuar as gravações em áudio das Sessões e outros eventos, operar máquina fotográfica e filmadora para efetuar o registro das diversas atividades do Legislativo;
Manutenção do sistema de arquivo, mediante organização, registro e controle de todos os documentos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores;
Apresentação de relatórios, certidões e informações sobre documentos arquivados;
Registro e encaminhamento dos recebimentos e expedições das correspondências do Legislativo, incluindo seu controle e arquivamento;
Organização, manutenção e atualização do arquivo de leis do Município;
Manutenção de arquivo de Legislação Federal e Estadual relacionadas com a atuação da Câmara de Vereadores;
Execução e controle dos serviços de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores;
Encaminhamento dos documentos e processos administrativos mediante registro de protocolo geral, enviar e receber correspondências diversas e encaminhamento de outros documentos necessários e disponibilizados para o andamento dos serviços do Legislativo;
Elaborar a pauta e roteiro das Sessões, audiências públicas e elaborar o protocolo dos eventos do Legislativo;
Executar outras atividades correlatas e necessárias ao desempenho da função, quando delegadas pelo superior imediato.

TÍTULO XVII
RECEPCIONISTA – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar os vereadores, servidores, autoridades públicas, civis e eclesiásticas, bem como a população em geral, que adentrar no prédio da Câmara Municipal;
Receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre questões relacionadas ao serviço interno do órgão;
Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens;
Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, por rede de computadores ou assemelhados;
Recepcionar os usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
Organizar calendário de eventos da Câmara Municipal;
Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, quando delegadas pelo superior imediato.

TÍTULO XVIII
MOTORISTA – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Câmara Municipal;
Relaizar trajetos determinados pelo superior direto, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas, servidores, materiais e outros;
Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado de pneus, os níveis de combustíveis, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários ou materiais aos locais solicitados ou determinados;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso;
Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo as normas estabelecidas;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
Executa outras tarefas correlatas às suas atribuições, quando determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO XIX

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Fazer vistorias e limpezas periódicas em todos as divisões da estrutura da Câmara Municipal;
Auxiliar nas sessões da Câmara Municipal e demais eventos, com o fornecimento de água, café e materiais que lhe forem solicitados;
Sempre que requisitado, organizar e arrumar espaços para novas instalações, ou modificações de funcionamento da Câmara Municipal e suas unidades administrativas internas;
Proceder com a realização da limpeza de todo o prédio da Câmara, parte interna e externa;
Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
Solicitar orçamentos e acompanhar reparos necessários para a efetiva prestação de seus serviços;
Deve informar os problemas detectados inerentes a sua função, fazer diagnósticos e encontrar soluções;
Executar outras tarefas correlatas.

TÍTULO XX
TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Apoiar o Sistema de Controle Interno no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
Auxiliar na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, o qual será assinado também pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno;
Auxiliar o Coordenador do Sistema de Controle Interno na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
Auxiliar o Coordenador do Sistema de Controle Interno, na manutenção dos registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Agente de contraação e sua equipe de apoio;
Auxiliar o Coordenador do Sistema de Controle Interno na manutenção do sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade ao cargo.

TÍTULO XXI
COORDENADOR DA OUVIDORIA – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
Proceder com a manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Legislativa na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;
Garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.
Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
Solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, à Policia Federal, ao Ministério Público ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal.

TÍTULO XXII
ASSISTENTE DO COORDENADOR DA OUVIDORIA – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria de acordo com as diretrizes da Coordenadoria;
Receber e ouvir reclamações, críticas, sugestões e elogios;
Dar retorno ao usuário reclamante referente ao seu questionamento;
Analisar e propor soluções para melhoria contínua;
Orientar sobre os direitos e deveres do usuário;
Encaminhar solicitações, reclamações e sugestões para a Coordenadoria;
Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários, elaboração de fluxogramas e rotinas de trabalho;
Incentivar o trabalho em equipe nos relacionamentos entre pares, colaboradores e demais profissionais visando a harmonia, ética e cooperação no trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 2º - Fica criado o parágrafo primeiro e segundo ao art. 7º à Lei Municipal 1.081/2023, com a seguinte redação:

Art. 7º - [...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a carga horária de 30 (trinta) horas de trabalho semanais a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, previstos nos anexos I e III desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica exigido ao exercício do cargo efetivo de motorista a comprovação da Carteira Nacional de Habilitação categoria AB emitida pelo DETRAN.

Art. 3º - Fica alterado o anexo I, II e III da Lei Municipal 1.081/2023, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS:
Assistente Contábil
Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar Administrativo
Técnico do Controle Interno
Motorista
Recepcionista

CARGOS COMISSIONADOS:
Diretor de Comunicação
Diretor Geral
Diretor Legislativo
Diretor de Patrimônio
Diretor de Pessoal
Assessor Contábil
Assessor de Plenário
Assessor da Presidência
Assessor Parlamentar
Assessor de Tesouraria
Chefe de Gabinete
Secretário Administrativo
Tesoureiro
Assessor do Controle Interno
Cordenador da Ouvidoria
Assistente do Coordenador da Ouvidoria
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	VENCIMENTOS
Assistente Contábil	R$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.320,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.320,00
Técnico do Controle Interno	R$ 1.950,00
Motorista	R$ 1.320,00
Recepcionista	R$ 1.320,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTOS
Diretor de Comunicação	R$ 1.950,00
Diretor Geral	R$ 1.950,00
Diretor Legislativo	R$ 1.950,00
Diretor de Patrimônio	R$ 1.950,00
Diretor de Pessoal	R$ 1.950,00
Assessor Contábil	R$ 1.950,00
Assessor de Plenário	R$ 1.950,00
Assessor da Presidência	R$ 1.950,00
Assessor Parlamentar	R$ 1.950,00
Assessor de Tesouraria	R$ 1.950,00
Chefe de Gabinete	R$ 1.950,00
Secretário Administrativo	R$ 1.950,00
Tesoureiro	R$ 1.950,00
Assessor do Controle Interno	RS 1.950,00
Cordenador da Ouvidoria	R$ 1.320,00
Assistente do Coordenador da Ouvidoria	R$ 1.320,00

ANEXO III

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
Assitente Contábil	01	AC-4
Auxiliar de Serviços Gerais	02	AG-4
Auxiliar Administrativo	02	AA-4
Técnico do Controle Interno	01	TC-04
Motorista	01	CM-4
Recepcionista	01	RP-4

QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
Diretor de Comunicação	01	CCI
Diretor Geral	01	CCI
Diretor Legislativo	01	CCI
Diretor de Patrimônio	01	CCI
Diretor de Pessoal	01	CCI

Assessor Contábil	01	CCI
Assessor de Plenário	02	CCI
Assessor da Presidência	01	CCI
Assessor Parlamentar	01	CCI
Assessor de Tesouraria	01	CCI
Chefe de Gabinete	02	CCI
Secretário Administrativo	01	CCI
Tesoureiro	01	CCI
Assessor do Controle Interno	01	CCI
Cordenador da Ouvidoria	01	CCI
Assistente do Coordenador da Ouvidoria	01	CCI

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:5E11480A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL N° 02/2023 CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CASINHAS

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, e por intermédio da Diretoria de Cultura, **TORNA PÚBLICO,** a todos que este edital virem ou noticia dele tiverem, a realização do **CREDENCIAMENTO** dos interessados para inserção na cadeia cultural do Município de Casinhas, e que será regido de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1.DOS OBJETIVOS:
1.1.O objetivo primordial do presente edital é reconhecer, incentivar e valorizar os fazedores da cultura local, de modo a garantir as suas participações efetivas nos eventos de cunho cultural, realizados tanto no âmbito do município quanto fora dele.
1.2. O presente edital visa cadastrar os artistas locais, mediante atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 – Do cadastramento, para fins de inserção na cadeia cultural do município de Casinhas.
1.3. Os credenciados deverão realizar atualização de seus dados a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de suas inclusões na cadeia cultural deste município.

2. DO CADASTRAMENTO:
2.1. A realização dos cadastros será gratuita e ocorrerá entre os dias 01 de novembro de 2023 e 10 de novembro de 2023, das 08h00min às 15h00min, na Diretoria de Cultura, localizada na Rua Cel. Periandro,13, Centro, Casinhas/PE, conforme prevê o Anexo I (Cronograma) deste edital.
2.2. Serão exigidos no ato do cadastro do(a) candidato(a) os seguintes documentos:
a) RG, CPF, e comprovante de residência no município de Casinhas, há pelo menos, 02 (dois) meses;
b) Comprovação de atuação artística (fotografia, vídeos e/ou outros meios de prova);
c) Preenchimento do formulário de Credenciamento.
2.3. Os Interessados poderão realizar mais de um cadastro, caso seja atuante em mais de uma categoria cultural.
2.4. Após a finalização do prazo de credenciamento será divulgada uma listagem final com os dados dos interessados, conforme prazo estipulado no Anexo I (Cronograma), juntamente com as categorias culturais nas quais estão inseridos.

3. DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CUNHO CULTURAL:
3.1. Os interessados que atendam às exigências previstas neste edital serão inseridos na cadeia cultural do município, reconhecidos e intitulados artistas da terra, podendo participar de eventos, chamadas públicas e/ou premiações de cunho cultural realizados no âmbito municipal, salvo aqueles exigidos em edital próprio.

4. DO RECONHECIMENTO:
4.1. Os credenciados inseridos na cadeia cultural do município, conforme a divulgação da listagem final dos inscritos nos meios previstos no Anexo I (Cronograma), receberão um Certificado de reconhecimento de Artista da terra Casinhense, e poderão solicitar Declaração de inserção cultural a qualquer tempo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. Os interessados no presente credenciamento, obrigatoriamente, deverão acompanhar todas as informações deste edital, conforme prazo e local de divulgação previstos no Anexo I – Cronograma, eximindo o Município de Casinhas da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
5.2. Será disponibilizado suporte aos(às) interessados(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de credenciamento, os(as) quais poderão comparecer na Diretoria de Cultura, localizada na Rua Cel. Periandro,13, Centro, Casinhas/PE.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 31 de outubro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA DE ALMEIDA LIMA
Diretora de Cultura

ANEXO I
(Parte Integrante do Edital nº 02/2023)

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS	LOCAL
Realização dos credenciamentos	Do dia 01 de novembro de 2023 ao dia 10 de novembro de 2023 (Das 08h:00min às 15h:00min)	Diretoria de Cultura, localizada na Rua Cel. Periandro,13, Centro, Casinhas/PE.
Divulgação da listagem preliminar dos interessados credenciados	10 de novembro de 2023 16h:00min	Mural da Diretoria de Cultura, localizada na Rua Cel. Periandro,13, Centro, Casinhas/PE. Mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE. Meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Casinhas
Prazo para recursos/juntada de documentação	Dia 13 de novembro de 2023 (Das 08h:00min às 15h:00min) Dia 14 de novembro de 2023 (Das 08h:00min às 14:00min)	Diretoria de Cultura, localizada na Rua Cel. Periandro,13, Centro, Casinhas/PE.
Divulgação da listagem final dos interessados cadastrados	14 de novembro de 2023 A partir das 15h:00min	Mural da Diretoria de Cultura, localizada na Rua Cel. Periandro,13, Centro, Casinhas/PE. Mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Nossa Senhora das Dores, 31, Centro, Casinhas/PE. Meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Casinhas.
Entrega dos Certificados/Momento Cultural	16 de novembro de 2023 A partir das 10h:00min	Auditório São Luiz, localizada à Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas.

ANEXO II
(Parte Integrante do Edital nº 02/2023)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE ARTISTAS PARA FINS DE INSERÇÃO NA CADEIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CASINHAS.

Preencha e responda os itens abaixo: (Leia atentamente as informações solicitadas e responda-as conforme julgar corretas, sob as penas da lei).

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Pessoa Física (Nome)	
Pessoa Jurídica (Nome da razão social)	
Pessoa Jurídica (Nome do responsável legal) CPF Nº.	

Data de nasc. ____/____/_____	**CPF /CNPJ nº:**
Sexo: Feminino( ) Masculino ( ) Outro ( )	
E-mail:	**Telefone: ( )**
Endereço:	**Bairro:**

Currículo Artístico:
(Breve histórico)

I. O declarante confirma ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital de Credenciamento?

SIM	
NÃO	

II. O declarante afirma que sua atividade artístico-cultural é a sua fonte prioritária de renda?

SIM	
NÃO	

III. O declarante tem algum trabalho formal ativo?

SIM	
NÃO	

IV. O declarante confirma ter renda familiar mensal per capta de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar mensal de, até, 03 (três) salários mínimos, o que for maior?

SIM	
NÃO	

V. O declarante já participou de algum evento cultural realizado no município de Casinhas, se sim, qual?

SIM	
NÃO	

_____
_____

VI. O declarante participa de alguma categoria cultural ativa no município de Casinhas, se sim, qual?

SIM	
NÃO	

_____
_____

VII. O declarante deseja receber convites para eventuais participações em eventos culturais no município de Casinhas?

SIM	
NÃO	

VIII. O declarante é autodeclarado preto/pardo e/ou indígena? Se sim, qual?

SIM	
NÃO	

_____

IX. O declarante é autodeclarado pessoa com deficiência? Se sim, qual: física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e/ou deficiência múltipla?

SIM	
NÃO	

_____

X. O declarante pertence à comunidade LGBTQIAP+?

SIM	
NÃO	

_____
Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO III
(Parte Integrante do Edital nº 02/2023)

EDITAL Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO PARA INSERÇÃO NA CADEIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CASINHAS - PERNAMBUCO.

FORMULÁRIO DE RECURSO/JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após a publicação do resultado preliminar, nos casos em que o(a) interessadoo(a) considere a necessidade de pedido à Diretoria de Cultura quanto à revisão de sua situação na etapa de Credenciamento.

ETAPA DO RECURSO/JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO:

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Telefone para contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)/ (descreva quais documentos deseja que sejam inseridos no cadastro).

Data: _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do(a) interessado(a)

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:FBE5E2F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

Processo Licitatório n.º 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de setembro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 69.939.239/0001-28**, estabelecida na Avenida Duas Unas 777, Conjunto Industrial Multifabril do Jaboatão, Santo Aleixo, na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, devidamente representada pela sua sócia administradora **a Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, brasileira, CASADO, empresário, CPF: 284.499.834-87 e Registro Geral n° 1.858.522 SSP/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**., conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
9	Cano em PVC, tubo esgoto 100mm x 06 mts	VARA	PRÓPRIA/TUBO PVC ESGOTO 6 M	100	60,00	6.000,00
10	Cano em PVC, Tubo esgoto 150mm x 06 mts	VARA	PRÓPRIA/TUBO PVC ESGOTO 6 M	150	170,00	25.500,00
11	Cano em PVC, Tubo esgoto 200mm x 06 mts	VARA	PRÓPRIA/TUBO PVC ESGOTO 6 M	150	348,00	52.200,00
TOTAL:						83.700,00

Parágrafo primeiro: **A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: **A PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e
dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: **A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-**DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá- los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023** de setembro de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório n.º 011/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023 de setembro de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **12 de setembro de 2023**.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Hidroplast Indústria e Comércio LTDA
CNPJ: 69.939.239/0001-28
SR. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO
CPF: 284.499.834-87
RG n° 1.858.522 SSP/PE
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:62A0982D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023
Processo Licitatório n.º 013/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.
Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de setembro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.423.434/0001-03**, estabelecida à Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, na cidade de ERECHIM-RS**,** devidamente representada pelo **Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 023.361.080-46 e Registro Geral n° 7101790728 SJS/RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
132	VERGALHAO 4.2 MM.vergalhao 4.2 mm db ca-50 12 mt.	UM	ARCELOR	40	R$ 17,68	R$ 707,20

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA. Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços. **2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até
12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera´ ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizaça˜o de fornecimento, no hora´rio de segunda a sexta- feira, das 08:00 a`s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla´usula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I) O(s) item(ns) registrado(s) sera´(a˜o) recebido(s) provisoriamente, para confere^ncia e fiscalizaça˜o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaça˜o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste^ncia e obedie^ncia a`s normas te´cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro
cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecuça˜o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigaça˜o na˜o cumprida, ou multa correspondente a` diferença de preço decorrente de nova licitaça˜o para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecuça˜o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara´ a sua rescisa˜o unilateral, com as conseque^ncias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA FICHA: 173
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023 de outubro de 2023**, devidamente homologada no Processo Licitatório n.º 013/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023 de outubro de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera´ a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicaça˜o do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **30 de outubro de 2023**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
SR. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
CPF: 023.361.080-46
RG n° 7101790728 SJS/RS
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:46E81B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a implantação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2023, por meio de Crédito Suplementar Especial, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo Único.

Art. 2º Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os valores atribuídos as despesas discriminadas no Anexo Único dessa Lei, se mostrem insuficientes para execução das ações planejadas pelo executivo municipal, as mesmas poderão ser reforçadas nos termos o Art. 8° da Lei Municipal 1.199, de 07 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 31 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R$ 20.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	R$ 20.000,00
02.20.00	PODER EXECUTIVO	R$ 20.000,00
02.20.00 1	Prefeitura Municipal de Cortês	R$ 20.000,00
02.20.00 1 02.20.09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC	R$ 20.000,00
02.20.00 1 02.20.09 13	Cultura	R$ 20.000,00
02.20.00 1 02.20.09 13 392	Difusão Cultural	R$ 20.000,00

02.20.00 1 02.20.09 13 392 1302	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO	R$ 20.000,00
02.20.00 1 02.20.09 13 392 1302 2.052	INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS	R$ 20.000,00
02.20.00 1 02.20.09 13 392 1302 2.052 02.20.09 1339213022.052 33903900 715 (1317)	INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 10.000,00
02.20.00 1 02.20.09 13 392 1302 2.052 02.20.09 1339213022.052 33903900 716 (1318)	INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS / Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 10.000,00

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ED320330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Ao 10º (décimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.441.415/0001-48, com sede à Rua Alaíde de Sá Leitão, nº 42, Ipsep – Recife/PE, CEP: 51.350-410, Telefones (81) 99565-0541 / 99884-7281 / 4101-8158, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MOISÉS PAULO DE ASSIS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Boa Viagm, 5202, Aptº 512 – Boa Viagem, Recife/PE, RG. Nº 2.417.929 - SSP/PE, CPF/MF Nº 426.694.134-04.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Marca	Valor unitário	Valor Total
14	SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, 60 X 45 CM (ABERTA) OU 60 X 30 CM (FECHADA).	Quilograma	1.200	MONTYPLAST	R$ 15,99	R$ 19.188,00
15	SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, 50 X 40 CM (ABERTA) OU 50 X 25 CM (FECHADA).	Quilograma	600	MONTYPLAST	R$ 15,29	R$ 9.174,00
Valor Global						**R$ 28.362,00**

Valor Total registrado: R$ 28.362,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Eco Dist. Mat. E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 36.441.415/0001-48
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***MOISÉS PAULO DE ASSIS JÚNIOR***
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:AF1EFB69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – LPG GARANHUNS (AUDIOVISUAL)

A Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura, vem por meio deste oficializar a publicação dos editais da Lei Paulo Gustavo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com efeitos retroativos a data da sua publicação no sítio institucional do município (22 de setembro de 2023):

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – LPG GARANHUNS (AUDIOVISUAL)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Garanhuns.
Deste modo, a Prefeitura de Garanhunstorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Garanhuns.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 793.930,00 (Setecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	23000 - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 - SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	2.2488 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
Elemento:	3.3.90.00 - APLICAÇÃO DIRETA
Recurso:	143 - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Garanhunshá pelo menos 1 ano.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, assessorias técnicas, oficinas de formação, busca ativa e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas.
c) no mínimo 10% das vagas para mulheres
d) no mínimo 10% das vagas para pessoas trans e travestis
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos),indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **de22 de setembro a 11 de outubro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, por meioda entrega presencial da proposta em um envelope lacrado na Secretaria de Cultura de Garanhuns (Rua Siqueira Campos, nº 75 - Santo Antônio - Garanhuns/PE) das 09h às 15h (Horário de Brasília) ou de forma virtual através do e-mail: lpgaudiovisualgaranhuns@gmail.com até as 17h do dia 11 de outubro de 2023.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de residência atualizado
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo,duas propostase poderá ser contemplado com uma proposta por proponente.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Os mestres da cultura popular do município e as pessoas surdas, poderão substituir o formulário de inscrição (Anexo II), por um vídeo que detalhe sua proposta de forma oral.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar a contrapartida pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura de Garanhuns, Secretaria de Cultura de Garanhuns e Governo Federal, sob a chancela de "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", conforme a régua de marcas disponível nos anexos.
10.4 Todas as ações fomentadas por este edital deverão ser oferecidas ao público de forma gratuita.
10.5 Os projetos deverão ser executados integralmente no Município de Garanhuns.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até novembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por9 (nove) pareceristas externos à Prefeitura, com conhecimento técnico, que serão selecionados via credenciamento público, e 2 (dois) servidores da Secretaria de Cultura de Garanhuns, totalizando 11 pareceristas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Sandra Cristina Rodrigues Albino, secretária de Cultura do município de Garanhuns.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à secretária de Cultura Sandra Cristina Rodrigues Albino.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de três dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura de Garanhuns e Governo do Estado de Pernambuco;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura de Garanhuns e Governo do Estado de Pernambuco.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à secretária de Cultura Sandra Cristina Rodrigues Albino.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Garanhunscontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 20 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 01 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até1 ano a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Garanhuns e nas mídias sociais oficiais.
18.2 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.
18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.garanhuns.pe.gov.br
18.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpggaranhuns@gmail.com
18.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do município.
18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Garanhuns de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VI - Declaração étnico-racial e/ou de gênero
Anexo VII - Régua de marcas

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 793.930,00 (Setecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
Até R$ 135.430,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
Até R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens I:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.
Produção de curtas-metragens II:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Produção de videoartes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoartes** de **artistas locais de todas as linguagens artísticas** com duração a partir de **5 minutos**.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes
Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites,

material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem I	04	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem II	06	R$ 20.000,00	R$ 120.000,00
Inciso I | LPG - Apoio ao desenvolvimento de Roteiro	03	R$ 21.000,00	R$ 63.000,00
Inciso I | LPG - Produção de websérie	02	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
Inciso I | LPG - Apoio a videoclipes	18	R$ 5.500,00	R$ 99.000,00
Inciso I | LPG - Apoio a videoartes	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	02	R$ 67.715,00	R$ 135.430,00
Inciso III | Ação de Formação ou pesquisa audiovisual	04	R$ 5.375,00	R$ 21.500,00
Inciso III | Apoio a Cineclubes	03	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:

RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa quilombola
( ) Pessoa trans ou travesti
( ) Mulher

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa com trans ou travesti?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Garanhuns** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Garanhuns.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes mulher, pessoas trans ou travesti.	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em quilombos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em quilombos ou coletivos/grupos pertencentes a quilombos.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será 100 pontos.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:Tempo de atuação e idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa trans ou travesti?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana.
( )Zona urbana periférica.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Zona rural.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou de gênero – negros, indígenas, quilombolas, mulheres, pessoas trans e travestis)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 008/2023 **LPG GARANHUNS** (DEMAIS SETORES DA CULTURA) que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, QUILOMBOLA, MULHER, PESSOA TRANS OU TRAVESTI).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Garanhuns, _____ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:99158D9B

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LPG GARANHUNS (DEMAIS SETORES DA CULTURA)

A Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura, vem por meio deste oficializar a publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, dos editais da Lei Paulo Gustavo, com efeitos retroativos a data da sua publicação no sítio institucional do município (22 de setembro de 2023):

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 - LPG GARANHUNS (DEMAIS SETORES DA CULTURA)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Garanhuns.
Deste modo, a prefeitura de Garanhunstorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Garanhuns.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$330.000,00, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	23000 - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 - SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	2.2488 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
Elemento:	3.3.90.00 - APLICAÇÃO DIRETA
Recurso:	143 - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Garanhuns há pelo menos 1 ano.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, assessorias técnicas, oficinas de formação, busca ativa e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas e/ou quilombolas;

c) no mínimo 10% para mulheres;

d) no mínimo 10% para pessoas trans e travestis

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e/ou de gênero de que trata o Anexo VII.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, mulheres e pessoas trans e travestis na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **de22 de setembro a 10 de outubro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meioda entrega presencial da proposta em um envelope lacrado na Secretaria de Cultura de Garanhuns (Rua Siqueira Campos, nº 75 - Santo Antônio - Garanhuns/PE) das 09h às 15h (Horário de Brasília) ou de forma virtual através do email: lpglinguagensgaranhuns@gmail.com até as 17h do dia 10 de outubro de 2023.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Comprovante de residência atualizado

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoduas propostase poderá ser contemplado com apenas uma proposta por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior um ano.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Os mestres da cultura popular do município e as pessoas surdas, poderão substituir o formulário de inscrição (Anexo II), por um vídeo que detalhe sua proposta de forma oral.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II – quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, em todas as formas de divulgação, as logomarcas da prefeitura de Garanhuns, Secretaria de Cultura de Garanhuns e Governo Federal, sob a chancela de “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”, conforme a régua de marcas disponível nos anexos.

10.3 Todas as ações fomentadas por este edital deverão ser oferecidas ao público de forma gratuita.

10.4 Os projetos deverão ser executados integralmente no Município de Garanhuns.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas aténovembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por9 (nove) pareceristas externos a prefeitura, com conhecimento técnico, que serão selecionados via credenciamento público e 2 (dois) servidores da Secretaria de Cultura de Garanhuns, totalizando 11 pareceristas.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Sandra Cristina Rodrigues Albino, secretária de Cultura do município de Garanhuns.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à secretária de Cultura Sandra Cristina Rodrigues Albino.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo detrês dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo detrês dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Garanhuns e Governo do estado de Pernambuco;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Garanhuns e Governo do estado de Pernambuco;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à secretária de Cultura Sandra Cristina Rodrigues Albino.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela prefeitura de Garanhunscontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 20 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 01 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 1 anoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Garanhunse nas mídias sociais oficiais.
18.2 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.
18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.garanhuns.pe.gov.br
18.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpggaranhuns@gmail.com
18.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do município.
18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Garanhuns de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VI - Declaração étnico-racial e/ou de gênero
Anexo VII - Régua de marcas

EDITAL 009/2023 LPG GARANHUNS (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE INCENTIVO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Prêmio I de R$15.000,00 (Quinze mil reais);
Prêmio II de R$10.000,00 (Dez mil reais);
Prêmio III de R$5.000,00 (Cinco mil reais);
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
As três categorias de prêmio são destinadas aos profissionais da Dança, Teatro, Música, Artes Plásticas e Visuais, Artesanato, Literatura, Patrimônio Cultural, Circo, Design, Moda, Gastronomia, Cultura Popular, povos tradicionais e Cultura LGBTQIAPN+. Para as categorias com contrapartidas os proponentes ficam livres para submeter propostas de uma ou mais linguagens que se adequem ao orçamento, para a categoria sem contrapartida, o proponente precisa apenas enviar a proposta com sua trajetória artística em uma ou mais linguagens mencionadas anteriormente.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio I	06	R$15.000,00	R$90.000,00
Prêmio I	18	R$10.000,00	R$180.000,00
Prêmio III	12	R$ 5.000,00	R$60.000,00
			Valor total: R$330.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa quilombola
( ) Pessoa trans ou travesti
( ) Mulher

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa com trans ou travesti?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Garanhuns-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Garanhuns.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação	10
	de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do	

G	proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes mulher, pessoas trans ou travesti.	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em quilombos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em quilombos ou coletivos/grupos pertencentes a quilombos.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será 100 pontos.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Tempo de atuação e idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena e/ ou quilombola?	Pessoa com deficiência?	Pessoa trans ou travesti?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais .
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou de gênero – negros, indígenas, quilombolas, mulheres, pessoas trans e travestis)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 009/2023 **LPG GARANHUNS** (DEMAIS SETORES DA CULTURA) que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, QUILOMBOLA, MULHER, PESSOA TRANS OU TRAVESTI).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Garanhuns, _____ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:509C5061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2023 AÇÕES DE AUDIOVISUAL EURICO SANTOS 31 DE OUTUBRO 2023.

---------- ------**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**
EDITAL N° 01/2023 AÇÕES DE AUDIOVISUAL EURICO SANTOS
31 DE OUTUBRO 2023.
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE, através da Secretaria de Cultura, publica o presente **EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL EURICO SANTOS,** reafirmando o compromisso com a classe artística e a cultura jaqueirense. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 047 de 11 de outubro de 2023.

1. DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva para o audiovisual, identificados neste município, por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Cultura de Jaqueira. As propostas selecionadas neste documento foram fundamentadas, a partir das oitivas e audiência pública realizadas em conjunto com a sociedade civil e a classe artística jaqueirense.
As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial, de acordo com programação estabelecida pela Secretaria de Cultura de Jaqueira, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos previamente alinhada em comum acordo aos proponentes. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas pela Secretaria de Cultura de Jaqueira, em cumprimento do Inciso I, do Artigo 6º da Lei 195/22. O Valor total das ações serão de **R$ 82.415,79 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze e setenta e nove centavos).**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na Secretaria de Cultura de Jaqueira, situada na Rua Deonísio Pereira Costa, Nº 117 – CEP: 55409-000, Jaqueira – PE, com início no dia 31 de outubro de 2023 com encerramento previsto para o dia 01 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08:00h e 13:00h, com resultado preliminar para o dia 05 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura de Jaqueira.

2.2 Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão estar com seus nomes inscritos na secretaria de Cultura do Município de Jaqueira ou no Mapa Cultural de Pernambuco com suas respectivas comprovações na área artística e de audiovisual, podendo ser pessoa física, jurídica, MEI, grupos ou coletivos com ou sem CNPJ.

2.3 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

2.4 Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como, toda a sua produção (tudo que envolve a montagem do evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização da mesma, isentando a Secretaria de Cultura de Jaqueira de atividades não previstas neste documento.

2.5 Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores:

2.5.1 Não terão direito a esse edital pessoas físicas ou jurídicas que já tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais Mestre Quitino;

2.5.2 Artistas com mais tempo de atividade comprovada no Município de Jaqueira terão preferência sobre os demais artistas com menos tempo de atividade;

2.5.3 Artistas mais idosos terão preferência sobre os demais;

2.5.4 Ocupantes de cargos públicos efetivado ou contratada na SECRETARIA DE CULTURA DE JAQUEIRA, não poderão participar deste Edital;

2.5.5 Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este edital tem por objetivo fomentar a cena artístico-cultural, por meio da seleção de projetos culturais, desenvolvidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos e grupos sem personalidade jurídica existentes no município de Jaqueira, para seleção de projetos culturais no segmento do **audiovisual** (desenvolvimento, produção, formação, distribuição e pesquisa) para receber apoio financeiro nas seguintes categorias:

CATEGORIA	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADAS	PROPOSTAS CONTEMPLADA	PROPONENTE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vídeodança	**R$ 1.200,00**	**2**	Pessoa Física	**R$ 2.400.00**
Vídeodança Capoeira	**R$ 1.200,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.200.00**
Videoclipe cultura gospel, **música autoral**	**R$ 1.400,00**	**2**	Pessoa Física	**R$ 2.800,00**
Videoclipe tema livre, **musica autoral**	**R$ 1.400,00**	**2**	Pessoa Física	**R$ 2.800,00**
Videoclipe hino de Jaqueira	**R$ 1.400,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.400,00**
Documentário produzido com celular, nome das principais ruas da cidade	**R$ 1.500,00**	**2**	Pessoa Física	**R$ 3.000,00**
Documentário produzido com celular, Mestre Quitino	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, Igreja Matriz Nª Senhora Aparecida	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, Estação Ferroviária	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, Educandário São Joaquim	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, vida e obra do poeta e escritor Ricardo Guerra	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, vida e obra do poeta e escritor Paulo Tavares	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, vida e obra do primeiro prefeito eleito Fernando do Rêgo Barros	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, professoras Irmãs Epifânio	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, Patrimônio Histórico Material	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
PodCast cultural	**R$ 1.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 1.500,00**
Documentário produzido com celular, vida e obra do artista plástico **NATAN**	**R$ 2.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 2.500,00**
Documentário produzido com celular, vida e obra do artesão **BIRA**	**R$ 2.500,00**	**1**	Pessoa Física	**R$ 2.500,00**
Documentário da feira de artesanato e suas artesãs.	**R$ 7.387,42**	**1**	Grupo ou coletivo	**R$ 7.387,42**
Videoclipe nostalgia da seresta	**R$ R$ 2.500,00**	**2**	Pessoa Física	**R$ 5.000,00**
Filme média-metragem pontos turísticos da cidade	**R$ 10.000,00**	**1**	Pessoa Física ou Jurídica	**R$ 10.000,00**
Filme média-metragem história da cidade	**R$ 10.000,00**	**1**	Pessoa Física ou Jurídica	**R$ 10.000,00**
Cinema itinerante e cinema de rua	**R$ 15.083,20**	**1**	Pessoa Física ou Jurídica	**R$ 15.083,20**
Formação, capacitação e qualificação para o audiovisual	**R$ 1.345,17**	**1**	Pessoa Física ou Jurídica	**R$ 1.345,17**
VALOR TOTAL:		**R$ 82.415,79**		

4 DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após essa data e a critério da Secretaria de Cultura de Jaqueira. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;
4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;
4.3 A transferência bancária será feita aos proponentes pelas seguintes agências bancárias: **BANCO DO BRASIL, BRADESCO OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5 APLICAÇÃO DE COTAS

5.1 Conforme o artigo 16 do Decreto N° 11.525/2023 será adicionada a nota final um percentual de indução não cumulativo de acordo com a tabela abaixo;

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
Pessoa preta ou parda Indígena	20% 10%
Mulheres (cis/trans/travesti)	10%
Povos comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas de terreiros ou ciganos.	15%
Pessoa não cisgêneros, trans, travestis, não binárias, queer, andrógeno, fluídos e mais.	5%
Pessoa idosa	5%
Pessoa com deficiência	5%

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	31/10/2023

2	Prazos de Inscrições	31/10 a 01/12/2023
3	Análises das Inscrições	01/12 a 04/12/2023
4	Divulgação do Resultado preliminar	05/12/2023
5	Prazo para recurso	05 a 07/12/2023
6	Análise e resultado dos Recursos	07 e 08/12/2023
7	Divulgação do Resultado Final	08/12/2023
8	Pagamentos dos Prêmios	Até 30 dias após a data da divulgação do resultado final

6. DOS PRAZOS
6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo

6.1.1 O proponente contemplado terá até 180 dias, após o recebimento do valor destinado ao projeto, para executar e prestar conta à Secretaria de Cultura de Jaqueira.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
7.1 As propostas inscritas em TODAS as Linhas de Ações desta Chamada deverão apresentar:
7.1.1 Cópia do RG e CPF do proponente, quando se tratar de pessoa física;
7.1.2 Cópia do RG, CPF e CNPJ, quando o proponente tratar-se de empresa com personalidade Jurídica;
7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente, datada e assinada pelo proponente;
7.1.4 O proponente contemplado deverá preencher e assinar o termo de execução do projeto;
7.2 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Cultura de Jaqueira.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do **relatório final** de execução do projeto;
8.2 O proponente deverá entregar na secretaria de cultura 2 (duas) cópias da produção de audiovisual, produzida em sua contemplação;
8.3 O proponente deverá anexa ao relatório final, fotos do período de produção e exibições do produto final;
8.4 O proponente que não apresentar a prestação de contas no período indicado neste edital, será obrigado a devolver o valor recebido para execução do projeto e ficará vedada a contemplação de quaisquer editais promovidos pela secretaria de cultura, por um período de 5 (cinco) anos.
8.5 Após o recebimento do valor destinado ao projeto o proponente terá até 180 dias para execução e prestação de contas.
9 CRITÉRIOS AVALIATIVOS
9.1 As diretrizes para avaliação técnica seguirão os seguintes critérios;

CRITÉRIO TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
Coerência da proposta conforme a categoria	0 a 20 pontos
Acessibilidade (Libras, áudio descrição, legendas e etc.	0 a 20 pontos
Relevância social se a proposta contribui para o fomento e acesso à cultura.	0 a 20 pontos
Utilizar o recurso com agentes e aquisição de material ou insumos do próprio município.	0 a 20 pontos
Currículo artístico	0 A 20 pontos
Pontuação máxima	**100 pontos**

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;
10.1.1 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da Secretaria de Cultura de Jaqueira.

10.1.2 Ficará vetada a inscrição de empresas ou proponentes, cujos representantes legais sejam funcionários públicos diretamente ligados a Secretaria de Cultura de Jaqueira, em cargo efetivo.
10.1.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

10.1.4 O (a) proponente poderá inscrever-se em quantos editais forem publicados por esta Secretaria, mas será premiado (a) ou selecionado (a) em apenas um deles;
10.2 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da Secretaria de Cultura de Jaqueira;

10.2.1 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região;

10.2.2 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela Secretaria de Cultura de Jaqueira.

10.2.3 Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela Secretaria de Cultura de Jaqueira.
11. **ANEXOS**
11.1 Os anexos serão disponibilizados e impressos pela secretaria de cultura da cidade de Jaqueira;
11.1.1 Anexo I: formulário de inscrição;
11.1.2 Anexo II: termo de execução do projeto;
11.1.3 Anexo III: relatório final da proposta;
11.1.4 Anexo IV: formulário de premiação.

Jaqueira – PE, 31 de outubro de 2023

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:AE337BC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 MESTRE QUITINO

SECRETARIA DE CULTURA DE JAQUEIRA
EDITAL N° 02 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 MESTRE QUITINO
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MESTRE QUITINO
APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE, através da Secretaria de Cultura, publica o presente **EDITAL PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, MESTRE QUITINO,** reafirmando o compromisso com a classe artística e a cultura jaqueirense. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 047 de 11 de outubro de 2023.

1. DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas do município da cadeia produtiva às demais áreas culturais, identificados neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Cultura de Jaqueira e pelo cadastramento no Mapa Cultural de Pernambuco. Esse edital foi construído a partir das discursões promovidas nas oitivas e audiência pública, realizadas em conjunto com a sociedade civil e a classe artística jaqueirense. A ação desse edital será totalizada em **premiação** com a finalidade de atender o máximo possível de artistas do município, visando fomentar, valorizar e incentivar a cadeia produtiva cultural, cumprindo o Artigo 8º da Lei 195/22. O Valor total das premiações serão de **R$ 35.908,22 (trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos).**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na Secretaria de Cultura de Jaqueira, situada na Rua Dionísio Pereira Costa, Nº 117 – CEP: 55409-000, Jaqueira – PE, com início no dia 31 de outubro de 2023 com encerramento previsto para o dia 1º de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as
08:00h e 13:00h, com resultado preliminar para o dia 5 de dezembro de 2023, podendo ser
prorrogado a critério da Secretaria de Cultura de Jaqueira.

2.2 Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão estar com seus nomes inscritos
na secretaria de Cultura do município de Jaqueira ou no Mapa Cultural de Pernambuco e com suas respectivas comprovações na área artística das demais áreas culturais.

2.3 A secretaria de cultura da cidade de Jaqueira utilizará o valor destinado as demais áreas para ser dividido em premiações, com a finalidade de valorizar e contemplar o máximo possível de artistas que tenham comprovações e reconhecimento das atividades artísticas na cidade de Jaqueira, em pelo menos 2 (dois) anos;
2.4 A premiação tem como proposta reconhecer a importância e a contribuição que o artista promove à cidade;

2.5 Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem
suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram
adotados para distribuição de valores, quais sejam:

2.5.1 Não terão direito a esse edital pessoas físicas ou jurídicas que já tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, no edital n° 01/2023 ÁUDIOVISUAL EURICO SANTOS.

2.5.2 Artistas com mais tempo de atividade comprovada no Município de Jaqueira, terão
preferência sobre os demais artistas com menos tempo de atividade;

2.5.3 Artistas mais idosos terão preferência sobre os demais;

2.5.4 Ocupantes de cargos públicos efetivados ou contratadas pela SECRETARIA DE CULTURA DE JAQUEIRA, não poderão participar deste Edital;

2.5.5 Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023), identificados na ficha de inscrição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Este edital tem por objetivo fomentar a cena artístico-cultural, por meio de premiação ofertada à classe artística existentes no município de Jaqueira, vislumbrando o fomento e incentivo as produções das **demais áreas** culturais, exceto audiovisual, para receber apoio financeiro:

CATEGORIA	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADAS	PROPOSTAS CONTEMPLADA	PROPONENTE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação de valorização e incentivo aos artistas da cidade de Jaqueira	**R$ 1.000,00**	**35**	**Pessoa Física**	**R$ 35.000,00**

Premiação de valorização e incentivo ao artista iniciante da cidade de Jaqueira	**R$ 908,22**	**1**	**Pessoa Física**	**R$ 908,22**
		VALOR TOTAL:	**R$ 35.908,22**	

DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após essa data e a critério da Secretaria de Cultura de Jaqueira. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 A transferência bancária será feita aos proponentes pelas seguintes agências bancárias: **BANCO DO BRASIL, BRADESCO OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As premiações comtempladas serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da Secretaria de Cultura de Jaqueira;

	Etapa	**Data**
1	Publicação do Edital	**31/10/2023**
2	Prazos de Inscrições	**31/10 a 01/12/2023**
3	Análises das Inscrições	**01/12 a 04/12/2023**
4	Divulgação do Resultado preliminar	**05/12/2023**
5	Prazo para recurso de admissão	**05 a 07/12/2023**
6	Análise e resultado dos Recursos	**07 e 08/12/2023**
7	Divulgação do Resultado Final	**08/12/2023**
8	Pagamentos dos Prêmios	**Até 30 dias após a data da divulgação do resultado final**

6. **DOS PRAZOS**
6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

7. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

7.1 As premiações comtempladas com TODAS as Linhas de Ações desta Chamada deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG e CPF do premiado, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Ficha de recebimento de prêmio, devidamente, datada e assinada pelo premiado;

7.1.3 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Cultura de Jaqueira.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 O artista contemplado com a premiação de reconhecimento **não** precisará prestar contas por meio da apresentação do **relatório final** de execução do objeto;
8.2 O artista contemplado com a premiação deverá preencher o formulário de premiação presencialmente na secretaria de cultura 2 (duas) vias.

9. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

9.1 O artista contemplado poderá inscrever-se em quantos editais forem publicados por esta Secretaria, mas será premiado (a) ou selecionado (a) em apenas um deles;
9.2 O artista premiado que **não** preencher e assinar a ficha de recebimento de premiação na secretaria de cultura de Jaqueira, será obrigado a devolver o valor integral do prêmio e ficará inapto de quaisquer editais promovidos pela secretaria de cultura, por um período de 5 (cinco) anos;

9.3 Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela Secretaria de Cultura de Jaqueira.

Jaqueira-PE, 31 de outubro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:D4330BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER ERRATA N°002 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023 EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL LAGOA-DO-OURENSE

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 31/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/11/2023
Período de recursos	03/11/2023 à 06/11/2023
Julgamento dos recursos	07/11/2023 à 16/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	17/11/2023
Período de pagamento	20/11/2023 à 01/12/2023
Período de entrega do Relatório de Execução	01/10/2024

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de recursos	03/11/2023 à 13/11/2023
Julgamento dos recursos	14/11/2023 à 21/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	22/11/2023
Período de pagamento	23/11/2023 à 01/12/2023
Período de entrega do Relatório de Execução	01/10/2024

Lagoa do Ouro, 31 de outubro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:21FF1137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LISTA DE HABILITADOS NO EDITAL MULTICULTURAL PRÊMIO ÌYÁLÓRÌSÀ MARIA DO CARMO DE SOUSA – LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL

NOME DO PROPONENTE	FASE 1 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
GIVANILDO MESSIAS DA SILVA	HABILITADO
MARIA BETÂNIA PESTANA DA SILVA	HABILITADO
MACIEL LUIZ DE FRANÇA	HABILITADO
JOÃO PAULO FLORÊNCIO DA SILVA	HABILITADO
GENIVALDO DE MELO BARBOSA	HABILITADO
ANA CLEIDE ALVES DE LIMA	HABILITADO
IRINEIDE PESTANA DA SILVA	HABILITADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDIGENA TERREIRO DE OGUM-TRADIÇÃO NÀGÓ ÉGBÁ	HABILITADO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-ÍNDIGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ - TRADIÇÃO TCHAMBÁ	HABILITADO
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA	HABILITADO
BLOCO CARNAVALESCO AS CATRAIAS DE LIMOEIRO	HABILITADO
MARIA ERNESTINA FERREIRA GONZAGA GOMES	HABILITADO
LINALDO GOMES MARIANO	HABILITADO
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES	HABILITADO
SILVIO ALEXANDRE B DA SILVA	HABILITADO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA	HABILITADO
EBALDO RODRIGUES DA SILVA	INABILITADO: Falta de documentos pessoais (RG e CPF) obrigatório, Falta de declaração de grupo, Falta de Declaração Étnico Racial, Falta de comprovante de endereço.
LUÍS CARNEIRO DA SILVA MOURA	HABILITADO
ADILSON LOPES DA SILVA	HABILITADO
ROSIVAL FRANCISCO DA SILVA	HABILITADO
BENILDA MARIA DA SILVA RAMOS	HABILITADO
ROSÉLIS ALVES DE QUEIROZ BARBOSA DA SILVA	INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
ZEYFISON DE MORAIS OLIVEIRA	HABILITADO
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	HABILITADO
ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	HABILITADO
GABRIEL ANDERSON DA SILVA BARROS	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO E DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
SÉRGIO MURILO BEZERRA	HABILITADO
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO LUNA	HABILITADO
ADEMAR DA MOTA MERCÊS	INABILITADO: FALTA DE CURRÍCULO DO PROPONENTE
OTONIEL JOÃO DA SILVA	HABILITADO
BOI MISTERIOSO DE LIMOEIRO	HABILITADO

VÍCTOR HENRIQUE DE ANDRADE RIBEIRO	INABILITADO: FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO
MARIA SALOMÉ BARROS	HABILITADO
SIMOE MARIA DA SILVA	HABILITADO
ADELSON MARIANO DE LIMA	HABILITADO
IRACI ANTÔNIA DE LIMA	HABILITADO
MARIONICE MARIA DE FREITAS	HABILITADO
JOSIMAR DA SILVA AMORIM	HABILITADO
JAIME FIGUEIRA PIRES NETO	HABILITADO
DJAIR CORREIA DE LIMA	HABILITADO
OZIEL GOMES DA SILVA	HABILITADO
URSO PÉ DE LÃ	HABILITADO
JADENILSON GOMES DA SILVA	HABILITADO
JOÃO BATISTA DE MELO	HABILITADO
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO - PE	HABILITADO
ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA	HABILITADO
VITÓRIA DE FONTES SILVA	HABILITADO
LIGA CULTURAL DOS BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES	HABILITADO
BOI DOURADO	HABILITADO
ALYSSON FLÁVIO DIAS DE ARAÚJO	HABILITADO
ADRIANA KATARINA J. DOS SANTOS	HABILITADO
MANOEL LUIZ DE FRANÇA	HABILITADO
JOANA DARC FERREIRA DA S. OLIVEIRA	HABILITADO
CAIO CESAR MATEUS FERREIRA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES	HABILITADO
CAIO CESAR DE ARAGÃO BARROS	INABILITADO: FALTA INSCRIÇÃO, CURRÍCULO, DECLARAÇÃO DE GRUPO
RAYSSA GISELLE DOS SANTOS	INABILITADO: FALTA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CALU MULHER	HABILITADO
JÉSSICA PRISCILA SILVA CHAVES	INABILITADO: FALTA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE	HABILITADO
VALDEIR DE SOUZA SILVA	INABILITADO: FALTA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
GILBERTO JORGE DE ARRUDA CARVALHO	HABILITADO
VANDERSON VIDAL DE LIMA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
GRÊMIO RECREATIVO BOI LEÃO	INABILITADO: FALTA CARTÃO CNPJ
OTONIEL JOÃO DA SILVA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, FALTA DECLARAÇÃO DE GRUPO
LUIS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS DANTAS	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
INALDO DOMINGOS DE LIMA	INABILITADO: FALTA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE GRUPO
ÂNGELA MARIA ALVES DA PAIXÃO	INABILITADO: FALTA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
SEVERINO PAULINO DE ANDRADE	HABILITADO
MARIA DO CARMO ANDRADE DE LIRA	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO, FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO, DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
MARIVALDO DA SILVA TAVARES	HABILITADO
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO, DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO E DECLARAÇÃO DE GRUPO
DANILO SOARES DA SILVA	INABILITADO: FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, FALTA DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
JOSÉ NIVALDO DA SILVA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PROPONENTE, DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL, COMPROVANTE DE ENDEREÇO
IVONETE MARIA MELO DE SOUZA	HABILITADO
ALEXSANDRO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	HABILITADO
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	HABILITADO
JOSÉ CHARLES ALVES DA SILVA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTOS PESSOAIS
MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS	HABILITADO
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
JOSÉ ROBERTO BARBOSA	HABILITADO
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	HABILITADO
JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO MELO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DO VALE DO CAPIBARIBE	INABILITADO: FALTA CARTÃO CNPJ
ELIKENNEDY GADELHA DE ARRUDA	HABILITADO
GEOVANE INÁCIO DA MATA MERCÊS	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO
ASSUÉLIO DE SOUZA AMORIM	INABILITADO: FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
ROBERTO SILVA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, COMPROVANTE DE ENDEREÇO
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE	HABILITADO
JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO MELO	HABILITADO
LUCIVANE MARIA DO NASCIMENTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	HABILITADO
MARIA LÚCIA FERREIRA DE BARROS	HABILITADO
JOSIANE DE LIMA PEREIRA SILVA	INABILITADO: FALTA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, DECLARAÇÃO DE GRUPO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO
OTONIEL JOÃO DA SILVA	HABILITADO
JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO MELO	HABILITADO
OTONIEL JOÃO DA SILVA (INSTITUTO PAZ CAPOEIRA)	INABILITADO: FALTA CURRÍCULO DO PROPONENTE CARTÃO CNPJ

ATENÇÃO! O prazo para apresentar o recurso nesta 1ª fase de habilitação documental é de 03 a 07 de novembro de 2023. Os proponentes inabilitados devem ficar atentos aos prazos.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:98DB5E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00063/2023

Aos 31 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR

CNPJ: 18.395.252/0001-22

TOTAL: 3.152.190,00

1 - Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP). KM/dia ia e volta: 394. Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 512,20	R$ 92.196,00
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Fundação Altino Ventura (FAV). KM/dia ia e volta: 388. Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 512,16	R$ 92.188,80
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital das Clinicas (HC). KM/dia ia e volta: 384. Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 503,04	R$ 90.547,20
4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital Getúlio Vargas (HGV). KM/dia ia e volta: 386. Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 505,66	R$ 91.018,80
5	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital dos Servidores do Estado (HSE). KM/dia ia e volta: 392. Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 509,60	R$ 91.728,00
6	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital da Restauração (HR). KM/dia ia e volta: 390 Estima–se o uso em até 18 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	216	R$ 452,40	R$ 97.718,40
7	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital Barão de Lucena (HBL). KM/dia ia e volta: 388 Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 504,40	R$ 90.792,00
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital do Câncer de Pernambuco – HCP. KM/dia ia e volta: 400. Estima–se o uso em até 18 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	216	R$ 456,00	R$ 98.496,00
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Hospital Otávio de Freitas. KM/dia ia e volta: 374. Estima–se o uso em até 15 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	180	R$ 497,42	R$ 89.535,60
10	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto.	DIÁRIA	144	R$ 581,08	R$ 83.675,52

	Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento no Centro Integrado de Saúde Amauri de Medeiros (CISAM). KM/dia ia e volta: 398 Estima–se o uso em até 12 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a capital do Estado (Recife). Transporte de pacientes em tratamento na Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD). KM/dia ia e volta: 392. Estima–se o uso em até 12 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	144	R$ 580,16	R$ 83.543,04
12	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 06 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até região Metropolitana (Cidade de Cabo de Santo Augostinho) para Transporte de pacientes em tratamento no Hospital Metropolitano Sul Dom Helder Câmara. KM/dia ia e volta: 428 Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 813,20	R$ 97.584,00
13	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até a região Metropolitana (Cidade de Paulista). Transporte de pacientes em tratamento no hospital Metropolitano Miguel Arraes (HMA). KM/dia ia e volta: 418. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 668,80	R$ 80.256,00
14	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Moreno. Transporte de pacientes em tratamento no Hospital Hospital Armindo Moura. KM/dia ia e volta: 344. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 632,96	R$ 75.955,20
15	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Vitória de Santo Antão Transporte de pacientes em tratamento no hospital João Murilo Oliveira. KM/dia ia e volta: 304 Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 611,04	R$ 73.324,80
16	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Vitória de Santo Antão Transporte de pacientes em tratamento na Apami Vitoria Hospital e Maternidade. KM/dia ia e volta: 304. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 611,04	R$ 73.324,80
17	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Vitória de Santo Antão Transporte de pacientes em tratamento no hospital Metropolitano Miguel Arraes (HMA). KM/dia ia e volta: 276. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 596,16	R$ 71.539,20
18	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Bezerros para Transporte de pacientes em tratamento no hospital Jesus Pequenino. KM/dia ia e volta: 186,8. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 457,66	R$ 54.919,20
19	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Caruaru para Transporte de pacientes em tratamento no hospital Regional do Agreste (HRA). KM/dia ia e volta: 135,6 Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 522,06	R$ 62.647,20
20	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Caruaru para Transporte de pacientes em tratamento no hospital Mestre Vitalino (HMV). KM/dia ia e volta: 143,8 Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 237,27	R$ 79.722,72
21	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Caruaru para Transporte de pacientes em tratamento na Centro de Oncologia de Caruaru (CEOC). KM/dia ia e volta: 143,8 Estima–se o uso em até 24 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	288	R$ 264,59	R$ 76.201,92
22	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto.	DIÁRIA	216	R$ 328,95	R$ 71.053,20

	Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Caruaru para Transporte de pacientes em tratamento no hospital Santa Águeda (HSA) e Hospital Santa Águeda (HSA). KM/dia ia e volta: 146,2 Estima–se o uso em até 18 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
23	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Caruaru para Transporte de pacientes em tratamento no hospital de Caruaru Jesus Nazareno (FUSAM). KM/dia ia e volta: 141,8 Estima–se o uso em até 12 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	144	R$ 452,34	R$ 65.136,96
24	LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Garanhuns para Transporte de pacientes em tratamento no Oftalmologia PE. KM/dia ia e volta: 177,8. Estima–se o uso de no máximo 10 diárias por mês por cada veículo totalizando no máximo 40 diárias por mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	480	R$ 206,25	R$ 99.000,00
25	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Garanhuns para Transporte de pacientes em tratamento no Hospital Dom Moura (HRDM). KM/dia ia e volta: 177. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 545,16	R$ 65.419,20
26	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS MOVIDO AO COMBUSTÍVEL (DIESEL), Capacidade mínima para 16 pessoas, com ar–condicionado, em boas condições de uso, que atendas as exigências do Código Brasileiro de Trânsito – CBT, para transporte de pacientes do Município de Sanharó quando em tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Pesqueira na Associação de direitos Especiais – PODE. KM/dia ia e volta: 34,4 Estima–se o uso em 12 dias. CUSTOS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	144	R$ 944,62	R$ 136.025,28
27	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Arcoverde para Transporte de pacientes em tratamento na SOS Rim. KM/dia ia e volta: 124,2 Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 226,04	R$ 75.949,44
28	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Arcoverde para Transporte de pacientes em tratamento no hospital Memorial Arcoverde. KM/dia ia e volta: 123,8. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 516,25	R$ 61.950,00
29	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para trajeto do Município de Sanharó até o Município de Arcoverde para Transporte de pacientes em tratamento no hospital Regional Ruy de Barros Correia. KM/dia ia e volta: 114. Estima–se o uso em até 10 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	120	R$ 511,86	R$ 61.423,20
30	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes da UBS de Jenipapo dos Sítio Riacho fundo, Roçadinho, Fundão, Pé de Serra e Divisão, Zona Rural de Sanharó, para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 25. Estima–se o uso em até 30 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	360	R$ 163,75	R$ 58.950,00
31	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes da UBS BOI MANSO dos Sítio Velho, Barra do Liberal, Sítio Boi Manso, Divisão, Zona Rural de Sanharó para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 17,14. Estima–se o uso em até 30 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	360	R$ 159,74	R$ 57.506,40
32	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes da POSTO ÂNCORA DA UBS SÍTIO DAS MOÇAS do Sítio Cachoeira, Zona Rural de Sanharó para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 25,6. Estima–se o uso em até 30 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	360	R$ 164,10	R$ 59.076,00
33	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes da UBS BARRIGUDA do Sítio Malhada da Pedra, Sítio Barriguda, Sítio das Moças, Sítio Caianinha, Zona Rural de Sanharó para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 16,9. Estima–se o uso em até 30 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	360	R$ 159,54	R$ 57.434,40
34	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de	DIÁRIA	288	R$ 201,25	R$ 57.960,00

	três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes do POSTO ÂNCORA DA UBS JENIPAPO do Sítio Jenipapo, Sítio João, Sítio Agua Branca, Sítio Massaranduba, Zona Rural de Sanharó para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 25,2. Estima–se o uso em até 24 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
35	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes da UBS MULUNGU do Distrito de Mulungu, Sítio Cachoeira, Sítio lagoa cercado, Zona Rural de Sanharó para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 22. Estima–se o uso em até 22 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	264	R$ 216,92	R$ 57.266,88
36	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto dos pacientes da UBS MASSARANDUBA / MILHO BRANCO do Sítio Massaranduba, Sítio Armagem, Sítio Cajueiro, Sítio São Bento, Sítio Cajoeiro, Sítio Pesqueira, Zona Rural de Sanharó para o Centro de Reabilitação, Centro de Vacinação, Policlínica, Secretária de Saúde ou Unidade Mista João XXIII. KM/dia ida e volta: 40,00. Estima–se o uso em até 30 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	360	R$ 171,60	R$ 61.776,00
37	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO DE TIPO "PICK–UP", 02 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 01 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto, com capacidade de carga mínima de 650kg. Para disposição da Vigilância Sanitária. KM/dia ia e volta: 276. Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 364,32	R$ 122.411,52
38	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. KM/dia ia e volta: 40,80. Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 182,07	R$ 61.175,52
39	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Barriguda, Zona Rural de Sanharó KM/dia ia e volta: 16,5. Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 169,95	R$ 57.103,20
40	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família de Cidadania, Esplendor e Padre Noval de Sanharó KM/dia ia e volta: 40,80. Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 182,78	R$ 61.414,08
41	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS DE PASSEIO, 04 Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 3 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiros 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar–condicionado; Vidro elétrico; travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeças para todos os ocupantes; Alças de segurança no teto. Para o trajeto da Secretaria Municipal de Saúde até a Unidade de Saúde da Família do Sítio Boi Manso, Zona Rural de Sanharó KM/dia ia e volta: 17,14. Estima–se o uso em até 28 dias do mês. CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	336	R$ 170,37	R$ 57.244,32
Total do Lote 1		R$ 3.152.190,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR.
18.395.252/0001-22
Valor: R$ 3.152.190,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 31 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D91B9CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 24, de 28 de Abril de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° LÍQUIDO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS,	BELLOBELLA	UNIDADE	48	5,50	264,00

	CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.					
3	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS).	ICASA	UNIDADE	24	20,12	482,88
9	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA (20cm).	PERNAMBUCANAS	UNIDADE	12	3,31	39,72
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO OVAL E CERDAS DE NYLON (7,5X5,5X12,5cm).	PERNAMBUCANAS	UNIDADE	48	2,70	129,60
18	INSETICIDA DE AEROSOL COM 300ml.	PROISENT	UNIDADE	48	8,09	388,32
25	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE(10L). CORES VARIADAS.	ICASA	UNIDADE	6	10,91	65,46
29	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA (24X25X100cm).	PERNAMBUCANAS	UNIDADE	24	3,89	93,36
32	PANO LIMPA PIA PARA FOGÃO (40X38cm). PACOTE COM 5 UNIDADES.	NOBRE	PACOTE	20	2,91	58,20
37	PRATOS PEQUENOS DESSCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	300	1,22	366,00
TOTAL						1.887,54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ: 43.392.983/0001-61

Valor: R$ 1.887,54

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 27 de Outubro de 2023

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS –
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:CFA00309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço Av Antonia Ambrosio Basilio Alves, Cabaceiras, Brejo Santo-CE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 20 % no valor contratado dos itens descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unitário	Total
2	160	KG	**ALHO Nº 4** - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA DE 10 KGS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	**PRODUTOR**	25,20	4.032,00
3	2400	KG	**ARROZ BRANCO** TIPO 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**REALENGO**	6,24	14.976,00
8	800	UNID	**EXTRATO DE TOMATE,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G, ISENTO DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E ADITIVOS. EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**FUGINI**	2,43	1.944,00
15	500	UNID	**MARGARINA VEGETAL CREMOSA,** COM SAL, 70% DE LIPÍDEOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**DELICATA**	6,40	3.200,00
17	500	UNID	**ÓLEO DE SOJA**, REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÉN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**SOYA**	14,25	7.125,00
21	200	KG	**SAL**, IODADO DE MESA, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM ENTRE 10 E 15 MG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**FAIZÃO**	0,80	160,00
TOTAL						**31.437,00**

São José do Belmonte – PE, 02 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CCCB2F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL POETA ZÉ DE MARIANO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Tabira-PE.
Deste modo, o Governo Municipal de Tabira torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de audiovisual ou demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Brasil, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 197.048,22 dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Classificação Funcional:
Órgão: 20.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Unidade: 20.600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Ação: 13.392.2013.2.238 – Manutenção das Ações e Atividades da Lei Paulo Gustavo –
Lei nº 195/2022
Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º -
Audiovisual R$ 163.519,29
Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º -
Audiovisual R$ 27.937,55
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
Setores da Cultura R$ 11.973,23
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º -
Audiovisual R$ 27.937,55
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
Setores da Cultura R$ 11.973,23
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º -
Audiovisual R$ 33.528,93

Total Geral ..... R$ 276.869,78

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do ente federativo vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Tabira há pelo menos um ano de comprovação que resida no município.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.
4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4 Funcionários com cargos de secretários e diretores municipais e cargos ligados a secretaria de cultura.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada Cadastro de produtores culturais do município.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 juntamente com seu projeto por meio do e-mail tabirapecultura@gmail.com, também disponível na sede da secretaria de cultura do município para entrega física.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Tabira de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Fotografias de evidencias de trabalhos relacionados a área cultural de seu segmento no mínimo 5 fotos.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas duas únicas categorias e pode ser contemplado com apenas um prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tabira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A analise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela comissão de planejamento do processo da Lei Paulo Gustavo no município, secretário de administração Cesar Sousa Pessoa, Secretaria de Comunicação Rafaella Gomes dos Santos, Secretário de finanças Gleison dos Santos Rodrigues da Silva, Joanisa de Sousa Rocha sociedade civil, Dalma Maria da SiIva Gomes sociedade cilvil, Diretor de Comunicação Jose Leonardo Brasil da Silva, poetisa Wandra Rodrigues Diretora de Cultura Iris Lucia Bento da Silva e o Consultor Wellington Gibson Severo Veras..
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Cesar Sousa Pessoa Sec. Municipal de Administração.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão municipal da LPG
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados por escrito, formato PDF, no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no https://tabira.pe.gov.br/.

Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resulta dos claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
Viabilidade Financeira – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento.	0	3	5	7	10	
Visibilidade e Repercussão do produto cultural – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
Currículos da equipe principal doo projeto – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal.	0	3	5	7	10	
Aspectos Socias – as contribuições e contrapartidas socias	0	3	5	7	8	

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do pelo sistema de cadastro de produtores culturais de Tabira-PE.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - I - os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://tabira.pe.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail tabirapecultura@gmail.com e telefone (87) 3847-1163.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura municipal de tabira e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Tabira-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias a partir da publicação do edital.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://tabira.pe.gov.br/.
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

AUDIOVISUAL
ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R$ 197.048,22 aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Municipio de Tabira-PE.
2.1 inciso II: Apoio a salas de cinema.
Podem se inscrever nesta categoria pessoas juridicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cineclubes.
Premiação destinado a salas de cinemas itinerantes existentes no municipio de Tabira-PE. Pretende-se premear salas de cinemas intinerantes de acordo com as comprovações culturais e de relevancia diante do municipio, sendo essa sala uma sala ao publico de forma gratuita.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	N° DE PROJETOS APROVADOS	VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA
Curta-metragem ou Documentarios	12.280,94	06	73.685,64
Webséries	10.000	03	30.000
Videoclipe	5.000	07	35.000
Videoarte	2.000	04	8.000
Cineclube/Cinema Intinerante	16.764,45	02	33.528,90
Atividades de Formação e Pesquisa	8.416,84	02	16.833,68
Valor total (Art.6º, Inciso I, II e III da Lei 195/22)			R$ 197.048,22

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência: _____
Conta: _____
Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____
RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

Data de nascimento: _____/_____/_____
1.6 Gênero:
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:
CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____

1.12 Telefone: _____

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____
_____
_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____--_____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

1.15 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: _____
_____
2.2 Descreva a sua trajetória cultural: _____
_____
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? _____
_____
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? _____
_____

2.5 Você considera que sua trajetória:

• Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
• Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
• Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
• Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
• Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
• Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) _____
_____
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? _____

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais? _____
_____

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC2EF094

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL POETA ZÈ DE MARIANO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Tabira-PE.
Deste modo, o Governo Municipal de Tabira torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Brasil observada as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 79.821,56 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 20.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
Unidade: 20.600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Ação: 13.392.2013.2.238 – Manutenção das Ações e Atividades da Lei Paulo Gustavo –
Lei nº 195/2022
Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º -
Audiovisual R$ 163.519,29
Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 27.937,55
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 11.973,23
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 27.937,55
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 11.973,23
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 33.528,93

Total Geral ..... R$ 276.869,78
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do ente federativo, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Tabira há pelo menos um ano de comprovação que resida no município.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4 Funcionários com cargos de secretários e diretores municipais e cargos ligados a secretaria de cultura municipal.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no Cadastro de produtores culturais do município.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 e seu projeto por meio do e-mail tabirapecultura@gmail.com, também disponível na sede da secretaria de cultura do município para entrega física.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Tabira, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Fotografias de evidencias de trabalhos relacionados a área cultura de seu segmento no mínimo 05 fotos.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas duas únicas categorias e pode ser contemplado com no apenas um prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tabira-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A analise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela comissão de planejamento do processo da Lei Paulo Gustavo no município, secretario de administração Cesar Sousa Pessoa, Secretaria de Comunicação Rafaella Gomes dos Santos, Secretário de finanças Gleison dos Santos Rodrigues da Silva, Joanisa de Sousa Rocha sociedade civil, Dalma Maria da SiIva Gomes sociedade Civil, Diretor de Comunicação Jose Leonardo Brasil da Silva, poetisa Wandra Rodrigues Diretora de Cultura Iris Lucia Bento da Silva e o Consultor Wellington Gibson Severo Veras
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Cesar Sousa Pessoa Secretario Municipal de Administração de Tabira.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Municipal da LPG.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados oir escrito, em formato PDF no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura https://tabira.pe.gov.br/.

Quais São os Critérios de Avaliação?

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					
Descrição dos critérios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica – Analisar se o conteúdo do projeto apresenta coerência e resulta dos claros, observando o objeto, a justificativa e as metas e suas viabilidades.	0	3	5	7	10	50
Viabilidade Financeira – Analisar as possibilidades de realização de acordo com o cronograma e orçamento.	0	3	5	7	10	
Visibilidade e Repercussão do produto cultural – Avaliar as repercussões e alcances do projeto	0	3	5	7	10	
Currículos da equipe principal doo projeto – Avaliar se os currículos são compatíveis com as funções das pessoas da equipe principal.	0	3	5	7	10	
Aspectos Socias – as contribuições e contrapartidas socias	0	3	5	7	8	

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do Cadastro de Produtores Culturais do Município.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://tabira.pe.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail tabirapecultura@gmail.com e telefone (87) 3847-1163.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Tabira e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Tabira-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até de 30 dias a partir da publicação do edital.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://tabira.pe.gov.br/
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R$ 79.821,56 aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Municipio de Tabira-PE.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	31	22,475,00
Dança e Artes Cênicas	09	6,525,00
Fotografia	06	4,350,00
Música	30	21,750,00
Poetas e Literaturas	23	16,675,00
Projetos Livres	11	7.975,00
Valor Total		R$ 79.750,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência: _____
Conta: _____
Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:

Data de nascimento: _____/_____/_____
1.6 Gênero:
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:
CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____

1.12 Telefone: _____

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____--_____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

1.15 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: _____
2.2 Descreva a sua trajetória cultural: _____
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? _____
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? _____

2.5 Você considera que sua trajetória:

• Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
• Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
• Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
• Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
• Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
• Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu) _____

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? _____

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais? _____

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DACDD11D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DOS INSCRITOS PARA A FUNÇÃO - CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria SEAD nº 0389/2023, resolve:

Divulgar o resultado preliminar da Análise Curricular dos Inscritos para a função - Condutores do Transporte Escolar - Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular, resultado e idade.
Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.
Segue em anexo o resultado preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 003/2023 – Condutores de Transporte Escolar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esport

Resultado Preliminar da Análise Curricular dos Inscritos para a função de Condutor do Transporte Escolar – Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental I Incompleto (03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos)	Certificado de Curso para Condutor de Transporte Escolar (05 pontos)	Experiência como Condutor de Transporte Escolar (04 pontos / Ano Cívil)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Fábio Inácio da Silva	-	05	-	10	05	-	20	38 anos
2º	Wellington Pedro Soares	-	05	-	-	05	-	10	34 anos
3º	Adenildo José da Silva	-	05	-	-	05	-	10	32 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:7D3B5BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento parcelado de Materiais Médicos Hospitalares – MMH, itens desertos atrelado ao PL 005/2023 e PE 002/2023 e itens novos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor total global de ***R$ 37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais).*** Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
12	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, APLICAÇÃO:COM ELÁSTICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 200 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO.	UND	KADU	1000	R$ 9,79	R$ 9.790,00
19	LENÇOL COM ELASTICO BRANCO? TECIDO 100% POLIPROPILENO; TIPO DE BORDA: ELÁSTICO REVESTIDO (QUE PROPORCIONA MELHOR FIXAÇÃO); TAMANHO ÚNICO? MODELO SOFT: 2,20M X 1,40M; NÃO ESTÉRIL; RESISTENTE A UMIDADE, A ABRASÃO E A AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ATÓXICO, HIPOALÉRGICO; NÃO ABSORVE LÍQUIDO.	UND	ANADONA	15000	R$ 1,86	R$ 27.900,00
					VL TOTAL	**R$ 37.690,00**

Vitória de Santo Antão, 30 de outubro de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:DD81A651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO SEDUC Nº 059/2023

APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO SEDUC Nº 059/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE, E A EMPRESA EDICLEITON BARROS DE SANTANA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.121.589/0001-00, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N° 041/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco, localizada à Av. Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.408.839/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa EDICLEITON BARROS DE SANTANA, Nome Fantasia: MB SERVIÇOS GRÁFICOS E PRODUÇÕES, CNPJ Nº 31.121.589/0001-00, com sede à Rua Sete, N° 54, Nobre, Paulista/PE, CEP 53.401-752, Telefone (81) 3372-5947 / (81) 99152-7400, E-mail: mbgraficalicitacao@gmail.com, representada pelo Sr. Edicleiton Barros de Santana, residente e domiciliado à Rua André Vidal de Negreiros, N° 97, QD 06, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, RG Nº 4375048 SDS/PE, CPF/MF Nº 906.764.404-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de apostilamento contratual, de acordo com Processo Licitatório SEDUC nº 020/2023, Pregão Eletrônico SEDUC nº 015/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os valores atribuídos individualmente pela aquisição objeto da presente contratação serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
167	2º ANO --Caderno de Provas Diagnóstica de Entrada CAPA: PAPEL COUCHÊ 300G TAMANHO: 42x30 ABERTO, 21X30 FECHADO, IMPRESSO 4/4 COR MIOLO: EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSÃO 4/4 COR COM 85 PÁGINAS ACABAMENTO: 2 GRAMPO A CAVALO - CatServ 10049	Unid	2.151	Caderno	**10,63**	22.865,13
168	2º ANO --Caderno de Provas Diagnóstica de Saída CAPA: PAPEL COUCHÊ 300G TAMANHO: 42x30 ABERTO, 21X30 FECHADO, IMPRESSO 4/4 COR MIOLO: EM PAPEL OFF SET 90G IMPRESSÃO 4/4 COR COM 85 PÁGINAS ACABAMENTO: 2 GRAMPO A CAVALO - CatServ 10049	Unid	2.151	Caderno	**6,18**	13.293,18
Valor Total						**36.158,31**

Atribui-se ao contrato primitivo a correção do valor total que passa a ser de **R$ 36.158,31 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

Paulista – PE, 30 de outubro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BASTISTA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:77183360

